SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3634

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

JULGAMENTO DE RECURSO.

PL N° 125/2023 - Pregão Eletrônico n° 052/2023. COMUNICAMOS QUE COM BASE NO PARECER DE APRECIAÇÃO DE RECURSO EXARADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE JULGOU IMPROCEDENTE O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA VMI TECNOLOGIAS LTDA, ATO CONTÍNUO, HOMOLOGOU O PROCESSO LICITATÓRIO EM TELA E ADJUDICOU O OBJETO DO CERTAME ÀS EMPRESAS AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, PARA OS ITENS 08 E 09 NO VALOR TOTAL DE R$ 65.700,00; CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA, PARA O ITEM 06 NO VALOR TOTAL DE R$ 39.500,00; JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA PARA OS ITENS 07,11,12,13 E 19 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.787,80; SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA PARA OS ITENS 01,03 E 04 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.247.220,50: ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS 02,05,10,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24 E 25. Informações pelo fone: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 15/07/2024.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CB93F44A

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 125/2023 - Pregão Eletrônico n° 052/2023.Empresas vencedoras: AUDISERVICE ASSISTÊNCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA. PARA OS ITENS 08 E 09 NO VALOR TOTAL DE R$ 65.700,00; CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO LTDA, PARA O ITEM 06 NO VALOR TOTAL DE R$ 39.500,00; JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA PARA OS ITENS 07,11,12,13 E 19 NO VALOR TOTAL DE R$ 8.787,80; SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA PARA OS ITENS 01,03 E 04 NO VALOR TOTAL DE R$ 1.247.220,50: ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS 02,05,10,14,15,16,17,18,20,21,22,23,24 E 25. EMPRESAS CLASSIFICADAS E DESCLASSIFICADAS VIDE ATA DA SESSÃO PÚBLICA DISPONÍVEL NO PROCESSO ELETRÔNICO DO SISTEMA NO PORTAL ABREU E LIMA.PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO NESTA DATA 15/07/2024. OUTRAS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL CPLPMAL.LICITACAO@GMAIL.COM OU PELO FONE: (081) 2011-4688.

Abreu e Lima, 15/07/2024.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:1D165CD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 062/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 012/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as demandas da secretaria Agricultura e Meio Ambiente, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **ANISIO BARBOSA DA COSTA 44756291449** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 062/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 012/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as demandas da secretaria Agricultura e Meio Ambiente.Empresa VENCEDORA: **ANISIO BARBOSA DA COSTA 44756291449** (CNPJ: 47.254.688/0001-08)**. Homologado em: 12/07/2024.**

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:33581C98

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social torna público que no **Extrato de Ata de Registro de Preço 027/2024,** com objeto: Selecionar propostas para obtenção de *REGISTRO DE PREÇOS, para* a eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de 2.000 (duas mil) Cestas Básicas, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/05/24, ANO XV, Nº 3598, no que diz respeito a ASSINATURA DA ARP, **ONDE SE LÊ**: Ricardo de Araujo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação; **LEIA-SE:** Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. **As demais informações permanecem inalteradas.**

ANA LUIZA DINIZ-
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0A4D7A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 051/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frotas de veículos através de software, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE, abertura efetuada em 27/06/2024, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 051/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024**, referente ao objeto:Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telemetria para monitoração, rastreamento e gestão de frotas de veículos através de software, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Afrânio/PE.Empresa VENCEDORA: **AIROTRACKER MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA** (CNPJ: 31.057.891/0001-46). **Homologado em: 12/07/2024.**

RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FC580AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 022/2024, PA 73/2024 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da empresa FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor GUSTAVO MIOTO, durante os festejos da EXPOLEITE 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** FORA DE MODA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.031.950/0001-90, estabelecida na Rua Colômbia, 5047, sala 03 B, Bairro Parque Brisas, Votuporanga - SP. **Valor:** R$ 450.000,00.

Afrânio, 15/07/2024.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:09AA2066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO TEX PROCESSO N°. 072/2024.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 030/2024 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TEX PROCESSO N°. 072/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 030/2024 FMAS – OBJETO: contratação de empresa(s) para o fornecimento de licenciamento de plataforma integrada em tecnologia da informação, para integração do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, visando o aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Agrestina. Valor estimado: R$ R$ 37.066,64. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 18 de julho de 2024 às 08:00h, Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 24 de julho de 2024. Início da Sessão de disputa: às 09:30h. do dia 24 de julho de 2024. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.agrestina.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina-PE, 15 de julho de 2024.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:5F85DA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo N°. 039/2024. Pregão Eletrônico – SRP Nº. 010/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Descr.: O Registro de Preços para Eventual, Aquisição parcelada de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 5,29, Item 02, pelo Valor unitário de R$ 7,70, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 1,15, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 2,00, Item 17, pelo Valor unitário de R$ 5,00, Item 20, pelo Valor unitário de R$ 3,28, Item 22, pelo Valor unitário de R$ 2,40, Item 24, pelo Valor unitário de R$ 0,89, Item 31, pelo Valor unitário de R$ 1,94, Item 34, pelo Valor unitário de R$ 3,00, Item 35, pelo Valor unitário de R$ 2,00, Item 37, pelo Valor unitário de R$ 12,60, Item 38, pelo Valor unitário de R$ 15,00, Item 40, pelo Valor unitário de R$ 44,00, Item 41, pelo Valor unitário de R$ 11,29, Item 42, pelo Valor unitário de R$ 3,00, Item 43, pelo Valor unitário de R$ 17,50, Item 44, pelo Valor unitário de R$ 3,44,

Item 73, pelo Valor unitário de R$ 1,24, Item 89, pelo Valor unitário de R$ 18,10, Item 109, pelo Valor unitário de R$ 1,48, Item 110, pelo Valor unitário de R$ 1,44, Item 115, pelo Valor unitário de R$ 1,69, Item 116, pelo Valor unitário de R$ 1,31, Item 119, pelo Valor unitário de R$ 1,27, Item 122, pelo Valor unitário de R$ 1,57, Item 135, pelo Valor unitário de R$ 2,25 e Item 152, pelo Valor unitário de R$ 2,45, em favor da Empresa: A E DA SILVA ROLIM – ME (I9 COMÉRCIO E PAPELARIA). Inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42, Nos Itens: Item 03, pelo Valor unitário de R$ 4,38, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 2,37, Item 11, pelo Valor unitário de R$ 1,03, Item 12, pelo Valor unitário de R$ 0,49, Item 13, pelo Valor unitário de R$ 11,89, Item 14, pelo Valor unitário de R$ 7,79, Item 15, pelo Valor unitário de R$ 29,99, Item 21, pelo Valor unitário de R$ 2,59, Item 23, pelo Valor unitário de R$ 2,54, Item 27, pelo Valor unitário de R$ 35,99, Item 36, pelo Valor unitário de R$ 14,24, Item 64, pelo Valor unitário de R$ 51,34, Item 76, pelo Valor unitário de R$ 1,49, Item 77, pelo Valor unitário de R$ 3,59, Item 82, pelo Valor unitário de R$ 1,69, Item 83, pelo Valor unitário de R$ 12,53, Item 85, pelo Valor unitário de R$ 2,17, Item 86, pelo Valor unitário de R$ 10,94, Item 87, pelo Valor unitário de R$ 3,99, Item 88, pelo Valor unitário de R$ 74,18, Item 98, pelo Valor unitário de R$ 0,39, Item 108, pelo Valor unitário de R$ 13,34, Item 125, pelo Valor unitário de R$ 16,81, Item 128, pelo Valor unitário de R$ 11,99, Item 132, pelo Valor unitário de R$ 43,63, Item 133, pelo Valor unitário de R$ 4,39, Item 134, pelo Valor unitário de R$ 19,10, Item 136, pelo Valor unitário de R$ 7,62, Item 139, pelo Valor unitário de R$ 1,74, Item 140, pelo Valor unitário de R$ 1,74, Item 141, pelo Valor unitário de R$ 1,74, Item 142, pelo Valor unitário de R$ 4,21, Item 143, pelo Valor unitário de R$ 6,04, Item 144, pelo Valor unitário de R$ 20,89, Item 145, pelo Valor unitário de R$ 35,42, Item 146, pelo Valor unitário de R$ 60,79, Item 147, pelo Valor unitário de R$ 17,02, Item 150, pelo Valor unitário de R$ 3,50, Item 151, pelo Valor unitário de R$ 6,54, Item 153, pelo Valor unitário de R$ 5,71, Item 156, pelo Valor unitário de R$ 8,41, Item 157, pelo Valor unitário de R$ 9,39, Item 158, pelo Valor unitário de R$ 10,79 e Item 159, pelo Valor unitário de R$ 6,99, em favor da Empresa: A M DOS SANTOS LTDA – ME (A MARTINS). Inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, Nos Itens: Item 05, pelo Valor unitário de R$ 4,19, Item 16, pelo Valor unitário de R$ 5,95, Item 25, pelo Valor unitário de R$ 28,00, Item 28, pelo Valor unitário de R$ 0,47, Item 29, pelo Valor unitário de R$ 1,39, Item 39, pelo Valor unitário de R$ 2,38, Item 63, pelo Valor unitário de R$ 25,15, Item 65, pelo Valor unitário de R$ 32,23, Item 70, pelo Valor unitário de R$ 16,16, Item 71, pelo Valor unitário de R$ 13,06, Item 72, pelo Valor unitário de R$ 15,78, Item 74, pelo Valor unitário de R$ 35,42, Item 75, pelo Valor unitário de R$ 37,47, Item 78, pelo Valor unitário de R$ 3,13, Item 79, pelo Valor unitário de R$ 26,79, Item 80, pelo Valor unitário de R$ 13,09, Item 81, pelo Valor unitário de R$ 11,47, Item 84, pelo Valor unitário de R$ 4,18, Item 91, pelo Valor unitário de R$ 8,54, Item 92, pelo Valor unitário de R$ 16,43, Item 93, pelo Valor unitário de R$ 12,56, Item 101, pelo Valor unitário de R$ 19,90, Item 105, pelo Valor unitário de R$ 15,88, Item 106, pelo Valor unitário de R$ 41,96, Item 107, pelo Valor unitário de R$ 13,02, Item 121, pelo Valor unitário de R$ 12,16, Item 131, pelo Valor unitário de R$ 19,18, Item 155, pelo Valor unitário de R$ 18,45, Item 161, pelo Valor unitário de R$ 27,38 e Item 168, pelo Valor unitário de R$ 17,98, em favor da Empresa: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA – EPP (COSTA & OLIVEIRA ATACAREJO). Inscrita no CNPJ sob o nº 34.731.357/0001-61, Nos Itens: Item 08, pelo Valor unitário de R$ 1,25, Item 52, pelo Valor unitário de R$ 3,25, Item 154, pelo Valor unitário de R$ 5,71 e Item 160, pelo Valor unitário de R$ 1,68, em favor da Empresa: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA – EPP (BAUER LICITAÇÕES). Inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73, Nos Itens: Item 09, pelo Valor unitário de R$ 2,59, Item 18, pelo Valor unitário de R$ 35,67, Item 32, pelo Valor unitário de R$ 1,94, Item 33, pelo Valor unitário de R$ 2,60, Item 95, pelo Valor unitário de R$ 4,12, Item 96, pelo Valor unitário de R$ 13,53, Item 102, pelo Valor unitário de R$ 14,62, Item 103, pelo Valor unitário de R$ 18,71, Item 148, pelo Valor unitário de R$ 13,15, Item 149, pelo Valor unitário de R$ 8,19 e Item 166, pelo Valor unitário de R$ 95,00, em favor da Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP. Inscrita no CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58, Nos Itens: Item 10, pelo Valor unitário de R$ 83,16, Item 19, pelo Valor unitário de R$ 32,16, Item 26, pelo Valor unitário de R$ 28,97, Item 30, pelo Valor unitário de R$ 2,06, Item 45, pelo Valor unitário de R$ 4,09, Item 46, pelo Valor unitário de R$ 3,50, Item 47, pelo Valor unitário de R$ 3,50, Item 48, pelo Valor unitário de R$ 3,50, Item 49, pelo Valor unitário de R$ 3,50, Item 50, pelo Valor unitário de R$ 3,50, Item 51, pelo Valor unitário de R$ 3,50, Item 53, pelo Valor unitário de R$ 19,36, Item 54, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 55, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 56, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 57, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 58, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 59, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 60, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 61, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 62, pelo Valor unitário de R$ 1,80, Item 66, pelo Valor unitário de R$ 13,49, Item 67, pelo Valor unitário de R$ 19,40, Item 68, pelo Valor unitário de R$ 21,38, Item 69, pelo Valor unitário de R$ 13,45, Item 90, pelo Valor unitário de R$ 46,04, Item 94, pelo Valor unitário de R$ 22,41, Item 97, pelo Valor unitário de R$ 4,36, Item 99, pelo Valor unitário de R$ 4,00, Item 100, pelo Valor unitário de R$ 3,80, Item 104, pelo Valor unitário de R$ 9,90, Item 111, pelo Valor unitário de R$ 1,31, Item 112, pelo Valor unitário de R$ 1,26, Item 113, pelo Valor unitário de R$ 1,32, Item 114, pelo Valor unitário de R$ 1,28, Item 117, pelo Valor unitário de R$ 1,48, Item 118, pelo Valor unitário de R$ 1,31, Item 120, pelo Valor unitário de R$ 22,48, Item 123, pelo Valor unitário de R$ 1,33, Item 124, pelo Valor unitário de R$ 1,03, Item 126, pelo Valor unitário de R$ 27,22, Item 127, pelo Valor unitário de R$ 45,02, Item 129, pelo Valor unitário de R$ 16,78, Item 130, pelo Valor unitário de R$ 70,93, Item 137, pelo Valor unitário de R$ 230,33, Item 138, pelo Valor unitário de R$ 20,09, Item 162, pelo Valor unitário de R$ 10,29, Item 163, pelo Valor unitário de R$ 249,00, Item 164, pelo Valor unitário de R$ 189,90 e Item 165, pelo Valor unitário de R$ 649,19, em favor da Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME (MERIDIONAL DISTRIBUIDORA). Inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82 e No Item 167, pelo Valor unitário de R$ 127,25, em favor da Empresa: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA – ME (G & J REPRESENTAÇÃO LTDA). Inscrita no CNPJ sob o nº 55.017.923/0001-48. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina/PE, 15 de julho de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:1818B13B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESCISAO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 005/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE, através** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, **neste ato representado pela Sra. Ana Regina de Albuquerque Melo,** em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o **Contrato nº 005/2024** que foi firmado com a empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, decorrente do Processo Licitatório nº. 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data 15/07/2024, o **Contrato nº. 005/2024**, celebrado entre **O MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE, através** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Cozinha Comunitária do Município da Agua Preta/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão do **atraso injustificado e/ou não fornecimento dos produtos**, nos termos do inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93, conforme Ofício nº 101/2024 datado de 20 de junho de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Agua Preta (PE) para os litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.
E, para firmeza e validade do que foi deliberado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato, para um só efeito as quais depois de lidas e achadas conforme, sendo assinado pela autoridade competente, para que surta seus legais efeitos.

Agua Preta/PE, 15 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Assistencia Social
ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO
Gestora

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A3101DCA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESCISAO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 004/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE, ATRAVÉS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C DA SILVEIRA ALIMENTOS ME.

O **MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, **neste ato representada pela Sra. Ana Regina de Albuquerque Melo,** em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **Contrato nº 004/2024** que foi firmado com a empresa **HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C DA SILVEIRA ALIMENTOS ME**, decorrente do Processo Licitatório nº. 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data 15/07/2024, o **Contrato nº. 004/2024**, celebrado entre **O MUNICÍPIO DA AGUA PRETA/PE, através** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **HUMBERTO VICTOR ALBERTINS C DA SILVEIRA ALIMENTOS ME**, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Cozinha Comunitária do Município da Agua Preta/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão do **atraso injustificado e/ou não fornecimento dos produtos**, nos termos do inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93, conforme Ofício nº 100/2024 datado de 20 de junho de 2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Agua Preta (PE) para os litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.
E, para firmeza e validade do que foi deliberado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato, para um só efeito as quais depois de lidas e achadas conforme, sendo assinado pela autoridade competente, para que surta seus legais efeitos.

Agua Preta/PE, 15 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Assistencia Social
ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO
Gestora

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:84CA5AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Reconheço e Ratifico,nos termos do no artigo 74, inciso III, 3º§, alíneas C, F, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como no parecer do Procurador Municipal, na pessoa do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no**Processo Licitatório nº. 040/2024**, a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024,**cujo objeto destina-sea **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE PLANO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE AGUAS BELAS- PE**, em favor da empresa**INSTITUTO MANDACARU DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, SOCIOCULTURAL, ECONÔMICO E PROMOÇÃO HUMANA – INSTITUTO MANDACARU,** inscrita no**CNPJ sob o nº 06.156.367/0001-85** sediada na Rua Dr. Manoel de Almeida Melo 1111, Sala 05, Bairro Novo, Cep 53.030-030 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos o valor global de R$ 1.497.954,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTO E NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS.
Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Águas Belas/PE, 11 de julho de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Port. nº: 005/2021.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3CF4BBD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024

OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

CONTRATO Nº: 032/2024

VALOR: 85.413,60 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze Reais e sessenta Centavos)

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (Um) ano , com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE JULHO DE 2024.

Secretaria de Planejamento e Gestão
FÁBIO FELIX CABRAL

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:CA61B64C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024

OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

CONTRATO Nº: 033/2024

VALOR: 85.413,60 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze Reais e sessenta Centavos)

FONTE DE RECURSOS: Recurso prórpio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (Um) ano , com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE JULHO DE 2024.

Secretaria Municipal DE Educação
DANIELE DELGADO SANTOS

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:435F2C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024

OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

CONTRATO Nº: 035/2024

VALOR: 85.413,60 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze Reais e sessenta Centavos)

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (Um) ano , com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE JULHO DE 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social
ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:ABF27AA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 009/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024

OBJETO NAT.: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE

CONTRATO Nº: 035/2024

VALOR: 85.413,60 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze Reais e sessenta Centavos)

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA, inscrita no CNP/MF sob o nº: 05.946.524/0001-93, sediada na Rua Agostinho Goes, SN, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-110.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (Um) ano , com início em 10 de julho de 20204 e término em 10 de julho de 2025.

ÁGUAS BELAS, 10 DE JULHO DE 2024.

Secretaria Municipal de Assistência Social
ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:414EE884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Reconheço e Ratifico, a Adesão a ata de registro de Preços nº 235/2023, cujo objeto é **INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E SEUS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS EM VIAS PÚBLICAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE,** nos termos do Art. 86, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, através da empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.499.738/0001/07,** sede na Avenida Guarujá, N° 740 – Bairro Goiânia – CEP: 74343370 – Goiâna/GO, **Processo Licitatório de n° 040/2023, Pregão Eletrônico de N° 018/2023,**
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 2.028.230,00 (DOIS MILHÕES E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS)**
Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Águas Belas, 12 de julho de 2024.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAÚJO VASCONCELOS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria 497/2023

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:DE49DB98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 037/2024

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, AO QUE SE REFERE COMO ÔNIBUS, COM MOTORISTA POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ROMARIA AO JUAZEIRO DO NORTE – CE**

EMPRESA VENCEDORA: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 10.657.452/0001-02**, localizada na Avenida da Liberdade, 279 – São Sebastião – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 571.350,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Águas Belas, 15 de julho de 2024

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E9467B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Águas Belas, no Estado de Pernambuco, constituída por ato do Prefeito, torna público que, tendo em vista o resultado apurado em julgamento realizado em 15 de julho de 2024 da **Pregão Eletrônico nº 011/2024, Processo**: **037/2024**, que tem como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, AO QUE SE REFERE COMO ÔNIBUS, COM MOTORISTA POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ROMARIA AO JUAZEIRO DO NORTE – CE", RESOLVE** por bem adjudicar em favor da empresa: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.657.452/0001-02**, localizada na Avenida da Liberdade, 279 – São Sebastião – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000, foi vencedora do presente certame, por apresentar o menor valor global, totalizando **R$ 571.350,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Águas Belas, 15 de julho de 2024.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:92CE16CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico 011/2024, Processo: 037/2024**, em favor da EMPRESA: **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.657.452/0001-02**, localizada na Avenida da Liberdade, 279 – São Sebastião – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000**.**

Águas Belas, 15 de julho de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:44E2906F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023/PMA

-Processo Nº: 015/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 029/2023/PMA.
-Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
-CNPJ nº 49.464.926/0001-27.
-Valor Contratado R$ 1.842,40 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 11, 32 e 37.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:06DF059B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023/PMA

-Processo Nº: 015/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 030/2023/PMA.
-Contratado: 48.328.127 MARIA CLARA GALINDO BORGES.
-CNPJ nº 48.328.127/0001-60.
-Valor Contratado R$ 61.451,20 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 1, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 31, 33, 34, 38, 39, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 58.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:4DE50B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023/PMA

-Processo Nº: 015/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 031/2023/PMA.
-Contratado: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
-CNPJ nº 24.486.986/0001-10.
-Valor Contratado R$ 5.826,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 46.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B63931C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023/PMA

-Processo Nº: 015/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 032/2023/PMA.
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
-CNPJ nº 17.238.558/0001-02.
-Valor Contratado R$ 14.087,35 (quatorze mil e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 10, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 36, 43, 57, 59 e 60.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:FD93DD26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023/PMA

-Processo Nº: 015/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 007/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 033/2023/PMA.
-Contratado: TELMA LUCIA DA SILVA-ME.
-CNPJ nº 01.005.202/0001-99.
-Valor Contratado R$ 59.350,50 (cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 2, 6, 17, 27, 40, 41, 42, 47, 48 e 49.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Junho de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:7F497E69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023/PMA

-Processo Nº: 021/2023/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Aquisição, de veículos automotores, novos, zero quilômetro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 037/2023/PMA.
-Contratado: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.
-CNPJ nº 02.472.105/0001-79.
-Valor Contratado R$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 07 de Agosto de 2023.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1AAB8C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Educação de Aliança – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 003/2024. Processo Licitatório N° 006/2024. Contratação de empresa para Aquisição de Fardamentos para alunos da rede de ensino do Município de Aliança, conforme demanda,

especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total para a contratação R$ 107.660,00 (cento e sete mil e seiscentos e sessenta reais).

Data da abertura da sessão pública: 30 de julho de 2024. www.bnc.org.br.
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 16/07/2024. www.bnc.org.br.
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 30 de julho de 2024. www.bnc.org.br.
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 30 de julho de 2024. www.bnc.org.br.
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 15 de julho de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:BAFD2FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Processo Adm: Nº 002/2024. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva aos munícipes de Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 72.257,82 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos): VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (52755750000177) com os lotes: 2, 10, 12, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 31, 32 e 35 no valor total de R$ 17.522,60 (dezessete mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (34978393000124) com os lotes: 9, 14, 15, 29 e 34 no valor total de R$ 25.643,28 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). R J DE SOUZA CHAVES (36959748000163) com os lotes: 7, 13 e 36 no valor total de R$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais). ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com o lote: 18 no valor total de R$ 1.795,00 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais). BRUNA ALVES DE SOUZA ME (26176661000166) com os lotes: 3, 6, 23 e 33 no valor total de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais). BRUMO ESPORTES LTDA (51414411000164) com os lotes: 11, 16 e 27 no valor total de R$ 6.999,04 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). LAGUNA ESPORTE LTDA (52307066000122) com os lotes: 1, 5, 8, 17, 25 e 28 no valor total de R$ 4.449,90 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Itens fracassados: 4 e 30

Aliança - PE, 15 de julho de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor de Processos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D4E45FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA AVISO DISPENSA ELETRONICA

O Fundo Municipal de Educação de Aliança, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21 e que no período de 08:00h do dia 16/07/2024 até às 08h do dia 22/07/2024, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo "menor preço" por item, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21.

Dispensa Eletrônica Nº 002/2024. Processo Administrativo nº 007/2024. Aquisição de Instrumentos Musicais necessários para atender as escolas municipais do município da Aliança – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência. Valor Total: R$48.237,85 (quarenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 16 / 07 / 2024. www.bnc.org.br
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 22 de Julho 2024. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 08:30min (oito horas e trinta minutos– horário de Brasília) do dia 22 / 07/ 2024 até 14:30 (quatorze horas e trinta minutos – horário de Brasília) do dia 22 / 07/ 2024. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Responsável pela contratação: Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE
Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com

Aliança, 15 de julho de 2024.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA -
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3F59E65F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI
RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAJI
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

OBJETO: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE AMARAJI/PE.

Empresas participantes:
1 - ACM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS - CNPJ nº 46.544.915/0001-69
2 – TUDO INFO SUPORTE EM INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA - CNPJ nº 21.582.570/0001-07
3 – MV COMERCIO & SERVIÇOS – CNPJ N.º 52.314.769/0001-88

Resultado :

ACM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS - CNPJ nº 46.544.915/0001-69 - INABILITADA

TUDO INFO SUPORTE EM INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRONICA - CNPJ nº 21.582.570/0001-07 – HABILITADA. Vencedora dos itens: 10;11;12;13;14;15;16;17 e 18, percorrendo o valor Global de R$ 29.218,38 (vinte e nove mil duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

3 – MV COMERCIO & SERVIÇOS – CNPJ N.º 52.314.769/0001-88, vencedora dos itens: 01;02;03;04;05;06;07;08 e 09. Percorrendo o valor Global de R$ 20.348,25 (vinte mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Ficam as empresas vencedoras para assinatura do contrato, conforme prazo determinado em edital.

Amaraji, 15 de julho de 2024.

EDSON GERSINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:D9FB614C

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024
PROCESSO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de insumos e material de construção constantes na tabela SINAPI-PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ Nº 20.916.073/0001-35.** VALOR R$ 76.512,36 (setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e trinta e seis centavos).
Data da assinatura: 02/07/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

EDILSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos do Conselho Tutelar de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 280,53 (duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).
Data da assinatura: 14/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 1.080,50 (um mil, oitenta reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 18/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos do Conselho Tutelar de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 6.587,07 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sete centavos).
Data da assinatura: 12/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos do Conselho Tutelar de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Data da assinatura: 12/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 10.808,38 (dez mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos).

Data da assinatura: 13/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55**. VALOR R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 20/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos serviços mecânicos dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Data da assinatura: 14/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os serviços mecânicos dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 2.036,16 (dois mil, trinta e seis reais e dezesseis centavos).
Data da assinatura: 14/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024
PROCESSO Nº 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de frango resfriado para distribuição a população do município de Amaraji/PE, através da Secretaria de Assistência Social. **PESSOA JURÍDICA**: **R B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 21.693.051/0001-16.** VALOR R$ 15.853,60 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 28/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024
PROCESSO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estrutura de eventos, serviço de sonorização e iluminação para realização das festividades juninas/2024. conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: STAUTS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI. CNPJ**: 07.139.305/0001-28. VALOR R$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 21/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024
PROCESSO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de estrutura de eventos, serviço de sonorização e iluminação para realização das festividades juninas/2024. conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: STAUTS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI. CNPJ**: 07.139.305/0001-28. VALOR R$ 11.228,00 (onze mil, duzentos e vinte e oito reais).

Data da assinatura: 21/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024
PROCESSO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023. OBJETO: Contratação de empresa para locação de cabines de banheiros químicos para realização das festividades juninas/2024. conforme calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: PÁDUA E MOURA EVENTOS E PROMOÇÕES. CNPJ**: 44.875.729/0001-87. VALOR R$ 40.996,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 21/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024
PROCESSO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos do Conselho Tutelar de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. CNPJ Nº 10.578.395/0001-68.** VALOR R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais).
Data da assinatura: 10/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024
PROCESSO Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis

(carnes, frios e defumados) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**. **CNPJ Nº 24.357.873/0001-14.** VALOR R$ 7.791,49 (sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
Data da assinatura: 02/07/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:B89BBE72

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024
PROCESSO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP. CNPJ Nº 19.355.594/0001-81.** VALOR R$ 397.328,50 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Prazo do Contrato: 31/12/2024.
Data da assinatura: 10/06/2024.

Amaraji, 15/07/2024.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4526A2F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – FMS
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60**. OBJETO:** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguros de Veículos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 40.023,25. Vigência: 27/06/204 a 31/12/2024.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE.
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1605383D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024 – PMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PMA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação CNPJ nº 30.034.495/0001-30. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60**. OBJETO: C**ontratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguros de Veículos destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 58.567,22. Vigência: 27/06/204 a 31/12/2024.**

DJANE MARIA SILVA
Secretária

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:871C8AB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024. OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito rural e urbano, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Casa de Apoio na Cidade do
Recife – PE, Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima, Vigilância Sanitária, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Centro de Atendimento à
Saúde da Mulher – CASAM, Centro de Atenção Farmacêutica – CAF, Sede da Secretaria Municipal de Saúde e todos os setores ligados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, no âmbito da suas Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência/Edital. **Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 30/07/2024. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 30/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/07/2024.** LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: **R$ 218.303,90 (duzentos e dezoito mil, trezentos e três reais e noventa centavos)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, na sala da CPL, Contato: (87) 98134-6636 – Ramal 106 ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br**, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3FC3A396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESOLUÇÃO N° 17/CMDCA/ 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado da Etapa da Prova Eliminatória do Processo Suplementar de Escolha de Membros Suplentes dos/as Conselheiros/as Tutelares

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Araripina/PE, criada pela resolução nº 12/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Araripina – PE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n° 3.047/2022;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.047/2022, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araripina/PE;

CONSIDERANDO o Edital nº 005/2024, expedido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que dispõe sobre o Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o Biênio 2024/2028;

CONSIDERANDO a Resolução 16/2024 que dispõe sobre as orientação da etapa de aplicação da prova eliminatória;

RESOLVE:

Art.1° Tornar público o resultado da Etapa da Prova Eliminatória do Processo Suplementar de Escolha de Membros Suplentes dos/as Conselheiros/as Tutelares de Araripina;

Art. 2º Declarar, a partir do resultado da prova aplicada dia 14/07, os inscritos como HABILITADOS e NÃO HABILITADOS à continuação do Processo. Segue o resultado:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ADÃO ALEXANDRINO DE CARVALHO	83,33	HABILITADO
FRANCISCA FURTUNATO PEDROZA	80,0	HABILITADO
MARIA EDILEIDE RODRIGUES OLIVEIRA MODESTO	80,0	HABILITADO
VICTORIA NUNES DE SOUZA TELES	70,0	HABILITADO
JOSCILEIDE GOMES DA SILVA	63,33	NÃO HABILITADO
FERNADO FERREIRA DE ALENCAR	60,0	NÃO HABILITADO
GLEISSON ROBSON RODRIGUES	50,0	NÃO HABILITADO
CLAUDIOMAR GONÇALVES DE ALENCAR	DESCLASSIFICADO	

Art. 3° Abrir o período de Interposição de recurso do dia **15/07 até as 13h do dia 17/07**, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação ou através do email cmdcaararipina20@gmail.com.br ;

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araripina, 16 de julho de 2024.

RODRIGO SIMÁRIO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FB7F7314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2024- **OBJETO NAT**.: Compras, **OBJETO DESCRIÇÃO**: Registro de Preços para a Aquisição de Material de Construção e Elétrico, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência anexo ao Edital, para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde. **Empresa Habilitada:** SHOPPING DAS CERÂMICAS PARAÍBA LTDA, CNPJ: 29.170.216/0001-87, por ter atendido na íntegra todas as exigências do Edital. Tendo encerrado a fase da Habilitação, segue o presente certame para a fase de adjudicação e Homologação.

Arcoverde-PE, 05 de julho de 2024

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Presidente-CPL.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:3FFE506A

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024,**Objeto Nat.:** Aquisição,**Objeto Descr.** Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para a Aquisição de Material de Construção e Elétrico, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência anexo ao Edital, para suprir às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde.**Empresa vencedora:** Lotes 1,2,3,4,5: SHOPPING DAS CERÂMICAS LTDA**,** CNPJ: 29.170.216/0001-87, situada à Rua Joel de Holanda Cavalcante, Nº 335, Boa Vista, Arcoverde-PE. valor do lote 1: R$ 34.822,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais), valor do lote 2: R$ 22.655,56 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), valor do lote 3: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), valor do lote 4: R$ 4.176,73 (quatro mil, cento e setenta e seis reais e setenta e três centavos), valor do lote 5: R$ 29.276,55 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Estando este certame Homologado no valor total de R$ **91.380,84** (noventa e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Arcoverde, 09 de Julho de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:21DA5F95

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA POR VALOR

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA com sede na Rua Gumercindo Cavalcanti nº420, São Cristóvão - PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende **A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Decoração de Eventos, para a prestação do referido serviço nos eventos de Formatura desta Autarquia, com fornecimento de material e mão de obra incluso, em atendimento às necessidades da Escola de Ensino Superior de Saúde de Arcoverde-ESSA e do Centro de Ensino Superior de Arcoverde-CESA.**Critério de julgamento: MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação até: 18/07/2024 às 09h00min. Do valor Estimado: **R$ 39.187,50** (trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). E-mail destinado à informações, esclarecimentos, solicitação de TR e envio de documentos e propostas: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com. no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Arcoverde,12 de julho de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA.
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:05CAB294

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, bem como no Parecer emitido pelo jurídico desta Autarquia, através do Dr. Italo Daniel Silva de Vasconcelos – OAB/PE nº 38.546, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº.** 018/2024, a **Dispensa de Licitação Nº**. 013/2024, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE OFICINA MECÂNICA** em favor da empresa **VALDEMIR ANDRADE DE SIQUEIRA PNEUS,** sob o **CNPJ Nº** 103.229.155/0001-92, situada a Avenida José Bonifácio nº 1500, bairro São Cristóvão, Arcoverde-PE, O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos e dez reais)**, conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021.

Arcoverde, 15 de julho de 2024

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:A80A0C00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 115/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LUIZ FILIPE LEITE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.262.014-XX, matrícula n° 000.323-9, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de julho de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B811E218

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 116/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SIDNEY FERREIRA DE BARROS, CPF: XXX.128.744-XX, matrícula n° 000.334-4, para Atividade de Funcionamento do Legislativo, no cargo comissionado de Assessor Legislativo para atividades externas, Símbolo CC-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam- se as disposições em contrário.

Arcoverde, 15 de julho de 2024.

WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:800B90FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, bioquímica, hormônios e coagulação, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Valor estimado R$ 425.197,53 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE.

Abertura: 30/07/2024, às 09h00min.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B0BC083D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇO CONSULTORIA TECNICA SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAUDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de consultoria técnica especializada para assessorar a Comissão de Julgamento no processo de seleção de uma organização social de saúde do hospital Município de Barreiros. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 16/07/2024. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 18/07/2024 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 15 de julho de 2024**.**

JAMES ROGERIO DA S CORREIA –
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:09431F18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 069/2024. CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica SRP Nº 16/2024. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de tapa buraco em pavimentação asfáltica em diversas vias do município de belo Jardim – PE. Quantidade de itens: 07; Adjudicação por item/grupo. Valor total máximo aceitável: R$ 548.961,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/07/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90016-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de julho de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretaria Infraestrutura e Urbanismo. Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:F079721F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 699/2024-GP

Dispõe sobre cedência de servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a solicitação do Sr. José Wellington Cordeiro Maciel – Prefeito do município de Arcoverde – PE.

RESOLVE

Art. 1º. **AUTORIZAR** a cessão da servidora Juciê Aparecida Pereira Lins, Professora-Fundamental I, matricula nº 001362, para ficar à disposição da Prefeitura municipal de Arcoverde no período de 01/01/2024 à 31/12/2024 com ônus para o município solicitante.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de julho de 2024.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:3090AE2A

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 590/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JACIANE ADALVA DOS SANTOS,** comissionado, Educador Social, lotada na Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/05/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/06/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de maio de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AF07BCED

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 591/2024-GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IRACELIA MARIA DA SILVA,** comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 22/05/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/06/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de maio de 2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:215100AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE RESULTADO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - FRACASSADA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/PE torna público aos interessados que o certame do Processo nº 00014/2024, Dispensa nº S0003/2024, o qual teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA LABORATORIAIS E ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA SEM BIÓPSIA, EMISSÃO DE LAUDO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, HIGIENIZAÇÃO COM DESINFECÇÃO E PREPARO DO APARELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BOM JARDIM/PE, teve como r**esultado: **FRACASSADO.**

Bom Jardim – PE, 15 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:ACAC2A48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo ao Contrato n° 004/2024.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2023 – SRP Nº 002/2023. Processo Administrativo nº 008/2023.
CONTRATADA: PFN COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.262.755/0001-03, com sede na Rua Coronel Davino Coelho, nº 19, Centro, CEP.: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE.
OBJETO do TERMO ADITIVO: Concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro.
Valor acrescido: R$ 1.000,00 (hum mil reais).
Percentual Correspondente: 3,45 %.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

BONITO - PE, 02 DE JULHO DE 2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joelma Teodoro d Silva
Código Identificador:B8F778EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 056/2018 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E O BANCO BRADESCO S.A, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilsomar Bento da Costa**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o **Banco BRADESCO S.A,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento na nova Lei de Licitações e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de PRAZO iniciando em 31/05/2024 até 31/12/2024, conforme dotações originárias.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 31 de maio de 2024.

TESTEMUNHAS

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

BANCO BRADESCO S.A

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF31133A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2024, para Aquisição imediata de Material de Informática visando atender a Secretaria de Educação do Município de Brejinho/PE. Item 2: James de Oliveira. CNPJ: 20.676.918/0001-62, pelo valor de R$25.850,00 Item 1: Vb Informatica e Eletro Ltda. CNPJ: 37.810.902/0001-01, pelo valor de R$76.340,00.

Brejinho, 12/07/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:65F91044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 017/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Compra. Aquisição imediata de Material de Informática visando atender a Secretaria de Educação do Município de Brejinho/PE. Valor: R$157.551,35.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Genaldo Araújo dos Santos, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Brejinho, 12/07/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:172B7BAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 017/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 017/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Compra. Aquisição imediata de Material de Informática visando atender a Secretaria de Educação do Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Município de Brejinho/PE Secretaria Municipal de Educação Dotação prevista no QDD2024. Contrato Nº: 00053/2024. Contratado: James de Oliveira. CNPJ: 20.676.918/0001-62. Valor R$25.850,00. Vigência: de 15/07/2024 a 15/07/2025. Brejinho, 15/07/2024. Contrato Nº: 00054/2024. Contratado: Vb Informatica e Eletro Ltda. CNPJ: 37.810.902/0001-01. Valor R$76.340,00. Vigência: de 15/07/2024 a 15/07/2025.

Brejinho, 15/07/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0A0B0C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 022/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 022/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2024, para Aquisição imediata de Lâmpadas para Iluminação Pública do Município de Brejinho/PE. Itens 2, 3: Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 40.690.097/0001-26, pelo valor de R$134.366,00 Item 1: Euroled Industria Comercio Importacao e Exportacao de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 45.839.264/0001-71, pelo valor de R$42.200,00.

Brejinho, 08/07/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2487E27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 022/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 022/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Aquisição imediata de Lâmpadas para Iluminação Pública do Município de Brejinho/PE. Valor: R$273.485,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Manoel Pedro Nunes de Oliveira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Brejinho, 08/07/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BC5443DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 022/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 022/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Aquisição imediata de Lâmpadas para Iluminação Pública do Município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Município de Brejinho/PE Secretaria Municipal de Obras Outras Secretarias Recursos Federais/Recursos Municipais Dotação prevista no QDD2024. Contrato Nº: 00055/2024. Contratado: Ba Luz Industria e Comercio de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 40.690.097/0001-26. Valor R$134.366,00. Vigência: de 15/07/2024 a 15/07/2025. Brejinho, 15/07/2024. Contrato Nº: 00056/2024. Contratado: Euroled Industria Comercio Importacao e Exportacao de Materiais Eletricos Ltda. CNPJ: 45.839.264/0001-71. Valor R$42.200,00. Vigência: de 15/07/2024 a 15/07/2025.

Brejinho, 15/07/2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:086E0248

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 030/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 030/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Equipamentos para Estruturação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brejinho/PE. Valor: R$157.741,54.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 02 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.brejinho.pe.gov.br;www.portaldecompraspublicas.com.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 15/07/2024.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B03054B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO Nº 001/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO Nº 052/2023 – CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE E A EMPRESA TW ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CONFORME CONTRATO ORIGINÁRIO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, *já qualificado no contrato originário*, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilsomar Bento da Costa**, *tambem qualificado nos autos originário*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **TW ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** doravante denominado CONTRATADO, *já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento na nova Lei de Licitações e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: **Aditivo de VALOR de R$ 121.096,93 (cento e vinte e um mil, noventa e seis reais e noventa e três centavos), e de PRAZO iniciando em 20/04/2024 até 20/04/2025, conforme dotações originárias, por se tratar de serviço de natureza continuidade.**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Brejinho/PE, 19 de abril de 2024.

TESTEMUNHAS

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

TW ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:165088F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA SEARH Nº 0496/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1524/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 31.720 - SMS de 03/04/2024, Processo nº 31.720 – SEARH de 08/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.720 - COLEG/SEARH de 20/03/2024, Anexo Requerimento nº 31.720 - SEARH de 20/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **IDALICE GUEDES GONÇALVES,** mat. nº **30.954,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:08DD6794

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 104/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 014/2024 e Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 01 de dezembro de 2023, data do requerimento, a AMARA HELENA DE LIMA, cônjuge, beneficiária do ex-segurado JOSÉ FRANCISCO DE LIMA, Servente, Faixa I, Nível 5, aposentado matrícula de nº 21843, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:074A8633

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0459/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1483/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.719 - SMS de 14/03/2024, Processo nº 30.719 – SEARH de 21/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.719 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.719 - SEARH de 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **EDJANE MARIA DA SILVA,** mat. nº **6501,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DD43241A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0460/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1484/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.057 - SMS de 29/02/2024, Processo nº 30.057 – SEARH de 17/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.057 - COLEG/SEARH de 22/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.057 - SEARH de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **VERONICA MARIA ALVES,** mat. nº **6663,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ACC9CE85

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0461/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1485/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 28.443 - SMS de 22/02/2024, Processo nº 28.443 – SEARH de 27/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.443 - COLEG/SEARH de 28/11/2023, Anexo Requerimento nº 28.443 - SEARH de 28/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **CLEIDE MARIA DE SOUZA PAULA,** mat. nº **9614,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9DF3A884

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0462/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1486/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.494 - SMS de 06/05/2024, Processo nº 30.494 – SEARH de 14/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.494 - COLEG/SEARH de 29/02/2024, Anexo Requerimento nº 30.494 - SEARH de 29/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **TANIA AVELINA SANTOS,** mat. nº **6656,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B83A4048

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0463/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1487/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 31.584 - SMS de s.d, Processo nº 31.584 – SEARH de 29/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.584 - COLEG/SEARH de 25/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.584 - SEARH de 25/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **NADJA LUCIA RODRIGUES DA SILVA,** mat. nº **32.602,** no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CC88BDE1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0464/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1488/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.895 - SMS de 07/05/2024, Processo nº 30.895 – SEARH de 08/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.895 - COLEG/SEARH de 12/04/2024, Anexo Requerimento nº 30.895 - SEARH de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MELQUIZEDEQUE ALVES BEZERRA,** mat. nº **32.514,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F6274742

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0465/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1489/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 31.106 - SMS de 26/04/2024, Processo nº 31.106 – SEARH de 25/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.106 - COLEG/SEARH de 05/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.106 - SEARH de 05/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **VANICIA PATRICIA DA SILVA FERREIRA,** mat. nº **8007,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DBD77FDC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0466/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1490/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.216 - SMS de 26/03/2024, Processo nº 30.216 – SEARH de 30/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.216 - COLEG/SEARH de 05/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.216 - SEARH de 05/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **LIVANEIDE PERPETUA BISPO DE ANDRADE,** mat. nº **33.266,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9FBA7791

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0467/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1491/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.648 - SMS de 28/02/2024, Processo nº 30.648 – SEARH de 19/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.648 - COLEG/SEARH de 19/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.648 - SEARH de 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **INALDA SANDRA GOMES,** mat. nº **6527,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante do 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:54C57F6F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0468/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1492/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.941 - SMS de 29/05/2024, Processo nº 30.941 – SEARH de 11/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.941 - COLEG/SEARH de 19/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.941 - SEARH de 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **JARDEL PEREIRA SOARES,** mat. nº **31.153,** no cargo de **MÉDICO GINECO OBSTETRA,** por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1106AD2E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0469/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1493/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 29.621 - SMS de 05/02/2024, Processo nº 29.621 – SEARH de 09/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.621 - COLEG/SEARH de 13/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.621 - SEARH de 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIANA MENEZES DE CARVALHO,** mat. nº **30.482,** no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** por **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0A67C075

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0470/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1494/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 29.888 - SMS de 05/06/2024, Processo nº 29.888 – SEARH de 07/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.888 - COLEG/SEARH de 31/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.888 - SEARH de 31/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CASSIO DOS SANTOS LIMA,** mat. nº **9025,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês** referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4D6629DB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0471/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1495/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 28.258 - SMS de 07/06/2024, Processo nº 28.258 – SEARH de 10/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.258 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.258 - SEARH de 13/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **CLECIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA,** mat. nº **7205,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:477A5443

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0472/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1496/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 24.783 - SMS de 07/06/2024, Processo nº 24.783 – SEARH de 11/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 24.783 - COLEG/SEARH de 14/02/2023, Anexo Requerimento nº 24.783 - SEARH de 14/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **ERICA FRANCISCA DOS SANTOS ARAGAO,** mat. nº **8118,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **01 (um) mês** referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A5022EB0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0473/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1498/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.219 - SMS de 04/06/2024, Processo nº 30.219 – SEARH de 30/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.219 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.219 - SEARH de 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA,** mat. nº **30.274,** no cargo de **SANITARISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C083DDBC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0474/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1499/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 32.180 - SMS de 20/05/2024, Processo nº 32.180 – SEARH de 04/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.180 -

COLEG/SEARH de 22/04/2024, Anexo Requerimento nº 32.180 - SEARH de 22/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SEVERINA SANTOS RODRIGUES NOBERTO,** mat. nº **31.549,** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EE4E7920

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0475/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1500/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.835 - SMS de 08/04/2024, Processo nº 30.835 – SEARH de 02/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.835 - COLEG/SEARH de 14/03/2024, Anexo Requerimento nº 30.835 - SEARH de 14/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CATIA ARCURI BRANCO,** mat. nº **32.172,** no cargo de **MÉDICO INFECTOLOGISTA,** por **01 (um) mês** referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1A0CE67F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0476/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1501/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 29.231 - SMS de 15/07/2024, Processo nº 29.231 – SEARH de 15/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.231 - COLEG/SEARH de 08/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.231 - SEARH de 08/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARINALVA ALVES DA SILVA,** mat. nº **6608,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses** , sendo 01 referente ao restante do 1º quinquênio e 01 referente ao 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6FB268BD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0477/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1502/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 31.577 - SMS de 12/06/2024, Processo nº 31.577 – SEARH de 29/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.577 - COLEG/SEARH de 06/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.577 - SEARH de 06/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **SANDRA DO MONTE GOMES,** mat. nº **6646,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F60E2D6B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0478/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1503/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 29.780 - SMS de 11/03/2024, Processo nº 29.780 – SEARH de 27/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.780 - COLEG/SEARH de 15/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.780 - SEARH de 15/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **VIDIANE CRISTINA DE SOUZA TORRES,** mat. nº **33.292,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 1 º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BE4C74DE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0479/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1504/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.050 - SMS de 10/06/2024, Processo nº 30.050 – SEARH de 17/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.050 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.050 - SEARH de 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **GRACIENE MARIA DE JESUS NASCIMENTO,** mat. nº **6524,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 referente ao restante do 1 º quinquênio e 01 referente ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4F62F037

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0480/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1505/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 28.830 - SMS de 15/02/2024, Processo nº 28.830 – SEARH de 25/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.830 - COLEG/SEARH de 25/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.830 - SEARH de 25/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **IVANELSON JOSE SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR,** mat. nº **7653,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 referente ao restante do 1 º quinquênio e 01 referente ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:73EC5848

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0481/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1506/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 28.796 - SMS de 12/01/2024, Processo nº 28.796 – SEARH de 23/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.796 - COLEG/SEARH de 21/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.796 - SEARH de 21/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **MAZOLEIDE NEDIR DE AMORIM SILVA,** mat. nº **6414,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5E17D7A6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0482/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1507/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 31.455 - SMS de 14/06/2024, Processo nº 31.455 – SEARH de 21/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.455 - COLEG/SEARH de 16/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.455 - SEARH de 16/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ROSINEIDE MARIA DE LIMA,** mat. nº **8134,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BD6223CE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0483/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1508/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo s/n - SMS de 15/03/2024, Processo nº 28.324 – SEARH de 17/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.324 - COLEG/SEARH de 13/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.324 - SEARH de 13/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LENILTON VICENTE DA SILVA,** mat. nº **32.614,** no cargo de **MOTORISTA DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B80F11AB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0484/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1509/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 24.904 - SMS s/d, Processo nº 24.904 – SEARH de 25/11/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 24.904 - COLEG/SEARH de 05/01/2023, Anexo Requerimento nº 24.904 - SEARH de 05/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **RAFAEL PEREIRA DA SILVA,** mat. nº **33.157,** no cargo de **MOTORISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A0B190DA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0485/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1510/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 28.075 - SMS de 01/02/2024, Processo nº 28.075 – SEARH de 28/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.075 - COLEG/SEARH de 04/12/2023, Anexo Requerimento nº 28.075 - SEARH de 04/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **EDINA MARIA DA SILVA,** mat. nº **6496,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, sendo 01 referente ao restante do 1º quinquênio e 01 do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AA80E12A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0486/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1511/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 31.843 - SMS de 21/06/2024, Processo nº 31.843 – SEARH de 15/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.843 - COLEG/SEARH de 28/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.843 - SEARH de 28/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **JOCIANE NUNES DA SILVA,** mat. nº **8088,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1480D39B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0487/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1521/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 31.115 - SMS de 04/06/2024, Processo nº 31.115 – SEARH de 25/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.115 - COLEG/SEARH de 27/03/2024, Anexo Requerimento nº 31.115 - SEARH de 27/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ADRIANA SEVERINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** mat. nº **31.022,** no cargo de **AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:60D9AA1C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0488/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1513/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 29.948 - SMS de 04/03/2024, Processo nº 29.948 – SEARH de 10/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.948 - COLEG/SEARH de 29/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.948 - SEARH de 29/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ELBA DE FÁTIMA NOVAES DOS SANTOS GONÇALVES,** mat. nº **32.512,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EE4A0853

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0489/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1514/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.889 - SMS de 06/06/2024, Processo nº 30.889 – SEARH de 05/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.889 - COLEG/SEARH de 04/04/2024, Anexo Requerimento nº 30.889 - SEARH de 04/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SILVANA CARDOSO GALDINO DE LIMA,** mat. nº **33.025,** no cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EBBDBA94

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0490/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1515/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 30.025 - SMS de 11/11/2024, Processo nº 30.025 – SEARH de 16/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.025 - COLEG/SEARH de 19/02/2024, Anexo Requerimento nº 30.025 - SEARH de 19/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **KATIA DE BARROS FERREIRA,** mat. nº **31.145,** no cargo de **AUX DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:71858F98

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0491/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1516/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 29.951 - SMS de 24/05/2024, Processo nº 29.951 – SEARH de 10/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.951 - COLEG/SEARH de 20/03/2024, Anexo Requerimento nº 29.951 - SEARH de 20/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANA CAROLINA VALENTE FIGUEIROA,** mat. nº **31.827,** no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTIS,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:18F02857

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0492/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1517/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 28.309 - SMS de 21/03/2024, Processo nº 28.309 – SEARH de 17/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.309 - COLEG/SEARH de 31/08/2024, Anexo Requerimento nº 38.309 - SEARH de 31/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MIREILLY CRISTIANY LUCENA MOURA HEMETERIO ARAÚJO,** mat. nº **30.404,** no cargo de **PSICOLOGO,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CC41024F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0493/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1519/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 31.513 - SMS de 18/06/2024, Processo nº 31.513 – SEARH de 26/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.513 - COLEG/SEARH de 22/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.513 - SEARH de 22/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SANDRA HELENA XAVIER DO NASCIMENTO,** mat. nº **31.843,** no cargo de **AUX DE LABORATÓRIO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B475FC50

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0494/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1523/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 30.946 - SMS de s.d, Processo nº 30.946 – SEARH de 30/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.946 - COLEG/SEARH de 23/05/2024, Anexo Requerimento nº 30.946 - SEARH de 23/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **NUBIA CRISTIANA COURA JORDÃO,** mat. nº **30.946,** no cargo de **MÉDICO CLINICO DIARISTA,** por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:613831E9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0495/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1524/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 31.720 - SMS de 03/04/2024, Processo nº 31.720 – SEARH de 08/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.720 - COLEG/SEARH de 20/03/2024, Anexo Requerimento nº 31.720 - SEARH de 20/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **GESSICA VANESSA RODRIGUES DE SOUZA,** mat. nº **30.626,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CA4D28A0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0497/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1526/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 24.555 - SMS de 01/11/2024, Processo nº 24.555 – SEARH de 18/10/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 29.652 - COLEG/SEARH de 02/12/2022, Anexo Requerimento nº 29.652 - SEARH de 02/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA BETANIA COSTA DE SOUSA,** mat. nº **30.408,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:610569A5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0498/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1527/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 28.611 - SMS de 17/11/2023, Processo nº 28.611 – SEARH de 09/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.611 - COLEG/SEARH de 05/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.611 - SEARH de 05/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **JOANA DARC DE OLIVEIRA,** mat. nº **32.232,** no cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AFA47F9C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0499/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1529/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 30.685 - SMS de 27/05/2024, Processo nº 30.685 – SEARH de 20/12/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 30.685 - COLEG/SEARH de 22/01/2024, Anexo Requerimento nº 30.685 - SEARH de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ROSANGELA CARLA CORREIA DE ARAUJO,** mat. nº **31.282,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7C8A5FA2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0500/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1530/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 30.934 - SMS de 24/04/2024, Processo nº 30.934 – SEARH de 11/01/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 30.934 - COLEG/SEARH de 11/04/2024, Anexo Requerimento nº 30.934 - SEARH de 11/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **CINTIA BEZERRA DE LIMA,** mat. nº **30.917,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8CB9BF3E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0501/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1531/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 28.683 - SMS de 03/04/2024, Processo nº 28.683 – SEARH de 11/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.683 - COLEG/SEARH de 04/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.683 - SEARH de 04/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ADELMA RODRIGUES DE LIMA,** mat. nº **30.865,** no cargo de **ENFERMEIRO PLANT URGENTISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6A02F54A

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0502/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1532/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 28.741 - SMS de 10/10/2023, Processo nº 28.741 – SEARH de 17/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.741- COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.741 - SEARH de 31/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SHEILA DANIELE FRAGOSO DA SILVA BAHE,** mat. nº **31.274,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5D4E9D04

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0503/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 15323/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 28.497 - SMS de 29/02/2024, Processo nº 28.497 – SEARH de 01/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.497-COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 28.497 - SEARH de 05/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SANDRA MARIA DA SILVA PEREIRA,** mat. nº **32.437,** no cargo de **AUX DE LAVANDERIA DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:186AA76E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0504/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1534/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 28.140 - SMS de 10/10/2023, Processo nº 28.140 – SEARH de 03/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.140 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.140 - SEARH de 31/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **SUENIA QUEILA BARBOSA JESUS RIBEIRO,** mat. nº **30.437,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C2E14CF4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0505/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1535/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 28.285 - SMS de 15/04/2024, Processo nº 28.285 – SEARH de 12/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.285 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.285 - SEARH de 31/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **PRISCILA ARAUJO PAIVA,** mat. nº **30.815,** no cargo de **AUX DE FÁRMACIA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5C062C34

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0506/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1537/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 29.870 - SMS de 10/06/2024, Processo nº 29.870 – SEARH de 07/11/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.870 - COLEG/SEARH de 24/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.870 - SEARH de 24/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **LILIANA MARIA DA SILVA CAMPELO,** mat. nº **30.553,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º

quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:31DE6606

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0507/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1538/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 22.727 - SMS de 23/05/2024, Processo nº 22.727 – SEARH de 14/06/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 22.727 - COLEG/SEARH de 11/08/2022, Anexo Requerimento nº 22.727 - SEARH de 11/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **CAROLINA DE SOUZA VASCONCELOS,** mat. nº **32.593,** no cargo de **MÉDICO URGENTISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DABEE8AF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0508/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1539/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 29.537 - SMS de 16/04/2024, Processo nº 29.537 – SEARH de 03/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.537 - COLEG/SEARH de 21/12/2023, Anexo Requerimento nº 29.537 - SEARH de 21/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **KARLA FABRINA DA COSTA PEREIRA,** mat. nº **30.461,** no cargo de **FONOAUDIOLOGO,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2B0FC0AB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0509/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1540/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 29.616 - SMS de 18/04/2024, Processo nº 29.616 – SEARH de 06/10/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.616 - COLEG/SEARH de 05/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.616 - SEARH de 05/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANA CARLA MELO DE SOUSA,** mat. nº **31.291,** no cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA I,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:51A17D6F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0510/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1541/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 29.353 - SMS de 03/06/2024, Processo nº 29.353 – SEARH de 22/09/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 29.353 - COLEG/SEARH de 08/01/2024, Anexo Requerimento nº 29.353 - SEARH de 08/01/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANA CAROLINA SOARES,** mat. nº **31.283,** no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA,** por **01 (um) mês**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4E3DED02

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0511/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1542/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 25.491 - SMS de s.d, Processo nº 25.491 – SEARH de 10/01/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 25.491 - COLEG/SEARH de 13/03/2023, Anexo Requerimento nº 25.491 - SEARH de 13/03/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **FABIANA BURITI DA SILVA SALGUEIRO,** mat. nº **30.791,** no cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** por **01 (um) mês**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C662827E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0512/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1545/2024 – SMS de 27/06/2024, Processo nº 28.804 - SMS de 28/02/2024, Processo nº 28.804 – SEARH de 23/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.804 - COLEG/SEARH de 18/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.804 - SEARH de 18/09/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **NAIADE MARIA REGO SILVA DE SÁ,** mat. nº **32.280,** no cargo de **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA,** por **02 (dois) meses**, referente ao restante do 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A7E3C2DE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0513/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1521/2024 – SMS de 28/06/2024, Processo nº 28.496 - SMS de 09/04/2024, Processo nº 28.496 – SEARH de 01/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.496 - COLEG/SEARH de 09/01/2024, Anexo Requerimento nº 28.496 - SEARH de 09/01/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **ALMIR MENDES DOS SANTOS,** mat. nº **2081,** no cargo de **DENTISTA 20H,** por **01 (um) mês**, referente ao 8º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1984A6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMCSA - SMDS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 099/2024 - **Processo Licitatório**: Nº 087/PMCSA - SMDS/2024 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 007/PMCSA- SMDS/2024. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de Bobinas de lonas plásticas, com espessura de 150 micras, com peso mínimo de 120 kg - bobina com 8x100 metros, através da secretaria municipal de Defesa Social.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:
Sagrando-se vencedora a empresa:

PLANILHA RESERVADA				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	**462501**	ROLO DE LONA PLÁSTICA PRETA, NOVO DE PRIMEIRO USO, HOMOGÊNEA E OPACA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA DE 8 METROS, COMPRIMENTO DE 100M, SEM CORTES E SEM EMENDAS, COM ESPESSURA DE 150 MICRAS, 120KG, CORRESPONDENTE A 0,15 MILÍMETROS. AS LONAS DEVEM OBECER ÁS NORMAS TÉCNICAS DA ASTM D882, ASTM D1709 E ASTM E252- 06.	ROLOS	200
PLANILHA AMPLA				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**
2	**462501**	ROLO DE LONA PLÁSTICA PRETA, NOVO DE PRIMEIRO USO, HOMOGÊNEA E OPACA, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA DE 8 METROS, COMPRIMENTO DE 100M, SEM CORTES E SEM EMENDAS, COM ESPESSURA DE 150 MICRAS, 120KG, CORRESPONDENTE A 0,15 MILÍMETROS. AS LONAS DEVEM OBECER ÁS NORMAS TÉCNICAS DA ASTM D882, ASTM D1709 E ASTM E252- 06.	ROLOS	67

EMPRESA ARREMATANTE 1: LIFE CLEAN COMÉRCIO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05.
ARREMATANTE DOS ITENS: 1 – PLANILHA RESERVADA, 2 – PLANILHA AMPLA
VALOR ARREMATADO: R$ R$309.186,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho 2024.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Defesa Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:F493AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMCSA - SMAJ/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 113/2024 - **Processo Licitatório**: Nº 098/PMCSA - SMAJ/2024 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 013/PMCSA - SMAJ/2024. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: CONTRATAÇÃO – **Descrição do Objeto:** Contratação de serviços publicidade legal em jornal de grande circulação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT /CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	**10.049**	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FORMATO 02 COLUNAS X 05 CM.	UND	300

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP: CNPJ: 10.550.664/0001-88.

PELO VALOR TOTAL: R$ 6.570,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2024.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:36930DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - 4º TERMOS ADITIVOS

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do 4º Termos Aditivos de Prazo contratual, referente ao Processo licitatório nº007/2022, Pregão Eletrônico nº006/2022. Fica aditado, a partir de 28/07/2024 até 31/12/2024, o contrato nº108/2022 junto a empresa ALISON V. DA SILVA MERCADINHO, com sede na Rua 07 de setembro, 03, Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17; e o Contrato nº109/2022 LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA, com sede na Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, para fornecimento parcelado de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, Academia da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, SAMU e Centro de Fisioterapia.

Cachoeirinha/PE, 15 de julho de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A876F7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 170/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 057/2024 de 14 de junho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/06/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2024 de 14/06/2024, postada em 17 de junho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN203654943BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **ALESSANDRO ADILSON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **076.534.154-90**, candidato classificado em 15º Lugar, com número de inscrição **1209776** para o cargo de **MERENDEIRO.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 15 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:DAEADFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 171/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 058/2024 de 14 de junho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/06/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2024 de 14/06/2024, postada em 17 de junho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN203654965BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **ANA JÚLIA NUNES MATIAS**, inscrita no CPF nº **143.392.814-09**, candidata classificada em 31º Lugar, com número de inscrição **1210365** para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 15 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:76F1050C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 172/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 059/2024 de 14 de junho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/06/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2024 de 14/06/2024, postada em 17 de junho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN203654974BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **DANIELLE DA ROCHA COSTA**, inscrita no CPF nº **099.057.874-70**, candidata classificada em 32º Lugar, com número de inscrição **1215624** para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 15 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:AB89BD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 173/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 060/2024 de 14 de junho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/06/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 060/2024 de 14/06/2024, postada em 17 de junho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN203654988BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **JOICE FERNANDA DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF nº **096.035.664-97**, candidata classificada em 33º Lugar, com número de inscrição **1218543** para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 15 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:CF3AEDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 174/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 061/2024 de 14 de junho de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 010/2024 de 12/06/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/06/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2024 de 14/06/2024, postada em 17 de junho de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN203654016BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora **ANA PAULA LOPES**, inscrita no CPF nº **130.397.004-05**, candidata classificada em 37º Lugar, com número de inscrição **1212796** para o cargo de **CUIDADORA INFANTIL.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 15 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:F5111BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO Nº 017/2024

Declara Situação anormal caracterizada como situação de emergência em toda Zona Rural do Município de Cachoeirinha/PE por conta da estiagem e seus efeitos. COBRADE 1.4.1.1.0.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do DECRETO Nº10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Defesa Civil, resolve:

CONSIDERANDO que o município de Cachoeirinha/PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas de feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO a portaria MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022 que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de Emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal";

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconomicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5ºda Constituição Federal, autoriza-se as autoridades

administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o ínicio de processos de desapropriação conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1(um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da camidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:30F40457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015, DE 15 DE JULHO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA GARI

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1222221	JOSÉ LUCAS DE OLIVEIRA	10/06/1990
1214108	SEBASTIÃO JOÃO DA SILVA	26/01/1987

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE MOTORISTA CATEGORIA "D"

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1221601	ANDERSON RODOLFO RODRIGUES MARTINS	30/01/1993

RELAÇÃO DOS CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE MERENDEIRA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1218011	MARIA ERIVONEIDE DE MELO	17/01/1993

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) DAS VAGAS DE
CUIDADOR (A) INFANTIL

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1211753	IOLANDA FERREIRA DA SILVA	13/04/1975
1215250	LAÍS ANGELICA ALVES ALMEIDA TENÓRIO	20/03/1989
1212685	MARIA MIKAELY DE OLIVEIRA SILVA	03/07/1999
1210820	TAYNARA THAÍS CAVALCANTE DA SILVA	23/05/2001

Cachoeirinha, 15 de julho de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:9BDAC494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2024 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024, REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2024 – FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **ODONTOMÉDICA COMÉERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80, VENCEDORA DOS ITENS: 50, 123 e 126. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 4.655,00.

EMPRESA: **HOSPITALMED EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88, VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3, 4, 8, 9, 16, 17, 21, 27, 34, 35, 38, 39, 45, 47, 48, 52, 54, 55, 62, 67, 68, 75, 80, 82, 84, 85, 86, 96, 97, 101, 109, 112, 120, 125, 128 e 129. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 66.101,95.

EMPRESA: **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS: 6, 7, 11, 12, 15, 30, 31, 36, 49, 57, 89, 91, 113, 114, 115 e 117. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 47.600,60.

EMPRESA: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.685.649/0001-24, VENCEDORA DOS ITENS: 78 e 83. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 4.194,000.

EMPRESA: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 13, 14, 25, 26, 37, 40, 43, 44, 59, 74, 88, 99, 106, 122 e 124. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 37.453,00.

ITENS DESERTOS: 10, 19, 20, 22, 23, 32, 33, 51, 53, 60, 69, 71, 73, 81, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 105, 107, 108, 110, 118, 119, 121 e 127.

ITENS FRACASSADOS: 05, 18, 24, 28, 29, 41, 42, 46, 56, 61, 63, 64, 65, 66, 70, 72, 77, 100, 102, 103, 104, 111 e 116.

CAETÉS/PE, 15 de julho de 2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A5436BDB

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PMC

Processo Nº 003/2024 - PMC. Objeto: Credenciamento de imóveis localizados nas áreas urbana e rural do Município de Caetés/PE, destinados à locação, para uso institucional da Administração Pública. O Os interessados deverão apresentar a documentação a partir do dia 16/07/2024. O edital completo poderá ser consultado e/ou retirado no site www.caetes.pe.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (87) 9. 9136-6612, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Caetés/PE, 15 de julho de 2024.

KLEDSON ANTONIO DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:532590A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 002/2024 SRP
Pregão (Eletrônico) nº 002/2024 SRP

Nat.: Compras

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material Penso e Descartável, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 012/2024 FMS.
CONTRATADO:ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80.
VALOR: R$: 124.140,20 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta reais);

CONTRATO Nº: 013/2024 FMS.
CONTRATADO:CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:N° 10.978.106/0001-18.
VALOR: R$: 4.437,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:15/04/2024.
VIGÊNCIA:15/04/2024 À 31/12/2024.

OBSERVAÇÃO:A vigência destes contratos tiveram início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 15 de abril de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:CDA7BA45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

Errata na Publicação do dia 22/05/2024, edição 3596, Código Identificado: 78648029

Processo Licitatório nº 008/2024-PMC
Pregão (Eletrônico) nº 005/2024-PMC

Nat.: Serviços

OBJETO:Aquisição de Material de Expediente, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Calçado.

ONDE LÊR-SE

CONTRATO Nº: 012/2024-FMS
CONTRATADO: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA.
CNPJ:N° 30.971.751/0001-16.
VALOR: R$: 42.230,40 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos);

CONTRATO Nº: 013/2024-FMS
CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ:N° 17.238.558/0001-02.
VALOR: R$: 12.435,75 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

LIA-SE

CONTRATO Nº: 014/2024-FMS
CONTRATADO: THIAGO DE LIMA MORAES LTDA.
CNPJ:N° 30.971.751/0001-16.
VALOR: R$: 42.230,40 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos);

CONTRATO Nº: 015/2024-FMS
CONTRATADO: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ:N° 17.238.558/0001-02.
VALOR: R$: 12.435,75 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de julho de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:F91CCE76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Errata na Publicação do dia 09/07/2024, edição 3629, Código Identificado: BF0FBA26

Dispensa de Licitação nº 002/2024 FMS;

OBJETO:Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Pintura e Revitalização de Prédios relacionados a Secretária de Saúde do Município de Calçado, de acordo com o Projeto Básico.

ONDE LÊR-SE

CONTRATO Nº: 015/2024-FMS
CONTRATADO: PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ:N° 24.974.412/0001-09.
VALOR: R$: 95.765,05 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos);

LIA-SE

CONTRATO Nº: 016/2024-FMS
CONTRATADO: PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ:N° 24.974.412/0001-09.
VALOR: R$: 95.765,05 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos);

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de julho de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:CAC73D45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Errata na Publicação do dia 11/07/2024, edição 3631, Código Identificado: 9B333762

Dispensa de Licitação nº 003/2024 FMS;

Objeto: Aquisição parcelada Material de Limpeza Hospitalar, destinados a Unidade de Saúde Nossa Senhora de Lourdes e demais unidades de saúde do Município de Calçado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ONDE LÊR-SE

CONTRATO Nº: 016/2024 FMS.
CONTRATADO:**ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**.
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80
VALOR - R$: 50.764,20 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais s vinte centavos).

LIA-SE

CONTRATO Nº: 017/2024 FMS.
CONTRATADO:**ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**.
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80
VALOR - R$: 50.764,20 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais s vinte centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 85, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 15 de julho de 2024.

MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Medeiros
Código Identificador:F6673E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 048/2024-CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.

Natureza do serviço: Serviços de Engenharia. **Objeto:** contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de construção de 01 (uma) nova unidade escolar, localizada na Av. Coronel José Bezerra da Silva, centro da cidade de Camocim de São Félix – PE. Valor máxima aceitável R$ 2.301.222,55. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 16.07.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30.07.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 30.07.2024, às 09:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 15 de julho de 2024.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:3159D609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS 068/2024 A 073/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 068/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado**: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001- 40.** Valor total de **R$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinquenta reais)**. Data de assinatura do contrato: **08/07/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 08 de JULHO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 069/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado**: SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA, CNPJ nº 46.613.581/0001-38.** Valor total de **R$ 272.750,00 (Duzentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **08/07/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 08 de JULHO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 070/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ nº 25.279.552/0001-01.** Valor total de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** Data de assinatura do contrato: **08/07/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 08 de JULHO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 071/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado**: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26.** Valor total de **R$ 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta reais).** Data de assinatura do contrato: **08/07/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 08 de JULHO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 072/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84.** Valor total de **R$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **08/07/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 08 de JULHO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 073/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**. Contratado: **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53.** Valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).** Data de assinatura do contrato: **08/07/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024

Carnaíba, 08 de JULHO de 2024.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:17FDC75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 029, DE 12 DE JULHO DE 2024.

"Regulamenta a realização da Audiência Pública com a finalidade de Apresentar a Prestação de Contas da Secretaria de Saúde referente ao "Primeiro quadrimestre de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Sr. José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a realização de audiências públicas de prestação de contas da Secretaria de Saúde vem atender ao disposto no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e dá outras providências,

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa prestar conta dos recursos aplicados na saúde municipal durante o primeiro quadrimestre de 2024;

Considerando ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que as aplicações dos recursos financeiros possam ser maximizadas em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade;

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada a Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2024.

Art. 2º. A Audiência Pública, presencial, será realizada na Casa Legislativa do Município de Carnaíba, no dia 07 de agosto de 2024, com início às 09h00min.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba, 12 de julho de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:5EA0EF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2ª ATA DE ANÁLISE DOS ENVELOPES I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E II (PROJETO DE VENDA)
PROTOCOLADOS ENTRE OS DIAS 08/07/2024 AO 12/07/2024 ATÉ 13H.

2ª ATA DE ANÁLISE DOS ENVELOPES I (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E II (PROJETO DE VENDA) PROTOCOLADOS ENTRE OS DIAS 08/07/2024 AO 12/07/2024 ATÉ 13h.

PROCESSO LICITATÓRIO N°028/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 7h, na sala de reunião do Setor de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Carnaíba PE, situado na Rua

Presidente Kennedy, 283, centro, Carnaíba – PE. Se fez presente a Agente de Contratação a Senhora Maria Pereira Lopes, para os trabalhos referente à CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, destinados a rede municipal de ensino de Carnaíba – PE. Protocolaram seus documentos, conforme registro nos autos do Processo, os seguintes licitantes: **LICITANTE 15:** MARINES LEITE DOS SANTOS de CPF Nº 056.267.084-05; **LICITANTE 16:** JOSÉ BATISTA FILHO de CPF Nº 398.196.714-34; **LICITANTE 17:** VALDENIR LEITE DA SILVA de CPF Nº 907.464.224-15 e **LICITANTE 18:** LUCINEIDE MORATO DOS SANTOS de CPF Nº 035.960.404-85. Foram rubricados os envelopes de Habilitação e Propostas – Projeto de Vendas. Em seguida foram abertos os Envelopes nº 01 – Habilitação, que após análise constatou que os mesmos atendiam aos requisitos da Chamada Pública para o Credenciamento nº 002/2024. Dando seguimento ao processo licitatório foram abertos os Envelopes de nº 02 – Propostas - Projeto de Vendas, obtendo-se os seguintes **CREDENCIAMENTOS**: **LICITANTE 15:** MARINES LEITE DOS SANTOS de CPF Nº 056.267.084-05 foi credenciado para o seguinte item (4); **LICITANTE 16:** JOSÉ BATISTA FILHO de CPF Nº 398.196.714-34 foi credenciado para os seguinte itens (12, 13 e 14); **LICITANTE 17:** VALDENIR LEITE DA SILVA de CPF Nº 907.464.224-15 foi credenciado para os seguinte itens (1, 8, 9 e 10) e **LICITANTE 18:** LUCINEIDE MORATO DOS SANTOS de CPF Nº 035.960.404-85 foi credenciado para os seguinte itens (12, 13 e 14). Conforme mapa de apuração em anexo a esta Ata. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 8h50min. Eu Maria Pereira Lopes, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba (PE), 15 de julho de 2024.

MARIA PEREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C71A10E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS 08/07/2024 A 12/07/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 15 (Quinze) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024** realizados entres as datas **08/07/2024 A 12/07/2024,** conforme a seguinte sequência: **LICITANTE 19:** 27.015.378 FÁBIO JOSÉ DA SILVA de CNPJ Nº 27.015.378/0001-15; **LICITANTE 20:** 54.038.984 VINÍCIUS JOSÉ DA SILVA de CNPJ Nº 54.038.984/0001-29; **LICITANTE 21:** GUSTAVO JOSE SIQUEIRA MORATO de CNPJ Nº 49.358.917/0001-51; **LICITANTE 22:** 53.485.721 MAYCON MONTEIRO DE VASCONCELOS de CNPJ Nº 53.485.721/0001-03;**LICITANTE 23:** 48.003.619 JOSE JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS de CNPJ Nº 48.003.619/0001-86; **LICITANTE 24:** 53.852.464 JOSE EDMILSON DA SILVA de CNPJ Nº 53.852.464/0001-92; **LICITANTE 25:** 52.407.454 JOSE MATEUS FERNANDES SANTOS de CNPJ Nº 52.407.454/0001-85; **LICITANTE 26:** 15.559.041 JOSE EVERALDO DOS SANTOS de CNPJ Nº 15.559.041/0001-90; **LICITANTE 27:** 47.656.551 ED ERK ALVES DOS SANTOS de CNPJ Nº 47.656.551/0001-71; **LICITANTE 28:** 54.433.613 ALEXSSANDRO BATISTA DE ANDRADE de CNPJ Nº 54.433.613/0001-41; **LICITANTE 29:** 54.433.266 JOSÉ EDUARDO MOISES DA SILVA de CNPJ Nº 54.433.266/0001-57; **LICITANTE 30:** 53.475.386 DENILSON AGOSTINHO DA SILVA de CNPJ Nº 53.475.386/0001-54; **LICITANTE 31:** 54.324.730 MATHEUS HENRIQUE QUEIROZ ARAÚJO de CNPJ Nº 54.324.730/0001-77; **LICITANTE 32:** 50.183.043 JEFFERSON GOMES DA SILVA de CNPJ Nº 50.183.043/0001-28; **LICITANTE 33:** JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92. Que após análise, não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitações de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**: **LICITANTE 19:** 27.015.378 FÁBIO JOSÉ DA SILVA de CNPJ Nº 27.015.378/0001-15 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 20:** 54.038.984 VINÍCIUS JOSÉ DA SILVA de CNPJ Nº 54.038.984/0001-29 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 21:** GUSTAVO JOSE SIQUEIRA MORATO de CNPJ Nº 49.358.917/0001-51 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS; **LICITANTE 22:** 53.485.721 MAYCON MONTEIRO DE VASCONCELOS de CNPJ Nº 53.485.721/0001-03 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; **LICITANTE 23:** 48.003.619 JOSE JEFFERSON OLIVEIRA DE MEDEIROS de CNPJ Nº 48.003.619/0001-86 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **LICITANTE 24:** 53.852.464 JOSE EDMILSON DA SILVA de CNPJ Nº 53.852.464/0001-92 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **LICITANTE 25:** 52.407.454 JOSE MATEUS FERNANDES SANTOS de CNPJ Nº 52.407.454/0001-85 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO;**LICITANTE 26:** 15.559.041 JOSE EVERALDO DOS SANTOS de CNPJ Nº 15.559.041/0001-90 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS; **ITEM 10** -

PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 27:** 47.656.551 ED ERK ALVES DOS SANTOS de CNPJ Nº 47.656.551/0001-71 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **LICITANTE 28:** 54.433.613 ALEXSSANDRO BATISTA DE ANDRADE de CNPJ Nº 54.433.613/0001-41 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **LICITANTE 29:** 54.433.266 JOSÉ EDUARDO MOISES DA SILVA de CNPJ Nº 54.433.266/0001-57 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **LICITANTE 30:** 53.475.386 DENILSON AGOSTINHO DA SILVA de CNPJ Nº 53.475.386/0001-54 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; **LICITANTE 31:** 54.324.730 MATHEUS HENRIQUE QUEIROZ ARAÚJO de CNPJ Nº 54.324.730/0001-77 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **LICITANTE 32:** 50.183.043 JEFFERSON GOMES DA SILVA de CNPJ Nº 50.183.043/0001-28 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; **LICITANTE 33:** JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão às 12h30min. Eu Maria Pereira Lopes, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 15 de julho de 2024

MARIA PEREIRA LOPES
Agente de contratação

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E5296F61

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL CANDIDATOS APROVADOS EDITAL 002/2024– BOLSA PROUNICA RESULTADO DEFINITIVO APÓS RECURSOS

• **ALÍCIA MARIA MEDEIROS DA SILVA, Física – IF Serra Talhada.**

• **ANA ADELINA CAMPOS DA SILVA MARINHO, UFPE.**

• **ANA BEATRIZ DUARTE DE MEDEIROS,** FIS.

• **ANA CLARICE MENDES DE FREITAS,** UNIBRA.

• **ANA JULIA ARAUJO SOUZA,** UFPE.

• **ANDRÊYNA LORENA DA SILVA, Zootecnia – UFRPE (UAST) Serra Talhada.**

• **ANNA VITÓRIA ALVES DOS SANTOS LIMA,** FIS.

• **ARTUR MEDEIROS DE SOUZA,** UPE.

• **BEATRIZ EDUARDA LIMA SANTOS,** UPE.

• **BRUNA FACUNDES DA SILVA,** UFCG.

• **BRUNO FERNANDO DE QUEIROZ,** FIS.

• **CLAUDIANE DOS SANTOS NETO,** UNINASSAU.

• **DEBORA GABRIELLY PEREIRA DE LIMA,** UFRPE.

• **DEISIANE MACHADO EVANGELISTA,** UPE.

• **ELBA KLAYNE DE BRITO LEONEL,** UPE.

• **ELOÍSA KETLEY DE ALMEIDA SILVA, Letras – UFRPE (UAST) Serra Talhada.**

• **ELYSSON LOPES DOS SANTOS,** UPE.

• **ERIKA FELIX DE ARAÚJO,** FIS.

• **ERIKA MAYRA ANDRADE SANTOS,** UFRPE.

• **GABRIEL HENRIQUE ALVES DA SILVA,** UFRPE.

• **GUSTAVO BEZERRA DA SILVA,** UFPE.

• **ISABELA CRISTIANE DA SILVA,** UFPB.

• **JAAZIEL ADRYAN TAVARES DE LIMA,** UPE.

• **JEFFERSON JOSÉ LUCENA DOS SANTOS, UFPE Recife.**

• **JOÃO LUCAS DA SILVA MEDEIROS,** UPE.

• **JOÃO PAULO SEVERINO DOS SANTOS,** IF SERRA TALHADA.

• **JONATA MATHEUS DE SOUZA SIQUEIRA MALAQUIAS,** UFPE.

• **JOSÉ BRUNO CORDEIRO,** UPE.

• **JOSÉ GLAUKO TAVARES FERREIRA SILVA, Sistemas da Informação UFRPE (UAST) Serra Talhada.**

• **JOSÉ MARCOS ALVES DE JESUS,** UPE.

• **JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO,** UPE.

• **JULIA MARQUES DA SILVA,** UNINASSAU.

• **ANTÔNIA MARIA FRANCELINO DA SILVA, UFCG**

• **LEILANE PANTA RIBEIRO,** UPE.

• **LETÍCIA ESTEFANNY PEREIRA SANTOS,** UFRPE.

• **LÍVIA MARIA ALVES TENÓRIO,** UNIESP.

• **LUCAS FELIPE PEREIRA DA SILVA, Odontologia – UFPE Recife.**

• **LUCAS VINÍCIUS FÉLIX DA SILVA,** UNINASSAU.

• **LUÍS MONTEIRO DE LIMA NETO, Zootecnia – UFRPE (UAST) Serra Talhada.**

• **MANOEL DAVID DE MEDEIROS DA SILVA,** UFPE.

• **MARIA ADRÍCIA NASCIMENTO LIMA,** UFRPE.

• **MARIA CLARICE RODRIGUES,** UPE.

• **TALYTA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA,** UPE.

• **MARIA EDUARDA PEREIRA FLORENÇO,** UFCG.

• **MARIA FERNANDA MOURA SANTOS,** UPE.

• **MARIA ILDA ANDRADE SILVA,** FIS.

• **MARIA ISABELLA ALVES RAMOS,** UPE.

• **MARIA LETÍCIA DE MELO SOUZA,** UNINASSAU.

• **MARIA LUCIMÁRIA TENÓRIO DA SILVA, Arquitetura e Urbanismo – MACKENZIE São Paulo.**

• **MARIA LUIZA BEZERRA NOÉ,** UPE.

• **MARIA LUIZA LIMA COSTA,** UPE.

• **MARIA RAYANE CORDEIRO LIMA,** UNINASSAU.

• **MARIANA ALVES PATRIOTA,** UFRPE.

• **JACQUESON DE LIMA BENEVIDES, UFRPE.**

• **MATHEUS FERNANDES SANTOS,** UPE.

• **PAULO HENRIQUE BRAZ DA SILVA,** UFAPE.

• **PAULO HENRIQUE LIMA COSTA,** UPE.

• **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS PEREIRA, Ciências biológicas – UFRPE Serra Talhada.**

• **RAIANNY ESTHER DE BRITO SANTOS,** UNINASSAU.

• **RIAN RAFAEL SILVA,** UPE.

• **ROGÉRIO DOS SANTOS SOUZA,** UPE.

• **SAMUEL LIMA MARANHÃO,** UPE.

• **VICTOR EMANUEL BEZERRA SIQUEIRA,** UFRPE.

• **WANDERSON RAFAEL GOMES DA SILVA,** UPE.

• **WELLINGTON ESTEFÂNIO DE LIMA SILVA,** UFRPE

• . **BRUNO DA SILVA ALEIXO,** UFRPE.

• **KEILLY EMANNUELY LOPES SANTOS,** UNINASSAU.

• **VANESSA FERREIRA DOS SANTOS, UPE.**

• **MARIA ADRIELLY RODRIGUES DE MEDEIROS, UNINASSAU.**

• **BYANCA DE FÁTIMA GOMES BEZERRA, FRCG**

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:E0245341

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTARTO DE AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, Pregão Eletrônico Nº 012/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiros, Grid, Disciplinadores, Painel de Led, Camarim), incluindo montagem e desmontagem para atender às festividades da padroeira de Nossa Senhora da Penha, Aniversário da Cidade, Réveillon e demais festas tradicionais nos Distritos do Município de Carnaubeira da Penha, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Cultura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Início**: 16/07/2024 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 25/07/2024 às 09h00m; **Abertura:** 25/07/2024 às 09h00m; **Disputa**: 25/07/2024 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 1.177.800,00 (Um milhão cento setenta sete mil e oitocentos reais).

Carnaubeira da Penha, 12 de julho de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D8E089E1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de Produtos alimentícios (verduras e frutas) destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social (cozinha comunitária), conforme termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 17/07/2024 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 26/07/2024 às 9:00h00m; **Abertura:** 26/07/2024 às 9:00h00m; **Disputa**: 26/07/2024 às 9:00h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$103.481,00 (cento e três mil quatrocentos oitenta e um reais).

Carnaubeira da Penha, 15 de julho de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:3964BFB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DA DISPENSA 11/2024

EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	***DIA 19/07/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@catende.pe.gov.br
LINK DO EDITAL: **Obs: A proposta e a documentação poderá ser entregue na sala da Comissão de Contratação.**	https://transparencia.catende.pe.gov.br

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na elaboração do Georreferenciamento e Cadastramento dos itinerários (por turnos e veículos).

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Se. De Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:89BBD9DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2024

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2024. Edição 3632. Código Identificador: E47482E9. referente ao PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 011/2024, onde LER-SE: Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 25/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 25/07/2024. LEIA-SE: Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 26/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 26/07/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 15 de julho de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:C64D3C5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 061/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **LM DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ: **26.229.798/0001-31**. Objeto: prorrogação do Contrato FMS Nº 061/2020, para consumação contratual, tendo como objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios** destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R$ **9.050,98 (Nove mil e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:171D5210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 063/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI**, CNPJ: **35.564.405/0001-37**. Objeto: prorrogação do Contrato FMS Nº 063/2020, para consumação contratual, tendo como objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios** destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R$ **46.659,67 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:4E66278E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 068/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **JEFFERSON BARBOSA DOS SANTOS 09546639427I**, CNPJ: **36.369.954/0001-13**. Objeto: prorrogação do Contrato FMS Nº 063/2020, para consumação contratual, tendo como objeto a aquisição de **Gêneros Alimentícios** destinados a Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima e Unidades de Saúde da Família – USF, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R$ **54.050,15 (Cinquenta e quatro mil e cinquenta reais e quinze centavos)**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:9E1C8465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
BENEFICIÁRIO: **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA.** Inscrita no CNPJ sob o nº **40.790.727/0001-34.**
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens: **03, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 102, 103, 105, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 119, 122, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 158, 161, 164, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 181, 182, 183, 184, 194, 196, 197, 198, 200, 209, 214, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 286, 290, 295, 299, 300, 302, 305, 310, 312, 313, 314, 317, 318, 319, 320, 326, 327, 332, 334, 336, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 364, 365, 366, 367, 384, 385, 387, 393, 396, 411, 413, 422, 425, 427, 428, 429, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 454, 456, 457, 458, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 470, 471, 472, 473, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482** e **483** abrangidos no contrato, correspondente a R$ **181.502,22 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos)** a mais no valor global do Contrato FMS Nº 007/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR: R$ **181.502,22 (Cento e oitenta e um mil quinhentos e dois reais e vinte e dois centavos)**.

Chã Grande - PE, 27 de setembro de 2020.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:191E89CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CHÃPREV Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023

Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHÃ GRANDE - CHÃPREV**. Contratada: **APOIO CONTABILIDADE LTDA EPP**, CNPJ: **13.632.181/0001-10**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria contábil (orçamentária, financeira e patrimonial) para o RPPS municipal, compreendendo: O envio e processamento do SAGRES EOF ao TCE-PE; A contabilização da movimentação contábil distinguindo dos planos financeiro e previdenciário, quando houver; Elaboração de balancetes mensais e outros atos correlatos da contabilidade do RPPS; Suporte Técnico para uniformização dos procedimentos contábeis; Adoção de práticas de governança visando a melhoria dos serviços contábeis, de **01/01/2024** a **31/12/2024**; fundamentado no Art. 190 da Lei Federal n° 14.333/21 c/c Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. **VALOR:** R$ **63.000,00 (Sessenta e três mil Reais)** a mais no valor global do Contrato ChãPrev nº 001/2023.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2023.

EDIVÂNIA ALVES SILVA BARBOSA
Diretora Presidente - Chãprev.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FA8953F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratado: **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: **05.422.187/0001-35**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Locação de máquinas, veículos para transporte de água e veículo para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do Município de Chã Grande/PE, de **01/01/2021** a **30/04/2021**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: R$ **414.684,63 (Quatrocentos e catorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)** a mais no valor global do Contrato nº 046/2020.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:333643FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratado: **MD EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 05.422.187/0001-35. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Locação de máquinas, veículos para transporte de água e veículo para coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos do Município de Chã Grande/PE, de **01/05/2021** a **31/2/2021**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: R$ **758.285,28 (Setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** a mais no valor global do Contrato nº 046/2020.

Chã Grande - PE, 30 de abril de 2021.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:CF1456FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019
BENEFICIÁRIO: **MGM COMÉRCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI.** Inscrita no CNPJ sob o nº **25.356.337/0001-67.**
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens: **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08** e **09** abrangidos no contrato, correspondente a R$ **10.916,45 (Dez mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)** a mais no valor global do Contrato Nº 010/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ **10.916,45 (Dez mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Chã Grande - PE, 17 de julho de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FD8A6B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, CNPJ: **23.693.860/0001-53**. Objeto: prorrogação do Contrato Nº 001/2020, para consumação contratual, tendo como objeto a aquisição de **Combustíveis** destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R$ **14.903,83 (Catorze mil novecentos e três reais e oitenta e três centavos)**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:29645359

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, CNPJ: **23.693.860/0001-53**. Objeto: prorrogação do Contrato Nº 027/2020, para consumação contratual, tendo como objeto a aquisição de **Combustíveis** destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R$ **155.669,00 (Cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais)**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:46A97022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, CNPJ: **23.693.860/0001-53**. Objeto: prorrogação do Contrato Nº 074/2020, para consumação contratual, tendo como objeto a aquisição de **Combustíveis** destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, em conformidade com o disposto no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R$ **136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais)**.

Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2020.

JOEL GOMES DA SILVA
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO
Ordenador de Despesa
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:AB169CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratado: **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: **09.186.210/0001-90**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Jurídica do Município, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, de **01/01/2024** a **31/12/2024**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** a mais no valor global do Contrato nº 022/2021.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F882BE75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratado: **AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: **08.042.774/0001-97**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, referente à Prestação de Serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Município de Chã Grande (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando as seguintes áreas específicas: Controle Interno e Governança, Convênios, Congêneres e CAUC (incluindo consultoria na regularização junto à Receita Federal) e Consultoria Tributária, de **01/01/2024** a **31/12/2024**; fundamento no Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R$ **120.000,00 (Cento e vinte mil Reais)** a mais no valor global do Contrato nº 014/2021.

Chã Grande - PE, 29 de dezembro de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:06F33987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº. 016/2024

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE torna público o interesse de obter propostas adicionais de eventuais interessados, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipóteses do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para obter a proposta mais vantajosa na aquisição de 01 Foco Cirúrgico de Teto para atender as necessidades dos pacientes atendidos no Hospital Municipal Mãe Kyola, conforme Termo de Referência, em uma única entrega. Data para envio das propostas: 16/07/2024 à 19/07/2024 - Endereço para envio das Propostas: https://bnc.org.br/ - Validade da proposta de até 30 (trinta) dias. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 15/07/2024.

REINALDO GONÇALVES DOS PASSOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6B433F10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 820, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Coordenador do Sistema de Controle Interno no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **SÓSTENES MELO VITORIANO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 113.664.954-97, portador da Cédula de Identidade nº 9.382.565 - SDS/PE, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo SEC, de **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em Contrário.

Cortês-PE, 21 de junho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0A12B5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 821, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a **YONÁ KLÉBIA FARIAS DIAS,** inscrita no CPF sob o nº 037.044.024-27, portadora da Cédula de Identidade nº 5.854.957 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Gestão de CADUNICO e do programa BOLSA FAMÍLIA,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 58% (cinquenta e oito por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em Contrário.

Cortês-PE, 27 dejunho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E49C29C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2024-FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 003/2024-FME. Pregão Eletrônico Nº 001/2024-FME. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de redes de proteção para quadras poliesportivas destinadas a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. Valor: R$48.790,00.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 29 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, E-MAIL: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 15/07/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B5C8CCA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/2024-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 013/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 011/2024-FMS. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$130.200,00.Abertura da sessão pública: 09:20 horas do dia 29 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 29 de Julho de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; E-Mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 15/07/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:23C89610

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2024-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 008/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 007/2024-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades da Unidade Mista Elizabeth Barbosa – UMEB, conforme Proposta nº 10298.5460001/1220–01 (REPROGRAMAÇÃO). Valor: R$140.945,05.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 30 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 08:20 horas do dia 30 de Julho de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 12/07/2024.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E430806C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, CONTRATO Nº 028/2024. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83. Contratada: SERVE BEM COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.457.887/0001-29. OBJETO: Considerando-se o reajuste dos preços dos combustíveis, ocasionados do acréscimo de alíquota de ICMS e diante a conformidade contidas na alínea "d" do art. 124, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, resolvem modificar o valor da proposta financeira afim do reequilíbrio econômico-financeiro, referente a Gasolina Comum com acréscimo ao percentual de 0,48%, passando ao valor de R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) o litro, e óleo diesel S-10 acréscimo ao percentual de 1,33%, passando ao valor de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), e óleo diesel comum acréscimo ao percentual de 2,99%, passando ao valor de R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos). Fica alterada a cláusula terceira do instrumento contratual, acrescentando-se ao valor do contrato a quantia de R$ 44.619,70 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta,70 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).

Dormentes-PE, 02 DE julho de 2024.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA,
Secretário de Governo, Comunicação e Transportes,

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde,

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação,

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:12AAC2E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041-FMS/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063-FMS/2023, DISPENSA Nº 022-FMS/2023, CONTRATO Nº 041-FMS/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.207.731/0001-29, Contratada: LAÍZE ALBUQUERQUE RODRIGUES, CPF nº 113.339.884-78. OBJETO: Fica alterado a Cláusula Terceira, o aluguel mensal terá o acréscimo de R$ 100,00 (cem reais) mensal, passando a ser R$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, perfazendo o valor global estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), O imóvel é usado para atender as necessidades do posto de saúde de Monte Orebe.

Dormentes-PE, 19 de junho de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7B3A8700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011-PMD/2021

Processo Licitatorio nº 019-PMD/2021, Dispensa nº 006-PMD/2021, Contrato nº 011-PMD/2021, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ:35.667.377/0001-83, Contratada: JOACI COELHO RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**,** CNPJ: 11.576.926/0001-46. Objeto: – Prorrogação de prazo, na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite ou por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento. Vigência: 12/07/2024 à 11/07/2025,

Dormentes-PE, 12 julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EBE6190A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054-FME/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-FME/2023, DISPENSA Nº 025-FME/2023, CONTRATO Nº 054-FME/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.951.247/0001-54, Contratada: MARIA AUXILIADORA COELHO RODRIGUES, CPF nº 000.332.834-19. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Segunda, tendo a necessidade da continuidade da locação de imovel por mais um mes. VIGENCIA: 27/06/2024 à 26/07/2024.

Dormentes-PE, 27 de junho de 2024.

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8F4B9D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 010-FMS/2024

A CPL do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 047-FMS/2024, Inexigibilidade Nº 010-FMS/2024, LOCADOR: SATURNINO OLIMPIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 045.917.804-06. OBJETO: locação de imóvel situado no endereço Rua Francisco Henrique de Assis, Nº 111, Bairro Dede Damasceno, Dormentes-PE, objeto da matrícula n°000001502, da inscrição do cadastro imobiliário, Para as instalações do centro de Reabilitação Fisiomotora.

Dormentes-PE, 28 de julho de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B026F4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°043-FMS/2024

Processo Administrativo Nº 047-FMS/2024, Inexigibilidade Nº 010-FMS/2024, Contrato N° 043-FMS/2024, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, LOCADOR: SATURNINO OLIMPIO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 045.917.804-06. OBJETO: locação de imóvel situado no endereço Rua Francisco Henrique de Assis, Nº 111, Bairro Dede Damasceno, Dormentes-PE, objeto da matrícula n°000001502, da inscrição do cadastro imobiliário, Para as instalações do centro de Reabilitação Fisiomotora. PRAZO DE VIGENCIA: 28/06/2024 à 27/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Dormentes-PE, 28 de junho de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BAF8C5BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – Abertura realizada em 15/07/2024 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE SAÚDE TFD, FABRICADO NO ANO VIGENTE, CONFORME ESECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: HGV - HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 24.355.745/0001-31, Rod BR 122/428, S/N, KM 185 lote Recife – Dom Avelar - Petrolina-PE, CEP: 56.320-700. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 15 de julho de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:EE5A4CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 022/2024, Data da Adjudicação: 15/07/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE SAÚDE TFD, FABRICADO NO ANO VIGENTE, CONFORME ESECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: HGV - HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 24.355.745/0001-31, End.: Rod BR 122/428, S/N, KM 185 lote Recife – Dom Avelar - Petrolina-PE, CEP: 56.320-700, Valor: R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

Exu-PE, em 15 de julho de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:742A1694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO PROGRAMA DE SAÚDE TFD, FABRICADO NO ANO VIGENTE, CONFORME ESECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: HGV - HUGO GURGEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 24.355.745/0001-31, Rod BR 122/428, S/N, KM 185 lote Recife – Dom Avelar - Petrolina-PE, CEP: 56.320-700, Valor: R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

Exu (PE), 15 de julho de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:3B75F198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 – Abertura realizada em 12/07/2024às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), FABRICADA NO ANO VIGENTE, CONFORME ESECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Licitante Vencedor: VENEZA EQUIPAMENTOS

PESADOS S/A, CNPJ nº 15.652.882/0006-51, Rod BR 324, 000220 – outros galpão - Bairro Porto Seco Pirajá - Salvador-BA, CEP: 41.233-030. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 12 de julho de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:3FE10389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria n° 630/2023, com subsídio na Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 021/2024, Data da Adjudicação: 12/07/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), FABRICADA NO ANO VIGENTE, CONFORME ESECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Licitantes Vencedores: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, CNPJ nº 15.652.882/0006-51, End.: Rod BR 324, 000220 – outros galpão - Bairro Porto Seco Pirajá - Salvador-BA, CEP: 41.233-030, Valor: R$ 1.410.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dez mil reais).

Exu-PE, em 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:CBCF1420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), FABRICADA NO ANO VIGENTE, CONFORME ESECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A, CNPJ nº 15.652.882/0006-51, Rod BR 324, 000220 – outros galpão - Bairro Porto Seco Pirajá - Salvador-BA, CEP: 41.233-030, Valor: R$ 1.410.000,00 (Um milhão, quatrocentos e dez mil reais).

Exu (PE), 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:4031593B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP N.: 019/2024

EMENTA: Decreta Luto Oficial no Município de Exu, Estado de Pernambuco, em virtude do falecimento da Servidora Pública e Educadora Sra. Maria de Fátima Alves Bacurau Tavares.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, art. 69, e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Sra. Maria de Fátima Alves Bacurau Tavares, ocorrido na data de 14 de julho de 2024;

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados a toda comunidade educacional exuense no decorrer de sua vida como Educadora e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade exuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Exu, Estado de Pernambuco, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Pública e Educadora Sra. Maria de Fátima Alves Bacurau Tavares, que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Exu.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato aos familiares da enlutada.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:722EF215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor DANIEL PACÍFICO DOS SANTOS, matrícula nº 995905, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal

de Educação, para gozo no mês de julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de julho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:AF03C5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Requerimento entregue pela servidora Maria Lúcia Frutuoso Barbosa e Silva, na data de 09 de julho de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **MARIA LÚCIA FRUTUOSO BARBOSA E SILVA**, matrícula nº 077, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, no período de 15 de julho de 2024 a 12 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:370CFF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMF Nº 044/2024. PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 012/2024. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr: **Contratação dos serviços para locação de máquinas para recuperação de estradas vicinais e limpezas de açudes e barreiros do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **FRANCISCO THIAGO CORDEIRO FLORENTINO 11651935408 - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.626.064/0001-02**, vencedora dos itens **(01, 02, 03),** com o valor global de **R$ 446.100,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cem reais);** A quem caberão a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 15/07/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:67D64187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município da Gameleira/PE, por intermédio do SETOR DE COMPRAS, torna público para conhecimento dos interessados que receberá **até o dia 18/07/2024**, COTAÇÕES DE PREÇOS para o objeto: **Prestação de Serviços engenharia com lavantamento topográfico de planialtimetria (perímetro , vétices , angulos, , curvas de nível e memorial descritivo) com elaboração de peças gráficas em formato DWG de terrenos para construção de 02(duas) creches e 01(uma) escola de ensino integral com área TOTAL de 19.500 m² localizadas no município DE gameleira – PE.** Maiores informações através do E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:4646EB81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

CONTRATO Nº 121/2024-CPLC. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME** - CNPJ nº 08.604.460/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de sala e TS formicado e alumínio de octógono com piso em tablado carpetado; locação, montagem e desmontagem de toldo em estrutura metálica galvanizada com lona anti-chama; locação e instalação de materiais elétricos (tomadas, lâmpadas), ar-condicionado e bebedouro (gelágua) para sala de videomonitoramento; locação de pórtico em estrutura de alumínio para faixa de identificação, e grade de contenção de estrutura metálica, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte durante o transcorrer dos eventos Festival de Inverno 2024, Encantos do Natal 2024 e o Festival Viva Garanhuns na Praça Mestre Dominguinhos 2025, de acordo com as especificações e quantidades constantes noTermo de Referência**. VALOR GLOBAL: R$ 299.899,80 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de julho de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente - AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:74674738

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 027/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do(a) Sr.(a) JOSE MACIO LUCAS SOBRINHO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais** a(o) servidor(a) **JOSE MACIO LUCAS SOBRINHO**, no cargo de Professor II, Nível GMII, Classe B, Referência 05, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 7085, portador do RG n° 3.598.254 SDS/PE e CPF/MF n° 615.035.174-20, lotado(a) na Secretaria de Educação, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c o Artigo 34 da Lei Municipal nº 3891/2013 **(sem paridade).**

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos ao dia **27 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de julho de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:4C602BD6

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 028/2024 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA EUNICE MARQUES DE SOUZA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **MARIA EUNICE MARQUES DE SOUZA (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portadora do RG n° 1.720.272 - SDS/PE, CPF nº 187.078.154-68, dependente do **Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) JUAREZ FERREIRA DE SOUZA,** Matrícula n° 760, no Cargo de Agente Administrativo, PE - 24, portador do RG n° 1.946.587 – SDS/PE, CPF nº 250.155.674-72, falecido em **27 de junho de 2024**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56 inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º Inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **27 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de junho de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:E4D53844

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PRAZO PRORROGADO POR 3 DIAS ÚTEIS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS convoca pessoas físicas e jurídicas do ramo interessadas para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificados digitais (Pessoa Física) para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE**.
As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e dos telefones (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 15 de julho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:D4FEA063

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar, **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à aquisição de equipamentos de informática, **em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE.** Os materiais necessários incluem:

Item	**Quantidade**
Régua Extensora	03 unidades
Extensão de Tomadas	01 unidade

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contratoseconveniosipsg@gmail.com) e do telefone (87) 9. 8146-0521 / 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 15 de julho de 2024.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria nº 007/2021 – GP
Mat. 84126

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:3EA66216

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024 – SECULT. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: WALERIA QUIRINO DE QUEIROZ VASCONCELOS – ME. CNPJ sob o n° 15.191.544/0001-55 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento COFFEE BREAK,

LANCHE, E ÁGUA MINERAL DO TIPO COPO DE 200ML E GARRAFÕES DE ÁGUA destinados à realização das atividades relacionadas ao 32º FIG (FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS), que terá início no dia 11 de julho de 2024 ao dia 28 de julho de 2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns através da Secretaria Municipal de Cultura. VALOR GLOBAL: R$ 755.014,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quatorze reais). VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data de assinatura do contrato.

Fundamentação Legal: Baseado no Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, o qual trata de contratação emergencial e suas alterações posteriores, juntamente com o Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns/PE, 11 de julho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura Portaria 384/2021-GP Matrícula 16.566

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0112D6C0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0190/2024

Edital Convocatório nº003/2024
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "AUGUSTO SILVA – SHOW SIMBIOSE", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico-musical durante o **32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, **no PALCO INSTRUMENTAL, às 19h20**, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Augusto Cesar da Silva, CNPJ: 20.744.502/0001-34.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 21/07/2024.
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:B3242D44

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0226/2024

Edital Convocatório nº003/2024
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "BANDA ALKYMENIA", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artística-cultural durante o **32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, **no PALCO POP – ZÉ DA MACUCA, às 19h**, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Associação Dos Forrozeiros E Trios Pés De Serra De Caruaru, CNPJ: 11.706.770/0001-70.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2024.
Valor global: R$: 20.000,00 (vinte mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:ADCFAB36

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0181/2024

Edital Convocatório nº003/2024
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "Batalhão 07", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico-musical durante o **32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, **no PALCO CULTURA POPULAR, às 16h**, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Adilson de Siqueira Freitas, CPF: 706.078.004-10.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:40717D64

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0227/2024

Edital Convocatório nº003/2024
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "BLACK PANTERA", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico-musical durante o **32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, **no PALCO POP – ZÉ DA MACUCA às 20h20**, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Leonardo C O de Araújo, CNPJ: 15.314.408/0001-16.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2024.
Valor global: R$: 24.500,00 (vinte e sete mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:895E89DF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0180/2024

Edital Convocatório nº003/2024
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CAVALO MARINHO BOI PINTADO", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artística durante o **32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, **no PALCO CULTURA POPULAR, às 12h**, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Cavalo Marinho Boi Pintado, CNPJ: 14.743.814/0001-20.

Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2024.
Valor global: R$: 12.000,00 (doze mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:1B615AF0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0162/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CIRANDA MIMOSA", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico-cultural durante o **32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, **no PALCO CULTURA POPULAR às 13h20**, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: L&A Produções Artísticas LTDA, CNPJ: 10.864.263/0001-00.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2024.
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:823379C1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0256/2024

Edital Convocatório nº003/2024
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "CLÁUDIO RABECA – ABRE CAMINHO", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico-cultural durante o **32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, **no PALCO INSTRUMENTAL às 18h**, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Leonardo C O de Araújo, CNPJ: 15.139.408/0001-16.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 27/07/2024.
Valor global: R$: 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:CBC279FC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0164/2024

Edital Convocatório nº003/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela(o) CONTRATADA(O) "COCO DO MESTRE JUAREZ", após aprovação e classificação da mesma, para realização de apresentação artístico-cultural durante o **32º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**, **no PALCO CULTURA POPULAR às 16h00**, evento que ocorre no Município de Garanhuns - PE.

Contratado: Centro Cultural Farol da Vila, CNPJ: 08.894.801/0001-50.
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2024.
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 384/2021 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:2F18681D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 17/07/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 001/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:704FB1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 17/07/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 001/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0D102A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 145/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 06.536.960/0001-57**. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **06 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025.**

Garanhuns, 05 de julho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:725B3D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro, do **CONTRATO Nº 096/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o **nº 29.335.673/0001-84**. OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns,** O valor global inicial do CONTRATO de **R$ 497.404,69** (quatrocentos e noventa e sete mil, e quatrocentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), que equivale ao saldo total do contrato, e após o 1º Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro de **4,2%** passará a viger com o valor global de **R$ 546.078,70** (quinhentos e quarenta e seis mil, setenta e oito reais e setenta centavos

Garanhuns, 19 de junho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:66BC0D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2022-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Supressão e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 210/2022 – CPLC - CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP. CNPJ N.º sob o nº. 12.558.887/0001-17. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (CONCLUSÃO) DE 03 QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, NOS SEGUINTES LOCAIS: LOTE I – QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA, LOCALIZADA NA RUA DJALMA RAMOS MACHADO, S/N, BAIRRO DOM HELDER CÂMARA; LOTE II - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LETÁCIO BRITO PESSOA, LOCALIZADA NA DR. PEDRO GÓES CAVALCANTE, BAIRRO BOA VISTA; LOTE III - QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA OSCAR FRANCISCO, BAIRRO MANOEL XÉU; TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. **O valor GLOBAL total da obra passará a ser de R$ 1.551.895,93 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), do qual o valor correspondente ao Lote III passará a ser R$ 658.054,42 (seiscentos e cinquenta e oito mil, e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

Garanhuns, 02 de julho de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FD731747

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2023-PMG
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 097/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CPF nº 42.876.135/0001-65. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. O valor GLOBAL do contrato é **de R$ 2.076.437,04** (dois milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos), após o **4º** termo aditivo de acréscimo de valor o contrato passará a ser de **R$ 2.383.822,44** (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Garanhuns, 08 de julho de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DCBCE66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 138/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 17.238.558/0001-02. **OBJETO:** Aquisição de ventiladores e controladores chave de ventilador, para atender às necessidades básicas dos prédios da Rede Pública Municipal de Ensino. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **26 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025.**

Garanhuns, 25 de junho de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A26365CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 39, DE 11 DE JULHO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.714.665/0001-93, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 024/2024 – CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, CONSTITUI OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 48.714.665/0001-93, Contrato nº 024/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 046/2023, Pregão Eletrônico nº 043/2023.
CONSIDERANDO o Ofício nº 97/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 39/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábia Tenório Ferro,** para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:928B0177

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **BELOFARMA LTDA (denominada JONAS A G DE SOUSA - ME),** inscrita no CNPJ nº 32.786.481/0001-07, estabelecida na Rua Jacarandá, nº 72, Matinha, Abreu e Lima/PE, CEP.: 53.585-060, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Ata de Registro de Preços nº 052/2024, cujo objeto refere-se *a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE*.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Vigésima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato nº 078/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Trigésima Terceira:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Trigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **BELOFARMA LTDA (denominada JONAS A G DE SOUSA - ME)**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 078/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 38/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:2AA8E0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001-79, estabelecida na Rua Antônio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand/PR, CEP.: 85.935-000, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Contrato nº 076/2024 – CPLC, cujo objeto refere-se *a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE*.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Vigésima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato nº 076/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Trigésima Terceira:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Trigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 076/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 37/2024 - SSG, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 10 de julho de 2024.

SWENEY HERCULANO DE PAIVA
(CPF Nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(MAT. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:FBD6A9CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO À PRESIDÊNCIA DO CMDCA – GG – PE. MADATO DE TRÊS ANOS.

No vigésimo dia do mês de maio de 2024, às 09h00, reuniram-se em reunião extraordinária os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá - PE (CMDCA-GG), CNPJ: 04.325.373/0001-93, situada à Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, 196, Bairro Santa Rita, neste município, para a eleição da Diretoria do Órgão, conforme Lei Municipal nº 1.427/2023 e Art. 17 do Regimento Interno do CMDCA-GG. Havendo número legal, o presidente do CMDCA-GG, Senhor Gilson do Amaral Leão, abriu a sessão dando boas-vindas a todos e convidou o assistente administrativo do CMDCA-GG, Senhor Jadison Ramiro da Silva, brasileiro, casado, RG: 7.157.122 SDS-PE, CPF: 074.070.534-21, residente à Avenida Brasil, nº 215, Distrito de Apoti, Glória do Goitá-PE, para secretariar os trabalhos do dia. Em seguida o Senhor presidente registrou a presença do procurador municipal Dr. Adson Xavier, da Senhora Tarciana Castelo Branco e do Senhor José Manoel da Silva Neto, da Consultoria do CMDCA-GG, da Senhora Maria José de Lima Silva presidente da Associação Santa Rita, do presidente do CEDCA Leandro de Moura Souza, da Senhora Elizangela Maria da Silva Luz da Rede Municipal de Proteção e demais pessoas presentes. Em ato contínuo o presidente fez a leitura da pauta única: Eleição à Presidência do CMDCA-GG, para os cargos de presidente e vice-presidente para um mandado de três anos (2024 a 2027). Em ato contínuo foi apresentada a chapa única: PRESIDENTE: Uterleide Oliveira Silva Santos, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, RG: 6.240.189 SDS-PE, CPF: 041.340.414-57, residente à Rua José Antônio de Lima, nº 46, Bairro Cohab, Glória do Goitá-PE, representante do Governo Municipal. VICE-PRESIDENTE: Gilson do Amaral Leão, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 4.511.623 SDS-PE, CPF: 867.016.654.20, residente à Rua José Antônio de Lima, nº 74, Bairro Cohab, Glória do Goitá-PE, representante da Sociedade Civil - Paróquia Nossa Senhora da Glória. Em ato contínuo a chapa única foi submetida a votação dos 13 (treze) Conselheiros Titulares de Direito sendo 07 (sete) representantes do Governo Municipal: Uterleide de Oliveira Silva Santos; Joelma Maria Raimundo; Rafael Lenilson dos Santos; Luiza Maria da Silva Nery Costa; Cássio Alexandre Silva Cruz; Wilma Lúcia Borba de Araújo Vasconcelos e Gilmar dos Santos Silva. E 06 (seis), representantes das Organizações da Sociedade Civil: Gilson do Amaral Leão (Paróquia Nossa Senhora da Glória); José Alberto do Nascimento (Associação Escolinha Futebol Glória); Leonildo de Moura Souza (Giral); Lilian do Prado Silva Nascimento (Acreditar); Alexsandra Maria da Silva (Serta) e Géssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz (AMPARO). Ausente a Sociedade Beneficente Mortuária 21 de Abril. A chapa única foi eleita por aclamação. No sufrágio foi de 13 (treze) votantes, sendo 13 (treze) favoráveis, 0 (zero) contra, 0 (zero) nulo ou abstenção e 0 (zero) branco. Em ato final, o presidente Senhor Gilson do Amaral Leão, proclamou o resultado dos eleitos para o mandato de 03 (três) anos, iniciando-se na data, 28/05/2024 até 28/05/2027. Nada mais havendo a ser tratado, foi agradecida a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião extraordinária, determinando a mim Jadison Ramiro da Silva, que a secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim,Jadison Ramiro da Silva, e pelo senhor presidente,Gilson do Amaral Leão, tendo todos os outros presentes assinado em lista de presença apartada.

Glória do Goitá-PE, 20 de maio de 2024.

Presidente:
GILSON DO AMARAL LEÃO
CPF: 867.016.654.20

Secretário:
JADISON RAMIRO DA SILVA
CPF: 074.070.534-21

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:E3DF60FB

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
ATA DA POSSE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE CMDCA-GG

No vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2024, às 15h30, no Auditório do Centro Pedagógico, Rua União, S/N, Bairro Nova Glória, Glória do Goitá, em Sessão Solene tomaram posse como nova Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá - PE (CMDCA-GG), CNPJ: 04.325.373/0001-93, situado à Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, 196, Bairro Santa Rita, neste município, a Senhora Uterleide Oliveira Silva Santos, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, RG: 6.240.189 SDS-PE, CPF: 041.340.414-57, residente à Rua José Antônio de Lima, nº 46, Bairro Cohab, Glória do Goitá-PE, representante do Governo Municipal e no cargo de Vice-Presidente o Senhor Gilson do Amaral Leão, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 4.511.623 SDS-PE, CPF: 867.016.654.20, residente à Rua José Antônio de Lima, nº 74, Bairro Cohab, Glória do Goitá-PE, representante da Sociedade Civil - Paróquia Nossa Senhora da Glória. Conforme ata da eleição ocorrida no dia 20 de maio de 2024 e Lei Municipal nº 1.427/2023 e Art. 17 do Regimento Interno do CMDCA-GG. Em ato contínuo a Presidente Uterleide Oliveira Silva Santos e o

Vice-Presidente Gilson do Amaral Leão, fizeram o juramento e assinaram o Termo de Posse, para o mandato de 03 (três) anos, iniciando-se nesta data, 28/05/2024 com término em 28/05/2027. Participaram da solenidade a Excelentíssima Prefeita de Glória do Goitá, Senhora Adriana Dornelas Câmara Paes, os vereadores Cícero Emiliano e Wellington Andrade, a secretária municipal de Educação Fátima Santana, a secretária de Saúde Emamuella Barros, a secretária de Cultura, Esportes e Turismo Alana Lima, a secretária de Planejamento Joelma Férias, a coordenadora da Mulher Luiza Nery, a diretora do Conselhos Municipais Jucedy Arruda Leite, colegiado do CMDCA-GG, membros do Conselho Tutelar, representantes das Organizações da Sociedade Civil e convidados. Não tendo nada mais que por si só mereça registro, a ata segue assinada pela presidente e pelo vice-presidente.

Glória do Goitá/PE, 28 de maio de 2024.

UTERLEIDE OLIVEIRA SILVA SANTOS
Presidente

GILSON DO AMARAL LEÃO
Vice-Presidente

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:E577A3B6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 005/2023- EXTRATO DE CONTRATO 012/2024 - PUBLICADA NO DIA 03/06/2024 (EDIÇÃO 3604)

ONDE SE LÊ: Valor global: 87.000,00(oitenta e sete mil reais). LEIA-SE: Valor global: 245.340,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta reais). Fica mantido o restante do texto publicado anteriormente.

Glória do Goitá/PE, 15 de julho de 2024.

RAFAEL LENILSON DOS SANTOS
Contratante

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:809E5DB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REVISÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024 - PE Nº 066/2023

REVISÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRTATIVO N° 150/2024

RECUSO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 235/2023; PREGÃO ELETRONICO N.º 066/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 827/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS, SERINGAS, CATÉTER INTRAVENOSO E DISPOSITIVOS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, APLICAÇÃO DE PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ARTIGO 78 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E CLÁUSULA OITAVA E CLÁUSULA NONA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. APLICAÇÃO DE PENALIDADES. REVISÃO DA DECISÃO.

Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, processo licitatório n° 235/2023; na modalidade pregão eletrônico n.º 066/2023; ata de registro de preços nº 827/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material médico hospitalar (agulhas, seringas, catéter intravenoso e dispositivos para infusão endovenosa), para atender as necessidades da secretaria de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Goiana/PE, conforme as especificações previstas no edital, termo de referência e propostas apresentadas.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de outubro de 2023. Após a assinatura com a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54, não havia realizado a entrega dos itens solicitados no dia 05 de abril de 2024, constantes na Ata de Registro de Preços, conforme CI nº 555/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), conforme consta no Processo Administrativo 150/2024 da Secretaria de Saúde, que segue em anexo.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requereu a dilação do prazo em 15 dias alegando motivo de força superveniente, alegando que houve atraso no fornecimento junto ao fabricante do item, qual seja:
· LOTE 15 - CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 14G (JELCO). COM CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COMSISTEMA DE SEGURANÇA, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. MARCA: POLYMED. REGISTRO ANVISA: 10150470473.
Referida Decisão foi publicada no dia 03 de julho de 2024.
Contudo, foi recebido na Assessoria Jurídica CI nº 776/2024 informando sobre o fornecimento integral do item supramencionado, permitindo que este Município chame o feito a ordem e reanalise o caso para reconsiderar sua Decisão.

Conclusão
Diante disso, após realizar nova análise e considerando a ausência de culpa da empresa recorrente CHAMO O FEITO A ORDEM para DETERMINAR como de fato DETERMINO:
a) A reconsideração a aplicação da penalidade de multa descrita na Decisão Administrativa publicada no dia 03 de julho de 2024 contra a empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54, conforme fundamentação supra, em relação ao processo licitatório n° 235/2023; na modalidade pregão eletrônico n.º 066/2023; ata de registro de preços nº 827/2023; e

b) Determino a aplicação de penalidade ADVERTÊNCIA em relação a ordem de fornecimento expedida em 05 de abril de 2024, com base no art.4º, inciso I, alínea "a", da Inst. Normativa CCI nº 001/2020;

Publique-se e intime-se a Empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP – CNPJ 07.946.534/0001-54, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 12 de julho de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 467/2024

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EBECA4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 372/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA A.R LTDA,** inscrito no CNPJ nº 08.873.963/0001-01**.** OBJETO: **Contratação de**

empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma da praça Mãe Rainha, localizada na rua Djalma Raposo, no Município de Goiana/PE, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei nº 14.133/2021**, quanto aos dispositivos revogados da Lei nº especial aos arts. 89 ao 108 e nas demais normas atinentes ao objeto da licitação**, através da Tomada de Preço n° 008/2024, Processo Licitatório n° 100/2024**. Vigência: 250 (Duzentos e cinquenta) dias. O valor total contratual **R$ 565.671,73 (quinhentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 / **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 – OBRAS E INSTALAÇÕES** / **Ficha:** 369 / **Empenho:** 0811 / **Fonte de recurso:** 001.001 / **Recurso Financeiro:** Recurso Próprio ou Recurso Federal

Goiana, 02 de julho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:FDD72C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 273/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.024/0001-40**.** OBJETO: **Contratação para fornecimento e artefatos urbanísticos (academia ao ar livre), para atender às necessidades da secretaria de urbanismo, obras e patrimônio da prefeitura Municipal de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido nos **termos da Lei 10.520/02 e supletivamente da Lei Federal n° 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 129/2023, Processo Licitatório n° 496/2023, Ata de Registro de Preço n° 030/2024**. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. O valor total contratual **R$ 6.085.760,00 (Seis milhões e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061.0000 / **Elemento de Despesa: 4.4.90.51.92** – OBRAS E INSTALAÇÕES / **Ficha:** 1400 / **Empenho:** 0775 / **Fonte**: 01 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio.

Goiana, 12 de junho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:6726828D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 117B, DE 24 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA AMÉRICO DE VIVEIROS LUNA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, REFERENTE AO 6º QUINQUÊNIO COM BASE NA LEI N° 067/9

PORTARIA Nº 117B, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão da Licença Prêmio a Servidora MARIA AMÉRICO DE VIVEIROS LUNA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A, referente ao 6º QUINQUÊNIO com base na Lei N° 067/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que está disposto no art. 81, inciso IX, e no art. 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Granito-PE (Lei n° 067/90),

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) foi admitido(a) sob concurso público em 03 de MARÇO de 1994, e com vista no requerimento protocolado sob nº 024/2024-SME de 24 de Junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **MARIA AMÉRICO DE VIVEIROS LUNA**, inscrito(a) no CPF sob nº 038.849.184-19, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL A**, Matricula 112-1, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação, Escola Municipal Cornélio Carlos de Alencar, Rancharia, ZR, Granito-PE, LICENÇA-PRÊMIO sendo 01 (um) mês(es) de afastamento com vencimentos, relativos ao 6º QUINQUENIO, 30 anos de efetivo exercício no serviço público, com fruição no período compreendido entre **25/06/2024** a **24/07/2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 25/06/2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **24/06/2024**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E871807F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de FÓRMULAS DIETÉTICAS ESPECIAIS para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde que compõem os blocos da Atenção Básica da Rede Pública Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta. **EMPRESA:**GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 40.368.186/0001-50. **FISCAL DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 101.769. **GESTOR DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, Matrícula nº 105.959. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:**08/07/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FEC29284

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATO Nº 082/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA GESTÃO DE FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ/PE. **EMPRESA:** KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA, inscrita no CNPJ sob nº 35.990.690/0001-58. **FISCAL DO CONTRATO:** MARINALDO MANOEL DA SILVA, matriculado sob o nº 1017645. **GESTOR DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ RAMOS ARAÚJO DE LIMA, matriculado sob o nº 3350. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ASSINATURA:**10/07/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0E35AC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N°014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023. OBJETO: "A ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 103/2023, ONDE SE LÊ NA "CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Carlos Vinícius Santos Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.082.954-26, Portaria nº 221/2023. A gestão do objeto ficará a cargo da Servidora Sra. Fernanda do Nascimento Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.543.794/65, Portaria nº 169/2022. Ambos designados através da Portaria nº 009/2023, da Secretaria Municipal de Educação."

LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora, a Sra. FERNANDA VICTÓRIA PEREIRA DE MEDEIROS, nomeada pela Portaria nº 268/2022, conforme Portaria nº 016/2024 da Secretaria Municipal de Educação. A gestão do objeto ficará a cargo da Servidora Sra. MARIA MANUELLA SOARES DA SILVA ARAÚJO, nomeada pela Portaria nº 151/2023, designada através da Portaria nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Educação".

Secretaria Municipal de Educação
JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EE5C767B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N°015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023. OBJETO: "A ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2023, ONDE SE LÊ NA "CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do Servidor Agenor Paranhos Braga Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.708.994-25, Portaria nº 365/2022. A gestão do objeto ficará a cargo da Servidora Sra. Emilly Bezerra Chagas, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.039.794-74, Portaria nº 239/2023. Ambos designados através da Portaria nº 010/2023, da Secretaria Municipal de Educação".

LEIA-SE: "CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora, a Sra. MARIA MANUELLA SOARES DA SILVA, Portaria n °279/2024. A gestão do objeto ficará a cargo da Servidora Sra. FERNANDA VICTÓRIA PEREIRA DE MEDEIROS, Portaria n º 268/2022, designadas através da Portaria nº 017/2024, da Secretaria Municipal de Educação".

Secretaria Municipal de Educação
JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:04D7BA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022. OBJETO: A prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses referente ao período de 03/07/2024 a 03/07/2025 do contrato 073/2022, com o reajuste solicitado pela CONTRATADA. através do OFÍCIO 002/2024, datado em 20 de maio de 2024, baseado no IPCA-IBGE, conforme preceitua a CLÁUSULA QUINTA, § 5° do instrumento contratual. Após o Reajuste dos preços contratados, o valor originalmente pactuado que era de R$3.936.696,61 (Três milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos) passará a ser de R$ R$ 4.103.128,33 (Quatro milhões, cento e três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos). **EMPRESA:** RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.803.353/0001-79. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:2C41670D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O PERÍODO DE 30 DE JUNHO DE 2024 A 30 DE JUNHO DE 2025, OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO COM BASE NO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (IPCA). O VALOR PACTUADO SOFRERÁ UM REAJUSTE DE 3.688020%, QUE RECAIRÁ SOBRE O ITEM 03 DO CONTRATO PMG/SECAD Nº 112/2022, CORRESPONDENDO AO VALOR DE

R$ 19.164,60 (DEZENOVE MIL CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), MAJORANDO O VALOR DE R$ 221.796,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) PARA R$ 229.975,20 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS). **EMPRESA:** LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.214.147/0001-35. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2024.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0C5A1F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO O PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2024 A 01 DE JUHO DE 2025, OBSERVANDO-SE O LIMITE LEGAL ESTABELECIDO NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. **EMPRESA:** PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 42.925.322/0001-91. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2024.

JANAEL MARTINS DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:08001176

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 300 (TREZENTOS) DIAS, CORRESPONDENTE ÀS DATAS DE 21/06/2024 A 20/03/2025. **EMPRESA:** SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº14.417.792/0001-09. **VIGÊNCIA:** 300 (trezentos) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:246F44DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2023. OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO ITEM 4 - V, CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MAIS 20 (VINTE) DIAS, ALTERANDO O CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE 65 (SESSENTA E CINCO) PARA 85 (OITENTA E CINCO) DIAS. UMA VEZ QUE A PRIMEIRA REUNIÃO OCORREU EM 25 DE MARÇO DE 2024, O FIM DA IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DA ETAPA 03 FICA PREVISTO PARA O DIA 17 DE JUNHO DE 2024, NÃO GERANDO ÔNUS OU CUSTOS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE. ANTE A REFERIDA MODIFICAÇÃO DO PROJETO E ATENDENDO A RECOMENDAÇÃO FEITA PELA EG. PROCURADORIA MUNICIPAL, PRORROGA-SE A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE A ETAPA 03 CONSTANTE NO INCISO III DA ALÍNEA "A" DO ITEM "4. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA PARA USO", ITEM "8. QUANTITATIVOS:" DO TERMO DE REFERÊNCIA E ITENS 1 E 2 CONSTANTES NA TABELA DA CLÁUSULA 6 DO REFERIDO CONTRATO, QUE COMPREENDE FORNECIMENTO DE LICENÇA TEMPORÁRIA E MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, POR MAIS 95 (NOVENTA E CINCO) DIAS. ASSIM, O CONTRATO VENCERÁ EM 17 DE JUNHO DE 2025. **EMPRESA:** APROVA DIGITAL S/A., inscrita no CNPJ sob nº 24.757.040/0001-40. **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 23/05/2024.

VITAL MEDEIROS DE MELO
Secretaria Municipal de Controle Urbano

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8C83438C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 018/2021-PMI.

- Processo Licitatório nº 015/2021-PMI.
- Tomada de Preços nº 003/2021-PMI.
- Contrato nº 018/2021-PMI.

- 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no município de Iati-PE, através do contrato de repasse: 1058.265-60 Convênio: 873917/2018 - Gestor: Ministério da Cidadania - Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos, neste município, através da Secretaria de Cultura e Desportos.

- **Contratado:** ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.
- **CNPJ sob o nº**: 10.771.018/0001-40.
- **Prazo Acrescido:** 06 (seis) meses.
- **Nova Vigência:** de 09/07/2024 a 09/01/2025.
- **Data de Assinatura:** 09/07/2024.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 09 de julho de 2024.

EDJANE MARIA DE SANTANA
Secretária de Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:F8C1691C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O Presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E LETREIROS DA FACHADA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL MARCOS FERREIRA DA D'ÁVILA,** para atender a Secretaria Municipal De Saúde. **EMPRESA CONTRATADA: J M SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 26.245.901/0001-37. Valor do contrato **R$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

Ibimirim, 15 de julho de 2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:82E2DA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
O Presente contrato tem como objeto a execução de rede geral elétrica e rede de alimentação de ar-condicionado do hospital de Ibimirim/PE, para atender a Secretaria Municipal De Saúde. **EMPRESA CONTRATADA: J M SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ nº 26.245.901/0001-37. Valor do contrato **R$ 118.712,53** (cento e dezoito mil setecentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024

Ibimirim, 15 de julho de 2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0B496395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2021.

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 043/2021.

Constitui objeto do presente termo o acréscimo do serviço de alimentação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscal (EFD- REINF) e Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas-eSocial, bem como suporte ao sistema, bem como unificação de banco de dados de execução orçamentária e financeira SIAFIC. **EMPRESA CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 04.882.433/0001-79.**

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 - O valor a ser pago pelo presente aditivo será de 25.833,07 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos).
2.2 - A partir do presente aditivo o valor mensal do contrato será R$ 11.512,57 (onze mil quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) e o valor total R$ 138.150,78 (cento e trinta e oito mil cento e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Ibimirim, 15 de julho de 2024.

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C9B4C1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 026/2021.

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 026/2021.
Constitui objeto do presente termo o acréscimo do serviço de alimentação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscal (EFD- REINF) e Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas-eSocial, bem como suporte ao sistema, bem como unificação de banco de dados de execução orçamentária e financeira SIAFIC. **EMPRESA CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 04.882.433/0001-79.**

CLAUSULA SEGUNDA
2.1 - O valor a ser pago pelo presente aditivo será de R$ 9.687,41 (nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).
2.2 - A partir do presente aditivo o valor mensal do contrato será R$ 4.317,21 (quatro mil trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos) e o valor total R$ 51.806,57 (cinquenta e um mil oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

Ibimirim, 15 de julho de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:68103800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 038/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
Nº 038/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022 E
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Constitui objeto deste termo de aditamento a prorrogação do prazo contratual, por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento. EMPRESA CONTRATADA: **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO – LTDA - EPP**, **CNPJ 14.417.792/0001-09.**

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

Ibimirim, 15 de julho de 2024.

Gestores dos Órgãos:

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

REKLEJAVIK VICENTE DA SILVA
Secretário de Agricultura

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
Secretário de Finanças

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C87199D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2021.

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 065/2021.
Constitui objeto do presente termo a prorrogação da locação do imóvel situado na avenida João de Barros, 29A, Boa Vista, Recife. Estado de Pernambuco, estão inclusos as despesas com alimentação dos pacientes, bem como toda a estrutura necessária para atender às necessidades dos pacientes usuários do Sistema Único De Saúde do Município de Ibimirim, 12 meses a contar da assinatura do presente termo. PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCADOR. Deverá fornecer café da manhã, almoço e janta para 30 (trinta) pessoas por dia, por refeição. **LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE MELO, inscrita no CPF nº 367.767.264-34.**

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.
VIGÊNCIA: 29/12/2024.

Ibimirim, 15 de julho de 2024.

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:3E322987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2022, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação da prestação dos serviços de assessoria, consultoria e governança junto ao setor de tecnologia da Informação e telecomunicação do Município de Ibimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA: CUBO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº 30.850.740/0001-88.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Ibimirim, 15 de julho de 2024.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B26A9AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Constitui objeto do presente termo o aditivo contratual nos serviços constantes no parecer técnico, bem como o aditamento do prazo contratual em anexo. CONTRATADO(a): **J ARLAN CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.791.159/0001-90. Valor acrescido do contrato R$ 20.390,60 (vinte mil trezentos e noventa reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024
VIGÊNCIA: 60 dias

Ibimirim, 15 de julho de 2024.

EDILSON ELIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6D42087C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 015/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Contratação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e áudio de vídeo (Streaming de vídeo) via internet da 86ª tradicional festa de Santo Antônio, no municípiodeIbimirim/PE. **EMPRESA CONTRATADA: JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA 04317853418** inscrito no CNPJ nº 44.354.509/0001-08.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024.

Ibimirim, 15 de julho de 2024.

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A9B6CBBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 014/2024 PROCESSO FMAS Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO FMAS N° 014/2024
Processo FMAS Nº 002/2023, **Pregão Eletrônico Nº 001/2023.**Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, Processo SEI: 71000095167202121 para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Assistência Social.Empresa Contratado:**PEDRAGRON AUTOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30.Valor Global do Contrato:R$ 185.000,00 **(cento e oitenta e cinco mil reias)**.Vigência do contrato 12 (doze) meses. Ibirajuba 03 de junho de 2024. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE.

Ibirajuba/PE, 03 de junho de 2024.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Sec. de Assist. Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:408684C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2021 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 002/2021.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajuste no valor unitário do item 01 de **R$ 1.684,05** (mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), para **R$ 1.746,16** (mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), item 02 de **R$ 5.825,30** (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), para **R$ 6.040,14** (seis mil quarenta reais e quatorze centavos), item 03 de **R$ 6.724,15** (seis mil setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), para **R$ 6.972,14** (seis mil novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) ou seja, reajuste de aproximadamente 3,68% do Contrato nº **226/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **24/05/2024 a 24/05/2025.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 05.351.022/0001-10. VALOR:** Totalizando um valor anual de **R$ 341.176,00** (trezentos e quarenta e um mil cento e setenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.600.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:C482B8A4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 407/2022 – ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses do Contrato nº 407/2022, com o intuito de dar continuidade à Constitui objeto, deste "Contrato Administrativo" na **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL (%). Iniciando seus efeitos em 09/08/2024 a 09/08/2025** CONTRATANTE **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO.** CONTRATADA:**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 05.340.639/0001-30 VALOR:**o valor global estimado de **R$ 85.680,00** (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020603 Ação Governamental: 2.083 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:4B8609D0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 397/2022 – ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses do **Contrato nº 397/2022**, com o intuito de dar continuidade à "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL.** Iniciando seus efeitos em **08/08/2024 a 08/08/2025. CONTRATANTE:SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30** VALOR**:** o valor global de **R$ 21.450,00** (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020600 Projeto: 2.036 Elemento: 33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:6E2B71F3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 699/2022 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **699/2022,** com o intuito de dar continuidade à Constitui objeto, deste **"Contrato Administrativo"** na "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO", ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR (CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL (%).** Iniciando seus efeitos em **22/11/2023 a 22/11/2024.** CONTRATANTE: **A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30**, **VALOR:** Totalizando um valor anual de **R$ 42.212,50** (quarenta e dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 75.000 Unidade: 75.100 Ação Governamental: 2.143**

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 Data de assinatura do Aditivo: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:3FE8E1ED

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **MAGNA M R SANTOS ME**, **CNPJ Nº 35.529.023/0001-72 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 3.838,80** (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:75.000 UNIDADE:75.100. PROJETO ATIVIDADE:2.143 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:9645F178

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2021 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº 006/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajuste no valor unitário do item 02 de **R$ 4.813,93** (quatro mil oitocentos e treze reais e noventa e três centavos), para **R$ 5.002,91** (cinco mil dois reais e noventa e um centavos), ou seja, um reajuste de 3,9256% do valor inicial do Contrato nº **174/2021,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **14/04/2024 a 14/04/2025.** CONTRATANTE: **A AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU** CONTRATADA: **OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10**, **VALOR:** O valor mensal de **R$ 5.002,91** (cinco mil dois reais e noventa e um centavos), totalizando um valor anual de **R$ 60.034,92** (sessenta mil trinta e quatro reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0401 Unidade: 040100 Ação Governamental: 2.080 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. Data de assinatura do Aditivo**: 12 de abril de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:32730A10

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 703/2022 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12(doze) meses, do Contrato nº **703/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, iniciando os seus efeitos em **06/12/2023** à **06/12/2024. CONTRATADA: E ELIAS G DA SILVA ME**, **CNPJ Nº 16.607.018/0001-96. VALOR: O valor do termo aditivo é de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.125 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.501.1000 **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 06 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:BB6B692A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO- 2024 DO CONTRATO Nº110/2023 – CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do fiscal do contrato e a renovação, por 180 (cento e oitenta) dias, **Contrato nº 110/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE SISTEMA EM PLATAFORMA WEB QUE PERMITE A GESTÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAL E SUA DEVIDA TRAMITAÇÃO PARA A AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU-AMAIG PEÇO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, iniciando os seus efeitos em **24/02/2024** com termino em **24/08/2024.** CONTRATANTE:**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IGARASSU**CONTRATADA **CEPAR – CONSULTORIA, ENGENHARIA, REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.992.266/0001-45 VALOR:**O valor total anual da contratação é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0401 Unidade: 040100 Ação Governamental: 2.080 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000.** DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: **23 de fevereiro de 2024.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:25A115F4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a alteração do nome da empresa de **PERNAMBUCO MONITORAMENTO E SEGURANCA 24H LTDA,** para **IPDETROIT ELECTRONICS LTDA** e a renovação do prazo por 12(doze) meses do Contrato nº **049/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **08/02/2024 a 08/02/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA**

EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS. CONTRATADA: IPDETROIT ELECTRONICS LTDA, **CNPJ Nº 14.222.080/0001-34. VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 25.518,96** (vinte e cinco mil quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206Unidade: 020602 Ação Governamental: 2.037 Elemento da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. VIGÊNCIA:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:11F17134

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 274/2023 – CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do preço de aproximadamente 4,8%, pelo índice IPCA(IBGE) e a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº **274/2023**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHE E COFFEE BREAK PARA FORMAÇÕES E DESFILE CÍVICO DE IGARASU.** Iniciando seus efeitos em **06/06/2024 à 06/06/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: J C M BRITO ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 18.756.348/0001-79. VALOR:** O valor total anual de R$ **51.610,40 (cinquenta e um mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 0302 Unidade: 030200 Ação Governamental: 2.003 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.550.0000**. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:6F5E2901

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, E PARA O CADÚNICO, COM OBJETIVO DE OFERTAR ESTRUTURA AS AÇÕES ITINERANTES NAS COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: E A S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **37.928.022/0001-26**. **VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 20.008,75** (vinte mil oito reais e setenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade Orçamentária: 030300 Ação Governamental: 1.076 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 1.660.0000**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:A4EAE3A4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI,inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42. **VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$** 22.917,45 (vinte e dois mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade Orçamentária: 030300 Ação Governamental: 2.133 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:0ECA1D79

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.467.016/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$** 14.656,51 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade Orçamentária: 030300 Ação Governamental: 2.133 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:B0B4B655

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17. **VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$** 39.987,04 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade Orçamentária: 030300 Ação Governamental: 2.133 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12

(doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:C2192D42

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA:** JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:27.058.274/0001-98. **VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$** 124.104,06 (cento e vinte e quatro mil cento e quatro reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade Orçamentária: 030300 Ação Governamental: 2.133 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:68EE9ACB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2023 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajustamento de preços de aproximadamente de 3,295490 % do valor inicial do Contrato nº **248/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **24/05/2024 a 24/05/2025. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: R M S PESSOA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.633.901/0001-03 VALOR:** O valor do termo aditivo é de R$ **1.164.381,11** (um milhão cento e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e onze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão: 0302 Unidade: 030200/030201 Ação Governamental: 2.000/2.003/2.005 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.543.0000**. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de maio de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:C050E9FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.

Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajuste no valor unitário do item 03, de **R$ 6.905,52** (seis mil novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para **R$ 7.176,63** (sete mil cento e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), item 04, de **R$ 1.729,46** (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), para **R$ 1.797,36** (mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), item 05, de **R$ 5.982,42** (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), para **R$ 6.217,29** (seis mil duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), ou seja, um reajuste de aproximadamente 3,9% valor inicial do Contrato nº **221/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELOS HATCH, PICK UP E VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SUBUNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – SEPS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **09/06/2024 a 09/06/2025. CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA**, CNPJ Nº **05.351.022/0001-10**. **VALOR:** totalizando um valor anual de **R$ 225.432,00** (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0217/0303 Unidade: 021700 Ação Governamental: 2.122/2.133/2.135 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000/1.660.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:F1827317

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 099/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, atendendo ao Ofício nº 339/2024 da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, decide **REVOGAR** a Licitação, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 099/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DUDU SACANINHA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM ALUSÃO AO CICLO JUNINO "IGARADRILHA 2024", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024,** baseando-se na justificativa de equívoco com a agenda de shows da atração artística, tornando-se incompatível a contratação para o ciclo junino 2024 do MunicípiodeIgarassu/PE.

Igarassu, 18 de junho de 2024.

MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA,
Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:06CC5589

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO**.** Microempresa credenciada: **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrito no CNPJ nº 08.808.153/0001-71, e-mail: marconi@viagensfutura.com.br, sendo representada pelo Sr.º Marconi Idelfonso Pereira.

Igarassu, 15 de julho de 2024.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:0E634B76

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços de empresa especializada no gerenciamento para abastecimento de frota de veículos e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 19/07/2024.**

Igarassu, 15 de julho de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:F16F5B2F

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINÁRIO (LAVANDERIA)

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de máquinas de lavanderia, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar do município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 19/07/2024.**

Igarassu, 15 de julho de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:914CC63E

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para renovação de contrato ou possível nova contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tais como do tipo carro de passeio, van, caminhonete cabine dupla e caminhão baú, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: saudeadm.igarassu@gmail.com até o dia 19/07/2024.**

Igarassu, 15 de julho de 2024

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:986ED29E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 259/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): DANIEL BATISTA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DANIEL BATISTA DA SILVA, matrícula nº 000045, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 02 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 22 de julho de 2024 e término no dia 22 de setembro 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 15 de Julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AEB10AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 260/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA**,** matrícula nº 22402, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 04 (quatro) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 20 de março de 2024 e término no dia 20 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 15 de julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DA15F52F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00027/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – C. DOTAÇÃO: 1030226022.047 – Fortalecimento das Ações e Serviços de Especialidades em Saúde Bucal: CEO e LRPD 44905200 – Equipamentos e materiais permanentes Fontes: 600 e 500.1002 e 601 – ransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços PúblicosdeSaúde 1030126012.040 – Fortalecimento da Política de Saúde Bucal 44905200 – Equipamentos e materiais permanentes Fontes: 600 e 500.1002 e 601 – ransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços PúblicosdeSaúde. Contrato Nº: 00063/2024. Contratado: Betaniamed Comercial Eireli. CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor R$55.740,58. Contrato Nº: 00067/2024. Contratado: Lrf Distribuidora Ltda. CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor R$3.200,00. Contrato Nº: 00068/2024. Contratado: M B de Araujo Xavier. CNPJ: 37.205.854/0001-14. Valor R$11.772,95. Contrato Nº: 00069/2024. Contratado: Pietra Odonto. CNPJ: 28.877.319/0001-19. Valor R$2.940,00. Contrato Nº: 00070/2024. Contratado: Sul Services Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude Eireli. CNPJ: 04.648.801/0001-19. Valor R$11.560,00. Contrato Nº: 00071/2024. Contratado: Vrm Import Ltda. CNPJ: 45.157.605/0001-29. Valor R$18.900,00. Vigência dos Contratos: 12 (doze) meses.

Itapissuma, 15/07/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:2C813B16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo FMS nº 005/2024. Serviços de manutenção. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal com cilindro em comodato, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Jaqueira - PE"**, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMS nº 006/2024. Contratada: **RECONHECE** e **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº. 005/2024**, e autoriza a contratação direta da **VALDENICE ALEXANDRE LEANDRO** (J B OXIGENIO - ME), com sede na Av. Desembargador Rorenildo da Rocha Leão, 1069 – Santa Rosa, Palmares – PE, 55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.653.888/0001-15**, pelo valor global de **R$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais)** Vigência: 16.07.2024 a 16.12.2024.

Jaqueira (PE), em 16 de julho de 2024.

THAIS CIBELLE PELLEGRINO DE MACEDO LIVEIRA
Secretária/Gestora

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:B65CDE28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00015/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Valor: R$80.886,23.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Julho de 2024. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 15/07/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E7C78575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00016/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Valor: R$2.975.232,29.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Julho de 2024. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 15/07/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A2A0CF41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão de Contratação da Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna públicoo **PROCESSO LICITATÓRIO N. 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2024 – SRP Nº 014/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE,** conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R$ 712.244,40 (setecentos e doze mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)** Abertura: 29/07/2024 às 14h00. Aquisição disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.jatoba.pe.gov.br/.

JANIELE SANTOS HONORATO.
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D468A621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 108/2024

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. JOSE RICARDO DA SILVA JUVENCIO**, CPF nº 019.947.834-19, do cargo de Chefe de Divisão de Controle, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9F010E78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 031, DE 10 DE JULHO DE 2024.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 22/06/2024, a **COSMO MANUEL DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 5.649.490, SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 687.342.634-20, beneficiário da ex-servidora JOSEFA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**,** portadora do CPF 420.410.074-00, matrícula nº 584-1, que ocupou o cargo de Professora Sem Formação (leigo), falecida em 22/06/2024, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição da República, com redação dada pela EC 103/2019, c/c art. 8, inciso I, art. 18, inciso I, art. 19, inciso IV, art. 21, inciso IV, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/2024 (data do óbito).

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:F38F9717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

Processo Licitatório Nº 058/2023 - Pregão Eletrônico 035/2023 SRP Nº 032/2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, **Contratada: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, CNPJ Nº 33.248.222/0001-87**,** Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos em atendimento ao calendário festivo e cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE no ano de 2024,(FESTA DE SÃO JOÃO)** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência até 11/06/2025, Valor: R$ 62.458,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), Data de Assinatura: 12/06/2024.

Joaquim Nabuco/PE 12 de Junho 2024

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. De Cultura Turismo e eventos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

Processo Licitatório Nº 058/2023 - Pregão Eletrônico 035/2023 SRP Nº 032/2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, **Contratada: Studio Nitght Palco e Sonorização Eireli**, CNPJ Nº 40.557.130/44**,** Objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos em atendimento ao calendário festivo e cultural do Município de Joaquim Nabuco/PE no ano de 2024, (FESTA DE SÃO JOÃO)** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência até 11/06/2025, Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais), Data de Assinatura: 12/06/2024.

Joaquim Nabuco/PE 12 de Junho 2024

EGLEBSON LUIZ CANDIDO DE MENEZES
Sec. de Cultura Turismo e Eventos

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6E1590CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

Jurema – PE, 15 de julho de 2024.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), designado pelo Sr. Prefeito por meio da (CPPA, designada pela Portaria nº197, de 06/05/2024), do Senhor Prefeito da Jurema, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 10 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, bem como o art. 26, §2° da Lei nº 9.784/99, que apura os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar de nº01/2024, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 232, §2º e § 3º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968, **CITA**, pelo presente Edital, a servidora: **EDNILZA SANTOS LIMA**, enfermeira**, matrícula funcional nº00360**, lotada no Hospital Municipal Santa Quitéria, por se recusar a receber a notificação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, no endereço: Prefeitura Municipal da Jurema, CNPJ:10.141.489/0001-75, Praça da Conceição, 72, Centro, Jurema, Pernambuco, CEP:55480-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8:00 até as 13:00. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

CLEYTON SILVA BATISTA,
Matrícula Nº 301483
Presidente

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:F9883BBA

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 004/2024 - FMS. **Pregão Eletrônico Nº 004/2024** – **FMS.** Registro de preços de aquisição de leite, fórmulas infantis, para entrega parcelada, destinadas a suprir as necessidades nutricionais de crianças, com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Jurema/PE. **Valor: R$ 59.810,40.** Início do acolhimento das propostas: **17/07/2024, às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **26/07/2024 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **26/07/2024 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: **www.bnc.org.** Ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com. Telefone para contato: (87) 98115-6712.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:98588951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N. 0112/2024

Processo: 077/2024
Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer e Empresa **GAVIÃO MUSIC LTDA CNPJ 55.700.521/0001-43** Sediada na Rua Helano Brilhante, 1556, Jardim das Oliveiras, Fortaleza, CEP 60.821-330.
Objeto: O objeto é a contratação da apresentação do show "Glaydson Gavião", no dia 14/09/2024, na Tradicional Festa de Santa Quitéria no sitio Caboclo neste Município de Lagoa do Ouro-PE.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação estão classificadas no orçamento Municipal.
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: data da assinatura até 15/07/2024
Data da Assinatura: 15/10/2024
Assinam: Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer o Sr. **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **GAVIÃO MUSIC LTDA**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:D9794821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor: **R$ 92,81 (noventa e dois reais e oitenta e um centavos).** Vigência de 10 de julho de 2024 e encerramento em 09 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 10 de julho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:02FC757A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10. Valor: **R$ 227,03 (duzentos e vinte e sete reais e três centavos).** Vigência de 10 de julho de 2024 e encerramento em 09 de julho de 2025.
Lagoa dos Gatos, 10 de julho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C3008EA9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor: **R$ 17.313,76 (dezessete mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos).** Vigência de 10 de julho de 2024 e encerramento em 09 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 10 de julho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:29DBD314

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº001/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde,** tendo como empresa vencedora PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60,) com os lotes: 7, 8 e 9 no valor total de **R$12.094,00** (doze mil e noventa e quatro reais). Tendo como itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Lagoa dos Gatos - PE, 15 de julho de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:61234B51

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº003/2024 para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo como empresas vencedoras: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82, com os itens: 15, 20, 34, 35, 54, 55, 60, 68, 69, 70 e 76 no valor total de R$ 18.400,83 (dezoito mil e quatrocentos reais e oitenta e três centavos); A MARTINS LTDA, CNPJ: 53.614.094/0001-55, com os itens: 10, 26, 42 e 59 no valor total de R$ 4.975,41 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos); COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, CNPJ: 34.731.357/0001-61, com os itens: 1, 2, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 no valor total de R$ 103.992,83 (cento e três mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), perfazendo o valor global de **R$ 127.369,07** (cento e vinte e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e sete centavos). Tendo como itens fracassados: 3, 5, 6 e 9.

Lagoa dos Gatos - PE, 15 de julho de 2024

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:030D85D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

Processo Licitatório Nº 007/2023. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, **CONTRATADA: CLÉCIO DE DIONE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.417.473/0001-36. Valor de **R$ 170.638,00 (cento e setenta mil e seiscentos e trinta e oito reais).** Vigência de 29 de maio de 2024 e encerramento em 28 de maio de 2025.

Lagoa dos Gatos, 29 de maio de 2024.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E48CBD05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

Processo Licitatório Nº 014/2023. Pregão Eletrônico Nº 012/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor de **R$ 17.096,07 (dezessete mil, noventa e seis reais e sete centavos).** Vigência de 12 de junho de 2024 e encerramento em 11 de junho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 12 de junho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BA635AFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 008/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para atender as necessidades dos respectivos fundos: Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação**, **CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.664/0001-95. Valor de **R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).** Vigência de 04 de julho de 2024 e encerramento em 03 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C675C274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 008/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para atender as necessidades dos respectivos fundos: Prefeitura Municipal da**

Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor de **R$ 3.424,50 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).** Vigência de **04 de julho de 2024 e encerramento em 03 de julho de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FAA0296C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 008/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para atender as necessidades dos respectivos fundos: Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação**, **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor de **R$ 204.623,20 (duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).** Vigência de **04 de julho de 2024 e encerramento em 03 de julho de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C24FD761

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 52.504.817/0001-09. Valor de **R$ 5.183,13 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e treze centavos).** Vigência **04 de julho de 2024 e encerramento em 03 de julho de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:65D268CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: O S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.372.103/0001-04. Valor de **R$ 30.668,70 (trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).** Vigência **04 de julho de 2024 e encerramento em 03 de julho de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4DED2717

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA-ME,** inscrita no CNPJ nº 14.245.490/0001-09. Valor de **R$ 7.910,00 (sete mil e novecentos e dez reais).** Vigência **04 de julho de 2024 e encerramento em 03 de julho de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4C60F92B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Valor de **R$ 4.896,91 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos).** Vigência **04 de julho de 2024 e encerramento em 03 de julho de 2025**.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9048F7CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Processo Licitatório Nº 016/2023. Pregão Eletrônico Nº 013/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: IMPERIO SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.106.657/0001-33. Valor de **R$ 1.899,75 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).** Vigência 04 de julho de 2024 e encerramento em 03 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 04 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:684D38A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor de **R$ 170,79 (cento e setenta reais e setenta e nove centavos).** Vigência 08 de julho de 2024 e encerramento em 07 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F90DDE8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10. Valor **R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).** Vigência 08 de julho de 2024 e encerramento em 07 de julho de 2025.
Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:1EED3F32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde**, **CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor **R$ 107.350,28 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).** Vigência 08 de julho de 2024 e encerramento em 07 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DB6B79D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico Nº 010/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSO E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)**, **CONTRATADA: A. R. VERISSIMO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.419.989/0001-23. Valor **R$ 349.513,27 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos).** Vigência 12 de julho de 2024 e encerramento em 11 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 12 de julho de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FE73B787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Processo Licitatório Nº 010/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS para atender as necessidades dos respectivos fundos: Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação.** Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.158.664/0001-95. Valor **R$ 123,75 (cento e vinte três reais e setenta e cinco centavos).** Vigência de 26 de fevereiro de 2024 e encerramento em 25 de fevereiro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 26 de fevereiro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E45AACEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2023. **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.465.734/0001-56. Valor **R$ 3.892,00 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais).** Vigência de 03 de julho de 2024 e encerramento em 02 de julho de 2025.

Lagoa dos Gatos, 03 de julho de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4B22F3F4

SETOR DE COMPRAS
CONVOCAÇÃO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DISPENSA DIRETA)

OBJETO: O objeto da presente **Contração de empresa para realização de curso de qualificação profissional em gestão democrática e participativa para os candidatos à função de gestor escolar da rede Municipal de Educação**, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor Global estimado R**$ 57.040,40 (Cinquenta e sete mil, quarenta reais e quarenta centavos)**, Envio das propostas para o e-mail:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com ou entregar presencialmente no setor de compras no prédio da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos até as 13:00 horas do dia 19/07/2024, informações: pelo e-mail:setordecomprasdispensalagoa@gmail.com, Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dosGatosou(http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Leonardo de Oliveira
Código Identificador:4A3AE0C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 034

AVISO DE DISPENSANº 034/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto visando a captação de recursos por meio da Lei Rouanet e de iniciativas privadas, para financiar eventos culturais e turísticos no município de Lagoa Grande, incluindo, mas não se limitando, ao VinhuvaFest, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R$ 59.166,66 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis).Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 19/07/2024até às 14:00h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail **pmlgpe17@gmail.com,** termo da dispensa será disponibilizado no e-mail **pmlgpe17@gmail.com** no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta.

Lagoa Grande, 15 de julho de 2024.

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura do Município

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:726385F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no **CNPJ nº** 08.931.289/0001-00**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 001 e 002/2024, que até a presente data não realizou a entrega de todo o material solicitado, referente ao CONTRATO FMS n° 057/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

ITENS FALTANTES - ORDENS 01 E 02/2024
TODOS OS ITENS DA ORDEM

Lajedo/PE, 15 de julho de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A7D39804

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 971/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 971/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, proposto pelo Colégio Municipal José Ferreira dos Prazeres, Cadastro Escolar M- 463.067, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FB50B6FB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 972/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 972/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular), Educação em Tempo Integral, e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pelo Colégio Normal de Lajedo, Cadastro Escolar M- 463.002, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular), Educação em Tempo Integral, e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E17D5F39

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 973/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 973/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA, proposto pela Escola Municipal Dom Expedito Lopes, Cadastro Escolar M – 463.048, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5C3D5A4F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 974/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 974/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, proposto pela Escola Municipal Dom João da Mata, Cadastro Escolar M- 463.024, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A8D2C118

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 975/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 975/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola Municipal João XXIII, Cadastro Escolar M- 463.021, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:66DC9462

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 976/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 976/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola Municipal Joaquim Vieira da Souza, Cadastro Escolar M- 463.009, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:05287F99

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 977/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 977/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR MANOEL ROSENDO FERNANDES, Cadastro Escolar M- 463.022, mantida Pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6C501765

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 978/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 978/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola Municipal José Cosme da Silva, Cadastro Escolar M- 463.075, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/000176, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo, neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:87097795

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 979/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 979/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular) e Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela Escola Municipal José Nonato de Oliveira, Cadastro Escolar M- 463.023, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano (Regular) e Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9455B234

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 980/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 980/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola Municipal Manoel Laurindo de Souza, Cadastro Escolar M- 463.012, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/000176, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B42ACDA9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 981/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 981/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, proposto pela Escola Municipal Henrique Dias, Cadastro Escolar M- 463.006, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2F327427

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 982/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 982/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola Municipal José Domingos de Mélo, Cadastro Escolar M- 463.072, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:15752331

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 983/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 983/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela Escola Municipal Padre Antônio Barbosa, Cadastro Escolar M – 463.003, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com o Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E83FEF27

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 984/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 984/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola Municipal Pedro Cosme da Silva, Cadastro Escolar M- 463074, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B5E7F6E9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 985/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 985/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola Professora Marlene Cosme, Cadastro Escolar M- 463, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4C085995

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 986/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 986/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola Municipal Vicente Ferreira das Chagas, Cadastro Escolar M – 463.017, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/000176, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:018A0F2B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 987/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 987/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola Municipal Vicente Fernandes Cadete, Cadastro Escolar M 463.073, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/000176 localizada na Praça Joaquim Nabuco, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:40C1EFF2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 988/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 988/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela Escola Professora Zélia de Moura de Mélo Ferreira, Cadastro Escolar M - 463.063, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001.76, localizada na Praça Joaquin Nabuco S/N, no município de Lajedo, neste Estado, CEP nº 555.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:90CD82CD

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 989/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 989/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA, proposto pelo COLÉGIO LUÍS PEDRO LAURENTINO FEITOSA, Cadastro Escolar M- 463.078 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E41F0DC4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 990/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 990/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA, Cadastro Escolar M- 463.007 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:34E23014

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 991/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 991/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos-EJA, proposto pelo ESCOLA MUNICIPAL FREI FERNANDO, Cadastro Escolar M- 463.066 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos-EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:37656006

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 992/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 992/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO BATISTA DA SILVA, Cadastro Escolar M- 463.042 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CDDD71E6

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 993/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 993/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela ESCOLA MUNICIPAL ILAURA NUNES DE ALMEIDA, Cadastro Escolar M- 463.016 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0F5E5F5F

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 994/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 994/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FAUSTO BATISTA DA SILVA, Cadastro Escolar M- 463.051, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D526BD87

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 995/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 995/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA proposto pela ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO BARBOSA, Cadastro Escolar M- 463.004 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1F936836

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 996/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 996/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUINTINO DA SILVA, Cadastro Escolar M- 463.040, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D49A0496

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 997/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 997/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos - EJA proposto pela ESCOLA MUNICIPAL MAMEDE BENTO DO AMARAL, Cadastro Escolar M- 463.071 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos- EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:F9C5021A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 998/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 998/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos- EJA proposto pelo ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARCELINO DO AMARAL, Cadastro Escolar M- 463.014 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola), Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e Educação de Jovens e Adultos- EJA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0BD926B1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 999/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 999/2024 DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela ESCOLA MUNICIPAL PEDRO GONÇALVES DE MELO, Cadastro Escolar M- 463.008, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no

município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5E230D66

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 819/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 819/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);
RESOLVE: aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), proposto pelo CENTRO DE ALFABETIZAÇÃO MUNICIPAL PADRE EMÍLIO LINS, Cadastro Escolar M- 463.064 mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré-escola).

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:13B37168

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 820/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 820/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);
RESOLVE: aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Creche em tempo integral e Educação Infantil, proposto pela CRECHE CECÍLIA VILAÇA, Cadastro Escolar M- 463463.076, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/000176, localizada à Rua Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.00, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Creche em tempo integral e Educação Infantil.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:6E765D52

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 821/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 821/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);
RESOLVE: aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Creche em tempo integral e Educação Infantil, proposto pela CRECHE MENINO JESUS, Cadastro Escolar M- 463.077, mantida por Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Creche em tempo integral e Educação Infantil.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:0B851334

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 822/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 822/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);
RESOLVE: aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré - escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, proposto pela ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTINO FRANCISCO DE LIMA, Cadastro Escolar M- 463.065, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré - escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E02323A5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 823/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 823/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);
RESOLVE: aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, proposto pela Escola José Braga da Silva, Cadastro Escolar M- 463.070, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001 76, localizada Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:7E8CFA39

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 824/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 824/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996),
RESOLVE: aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré - escola) e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, proposto pela ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE LEÃO, Cadastro Escolar M-463.069, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, localizada na Praça Joaquim Nabuco s/n, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55385-000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, Funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré - escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria N° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:55C40DFF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 825/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 825/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Lajedo, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Lajedo, de acordo com o Art. 10, Inciso IV, com base nos Artigos 30, Inciso I, e 32, da Lei Federal nº 9.394 (DOU de 23.12.1996);
RESOLVE: aprovar o REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO e autorizar a Implantação da Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA, proposto pela Escola Municipal Sebastiana Ferreira da Silva, Cadastro Escolar M- 463.068, mantida pela Prefeitura Municipal de Lajedo, CNPJ nº 10.143.246/0001 76, localizada na Praça Joaquim Nabuco S/N, no município de Lajedo neste Estado, CEP nº 55.385.000, jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo, funcionando com Educação Infantil (Creche e Pré Escola) e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 700/2022

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:05511FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR (A) DE POLO UAB DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE

Conforme critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo para Coordenador (a) de Polo UAB do município de Limoeiro-PE, e após a etapa da análise curricular, comunicamos que a senhora **Flávia Queiroz Barros de Oliveira** foi selecionada para a próxima etapa.

Colocamo-nos à disposição para outras informações através de nosso canal de atendimento: educacaolimoeiro.pe.gov.br.

Limoeiro-PE, 15 de julho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7F8A6E1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023 – DISPENSA Nº. 008/2023

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2023, assinado em 22 de março de 2023. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para a Unidade Mista Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti e Unidades básica de Saúde do Município de Macaparana/Pe., serviços de gerenciamento, coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de Saúde do Município Macaparana/PE. Resíduos dos grupos A, B e E (revelador e fixador). e **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 11.863.530/0001-80, localizada na Rodovia BR 232, S/N, Lote 03 – Distrito Industrial Pombos/PE, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 10 (dez) meses, ou seja, de 22 de março de 2024 a 22 de janeiro de 2025, contados a partir da data de assinatura deste termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 21 de março de 2024.

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BDCA043D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 328/2024

Ementa: Dispõe sobre a convocação de ACS para atender as necessidades do Município de Machados e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

Considerando, o art. 37 da CRFB/1988;
Considerando, a portaria GM/MS Nº 4.367, de 11 de junho de 2024;

RESOLVE,

Art. 1º - Em decorrência da Portaria GM/MS Nº 4.367, de 11 de junho de 2024, e diante da alta demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município, se faz necessário nomear e convocar 3 (três) dos candidatos aprovados no Concurso de ACS, que foi devidamente homologado conforme Portaria nº 303/2024. Segue abaixo a lista dos referidos agentes:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL:CÉLIO GUERRA

CPF	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
466.402.958-65	Pedro Henrique da Silva Pereira	1º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: LARANJEIRAS

CPF	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
154.000.534-83	Jaqueline de Oliveira Barbosa	1º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOCAL: LARANJEIRAS II

CPF	NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
102.128.404-10	Jaciele da Silva Melo	1º

Art. 2º - Os candidatos nomeados e convocados, devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos dos documentos necessários para a devida posse no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o que deve acontecer em até 30(trinta) dias após a presente nomeação.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 01 de Julho de 2024.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:93693116

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 –OBJETO Nat:.Obras – OBJETO: Descr: para Contratação de empresa habilitada para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) TIPO I, (UBS ANTÔNIO TADEU PEDRO DE LIMA) na SEDE do Município e Manari-PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: de R$ 1.816.494,00 (hum milhão, oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/07/2024, Limite para acolhimento de propostas: 31/07/2024 às 08:30min. - Início da sessão de disputa de preços: 31/07/2024 às 09:00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Manari - Endereço Eletrônico: https://portaldemanari.com.br . Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 15 Julho de 2024.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:4AD212FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022
Processo Administrativo nº 041/2022, Adesão nº 003/2022

ADITIVO Nº 03º - CONTRATO Nº 021/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, CONSULTORIA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA E CORPORATIVA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

SECRETÁRIO: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS.

CONTRATADO (A): SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.345.698/0001-69.

OBJETO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES PELO PERÍODO INICIAL 15 DE JULHO DE 2024 E TÉRMINO 15 DE JULHO DE 2025

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° º 411/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: FABIANO FLORÊNCIO DO MONTE, COM A MATRÍCULA Nº 35.507, LOTADO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.
II – GESTOR (A) DE CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS, COM A MATRÍCULA N.º 35.999, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:63DEB396

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2023 [PROC. (1DOC) Nº 1.605/2023], PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEFESA SOCIAL. SECRETÁRIO (A): JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE

CONTRATADA: DG AUTOMOTIVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.146.442/0001-08

PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

VALOR CONTRATADO: R$ 46.725,00 (Quarenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)

GESTOR CONTRATO: BRENDA BEZERRA MARTINS, MATRÍCULA N.º 36.164 LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

FISCAL CONTRATO: JOSENILDO ANDERSON DOS SANTOS ROSENDO, MATRÍCULA N.º 34.686, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:C4DF71AE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 039/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.763/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 039/2023, cujo objeto consistenoFORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, DEMANDAS DE ORDEM JUDICIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos constantes do presente Termo de Referência e ADJUDICOo objeto às licitantes:

1- **BELOFARMA LTDA, CNPJ 32786481000107**, com sede a RUA JOSE MOREIRA DE ANDRADE, CENTRO – BOM JARDIM/PE- CEP 55.730-000, o valor total anual de **R$ 71.530,00 (setenta e um mil quinhentos e trinta reais),** vencedora dos **itens 51, 258 e 264**

2- **CIRURCIGA MONTEBELLO LTDA, CNPJ 08674752000140**, com sede a R ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH - 710 – BOA VIAGEM – RECIFE/PE - CEP 51.030-640, o valor total anual de **R$ 552.540,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais),** vencedora dos **itens 67, 224, 291 e 303.**

3- **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67729178000653**, com sede a ROD. EMPRESARIO JOÃO SANTOS FILHO MURIBECA – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE- CEP 54.355-030, o valor total anual de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** vencedora do **item 157**

4- **DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08778201000126**, com sede a ROD BR 101 NORTE – SN - KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02 – JARDIM PAULISTA – PAULISTA/PE - CEP 53.409-260, o valor total anual de **R$ 148.012,50 (cento e quarenta e oito mil, doze reais e cinquenta centavos),** vencedora dos **itens 65, 193, 260 e 309.**

5- **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 28911309000152**, com sede a RUA SERRA NEGRA Nº 78, PRAIA DO MORRO – GUARAPARI/ES- CEP 29.216-560, o valor total anual de **R$ 39.735,00 (Trinta e nove mil setecentos e trinta e cinco reais),** vencedora do **item 46**

6- **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ 50044781000194**, com sede a AV PROJETADA – SN - LOT PARQUE ALVORADA AMPLIACAO IIQUADRA 2C E LOTE 15 - BOA VISTA – GARANHUNS/PE - CEP 55.292-272, o valor total anual de **R$ 671.447,00 (seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais),** vencedora dos **itens 26, 33, 41, 49, 53, 59, 60, 79, 96, 98, 100, 101, 116, 117, 119, 123, 129, 131, 133, 140, 145, 146, 147, 162, 183, 184, 185, 186, 223, 231, 246, 252, 261, 263, 266, 269, 275, 289 e 318.**

7- **MARIA E FERREIRA, CNPJ 45357178000122**, com sede a R JOSE CORDEIRO SIQUEIRA, 34 – CENTRO – CALUMBI/PE - CEP 56.930-000, o valor total anual de **R$ 201.778,00 (duzentos e um mil, setecentos e setenta e oito reais),** vencedora do **item 13, 42, 52, 61, 64, 91, 108, 138 e 227.**

8- **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ 43231355000102**, com sede a R GENTIL JOAO MIORANDO, 154 - COPAS VERDES – ERECHIM/RS - CEP 99.704-654, o valor total anual de **108.550,00 (Cento e oito mil quinhentos e cinquenta reais),** vencedora dos **itens 87, 221, 278, 285 e 293**

9- **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 29775313000101**, com sede a AV VINTE DE JANEIRO, 499 - BOA VIAGEM – RECIFE/PE- CEP 51.130-120, o valor total anual de **R$ 1.223.055,50 (um milhão duzentos e vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos),** vencedora dos **itens 3, 6, 7, 16, 19, 22, 23, 28, 32, 37, 55, 62, 73, 80, 84, 89, 93, 99, 102, 104, 115, 124, 128, 134, 137, 143, 144, 155, 164, 176, 179, 190, 192, 194, 201, 204, 207, 225, 226, 228, 229, 230, 243, 249, 254, 267, 271, 272, 273, 277, 279, 280, 281, 282, 283, 287, 292, 301, 305, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317 e 319**

Moreno, 15 de julho de 2024.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:16E9B9FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2024 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 284/2024/PMO. Tomada de Preços nº 015/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS GASTÃO VILARIM, JOSÉ MAURÍCIO VIANA E TRAV. MANOEL GRACILIANO DE SOUZA, NO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Todas as empresas foram HABILITADAS. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Caso não seja interposto recurso, fica designado o dia **24/07/2024, às 10:30h**, neste mesmo local, para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com.

Olinda, 11 de julho de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA.
Presidente da CPL/Obras – Em Exercício.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:5F8D1210

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ERRATA DE LICITAÇÃO (EDIÇÃO 3633)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
ERRATA DE LICITAÇÃO (EDIÇÃO 3633)

Onde se lê: Processo Licitatório nº 273/2024/PMO. Tomada de Preços nº 008/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DELMIRO MONTEIRO DA PURIFICAÇÃO (TRECHO), DO BAIRRO DE JARDIM ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA–PE.

Leia-se: Processo Licitatório nº 273/2024. Tomada de Preços nº 008/2024/PMO – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LEBLON, NO BAIRRO DE ÁGUAS COMPRIDAS E DA TRAVESSA SARAPIÃO, NO BAIRRO DE AMARO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Olinda 15 de julho de 2024.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA.
Presidente da CPL/Obras – Em Exercício.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:871DF363

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2024 – CPL/OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 273/2024/PMO. Tomada de Preços nº 008/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LEBLON, NO BAIRRO DE ÁGUAS COMPRIDAS E DA TRAVESSA SARAPIÃO, NO BAIRRO DE AMARO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Homologo o processo e adjudico seu objeto à empresa GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ Nº 19.221.997/0001-38), no valor global de R$ 739.238,67.

Olinda, 12 de julho de 2024.

ALUÍSIO ANDRADE.
Secretário Executivo de Urbanização Integrada.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:195EBF84

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 106/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº 106 de 09 de julho de 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Compulsoriamente, a Servidora **ANA ROSINA RAPOSO RODRIGUES**, **Matrícula n° 17878-0, cargo de Professora Mestrado, 200hs, Matriz IV,Classe B**, **Faixa VI,** lotada na Secretaria de Educação, nos termos do Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso II da CF/88, conforme informações constantes no processo n° RH 2024/7/18423 de 09/07/2024.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 04 de julho de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:DEA75D89

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 115/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024005512-2; Contribuinte:VIANA E MAGALHÃES REPRESENTAÇÕES LTDA; Inscrição Municipal: 089897-1; Número do Auto de Infração/Intimação: 500261245; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:10h43m, do dia 30 de abril de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:BA051718

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 024/2024, com base no art. 75, I da lei 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de engenheiro civil orçamentista com experiência em elaboração de termo de referência e projeto básico, para assessorar as demandas da Secretaria de Gestão Urbana e suas executivas, no Município de Olinda/PE,** tornando público o contrato com Srº **MAURICIO ALMEIDA NOVAES**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 06008763960 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.330.144-54, R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo valor global de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**,** cujo prazo de vigência será de 07 (sete) meses consecutivos, contados a partir de 04/07/2024. Assinam o contrato o Sr. º **PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM**, Secretário de Gestão Urbana e o Srº **MAURICIO ALMEIDA NOVAES,** representante da empresa contratada.

Olinda, 15 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:ADED78D6

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99059/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99070/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99059/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99070/2024

A Prefeitura Municipal de Olinda, através da Secretaria de Gestão Urbana – SGU, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 99059/2024, Processo Administrativo nº 99070/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de **Telefonia Fixa e 0800** para atender as necessidades da SGU.

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, através do código identificador **nº 10404184000109-1-000056/2024.**
O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 17 de julho de 2024, finalizando no dia 19 de julho de 2024.

Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: nlsguolinda@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 15 de julho de 2024

PEDRO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:3A98366C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 023/2024 – SDSDH

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a solicitação contida na CI nº 057/2024 – SEPOD/SDSDH, em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor:

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão da Câmara Temática Sobre Drogas, de acordo com o Art. 5º, § 1º da Lei Municipal Nº 6353/2024:

Nº	Gestores/Supridores	Representação
01	Maria Rosely Chaves dos Santos	Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas - SEPOD
02	Mario Costa Cavalcanti Neto	Secretaria de Saúde - SSO
03	Carolina Maria Lopes de Andrade	(Representante da Pastoral) - CIPPRUA
04	Mabel Maria da Silva de Oliveira	(Representante da Organização Sociedade Civil - CEAEC) CMASO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 15 de julho de 2024.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:95AD601C

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 016/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Karla Nascimento Ramos Soares, Matricula n° 729205, para a função de gestora do processo licitatório n° 004/2023 – FMAS, Pregão eletrônico n° 002/2023, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa DÁLIA CERIMONIAIS LTDA (objeto é a prestação de serviços funerários)

Art.2º - Pelo exercício da função de gestor de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 21 do decreto n° 11.246 de 27 de outubro de 2022

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2024

Olinda, 04 de julho de 2024.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:AE0DBE96

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 017/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Roberta Raphaella Monteiro Barbosa, Matricula n° 70446-6/2, para a função de gestora do processo licitatório n° 005/2023 – FMAS, Pregão eletrônico n° 003/2023, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa MATHEUS S CABRAL ME (objeto é a aquisição e fornecimento de forma parcelada de bens de consumo para composição de Auxílio natalidade na forma de KIT GESTANTE para enxoval de recém-nascido)

Art.2º - Pelo exercício da função de gestor de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 5° da Lei municipal n° 6.336/2023

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2024

Olinda, 04 de julho de 2024.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:73FFC344

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2024 – SDSDH

PORTARIA Nº 018/2024 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Josiane Passos Ferreira, Matricula n° 743968, para a função de gestora do processo licitatório n° 005/2023 – FMAS, Pregão eletrônico n° 003/2023, firmando entre o município de Olinda, através desta secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos, respectivamente, com a empresa MATHEUS S CABRAL ME (objeto é a aquisição e fornecimento de forma parcelada de bens de consumo para composição de Auxílio natalidade na forma de KIT GESTANTE para enxoval de recém-nascido)

Art.2º - Pelo exercício da função de gestor de contratos administrativos fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no artigo 21 do decreto n° 11.246 de 27 de outubro de 2022

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2024

Olinda, 04 de julho de 2024.

EVELINE ARAÚJO DOS SANTOS ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:0B411663

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2024
A Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB através da Autoridade de Trânsito O Secretario Maxwel Behar de Albuquerque, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e demais legislação em vigor;
Considerando a Resolução 798, de 02 de setembro de 2020, do CONTRAN que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques e demais legislação em vigor;
Considerando a Resolução 920, de 28 de março de 2022, do CONTRAN que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação em vigor;

Considerando a necessidade de disciplinamento do Trânsito na Cidade de Olinda;
R E SO L V E:
TORNAR SEM EFEITO os autos de infração gerado pelo equipamento abaixo discriminado no intervalo de tempo: **APÓS AS 20:00H e ANTES DA 06:00H, no período entre os dias 17 de junho de 2024 a 05 de julho de 2024,** no que concerne aos registros das infrações habilitadas no equipamento.

01) Endereço do Equipamento: AV PRES GETULIO VARGAS X RUA CEL JOAO JOAQUIM ANTUNES,
Bairro: BAIRRO NOVO, Latitude: -8.008180, Longitude: -34.841975, Local: SEMAFORO GV001, Sentido: JANGA/BAIRRO NOVO E BAIRRO NOVO/JANGA, Equipamento nº MISTO0224A00783, Tipo SAnMFT
Este equipamento, fiscaliza o AVANÇO SINAL VERMELHO, A PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRE, TRANSITAR VEICULO NA VIA REALIZANDO CONVERSAO A ESQUERDA NO TRECHO FISCALIZADO
CONVERSÃO PROIBIDA (ART.207 DO CTB), todos os dias da semana das 06:00h às 20:00h. Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:29F08690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 042/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo nº: 042/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, executado, em parceria, pelo Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R$ 3.285.706,67 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 30/07/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE,15 de julho de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E41F3649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 003/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da cozinha comunitária – BOM PRATO – do Fundo Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania dos Palmares. Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/07/2024. Edição 3630

ONDE LE-SE
Recebimento das propostas: até 23/07/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 23/07/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

LEIA-SE

Recebimento das propostas: até 26/07/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 26/07/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15 de julho de 2024.

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:A5171811

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 008/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 009/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 008/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e MEDICAMENTOS para atender as necessidades do SAMU. R$ 868.645,90 Recebimento das propostas: até 01/08/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 01/08/2024 às 08:30h (Oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15 de julho de 2024.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:380334CC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA – Nº 006/2024

Processo Licitatório Nº: 015/2024; CPL; Concorrencia Eletronica – Nº 006/2024; Obra; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ZENOBIO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GILBERTO LINS, BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICIPIO DOS PALMARES - PE. 319.952,63.** Recebimento das propostas: até 01/08/2024 às 14:00h (Catorze) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 01/08/2024 às 14:30h (Catorze e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 12 de julho de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:5A533737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.303.2024

Fornecedor: CÍCERO DIAS PAVÃO
CNPJ nº: 14.312.286/0001-55

Objeto: Aquisição de artigos e enfeites, destinados as festividades Juninas no Município de Panelas/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesta solicitação de despesa.

Valor: R$ 16.162,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5B878B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.328.2024

Fornecedor: ALZIRA JUSTINO DA SILVA LTDA
CNPJ nº: 14.182.242/2024-58

Objeto: Aquisição de artigos juninos para enfeitar as palhoças em Panelas, nos Distritos de Cruzes, Bola, Pau-Ferro e São Lázaro.

Valor: R$ 2.479,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:0AEAF3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.337.2024

Fornecedor: GERSON BATISTA CABRAL
CPF nº: 951.902.368-20

Objeto: Locação de carro de som para a divulgação das festividades, que será realizada no dia 14/07/2024 e no dia 20/07/2024 no sítio Juá e no sítio Ema das 7h às 17h.

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C1435E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.327.2024

Fornecedor: ROZILENE GOMES DA SILVA GUIMARÃES
CNPJ nº: 02.370.525/0001-44

Objeto: Confecção de artigos juninos e cestas artesanais para os artistas que se apresentarão nos festejos juninos 2024 do município de Panelas/PE.

Valor: R$ 7.845,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:B11D60B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.202.2024

Fornecedor: GUSTAVO COSTA ARAÚJO
CNPJ nº: 46.520.308/0001-69

Objeto: Confecção de bonés para a missa do vaqueiro do 50º Festival de Jericos.

Valor: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:EB347FA3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Designação/Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa/CMI do Município de Panelas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal Nº 1.123/2023 de 06 de dezembro de 2023, instituiu o FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar o Sr. FAGNER JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 100.044.894-58 para exercer a função de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA e a Sra. TAINAN ILAYANE DA SILVA ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 128.980.734-58 para exercer a função de TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Panelas – PE, 06 de junho de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:142253C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2024

Processo Nº: 25/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2024
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Contratado: Jairo Pereira da Silva **CPF**: 046.917.714-41
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/05/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:01A9A037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 009/2024

Processo Nº: 024/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 009/2024
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de óculos de grau completo, para doações à população carente deste município.
Ratifico em favor de: Rosineide de Lima Barros **CNPJ**: 34.492.867/0001-23
Valor: R$ 50.140,00 (cinqueta mil, cento e quarenta reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 04/06/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E0CBAE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2024

Contrato Nº: 22/2024
Processo N: 25/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 008/2024
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Contratado: Jairo Pereira da Silva **CPF**: 046.917.714-41

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Vigência: 24/05/2024 a 24/05/2029
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/05/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B4E23C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024

Contrato Nº: 026/2024
Processo N: 24/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 009/2024
Objeto Nat.: Aquisição
Objeto Desc.: Aquisição de óculos de grau completo, para doações à população carente deste município.
Ratifico em favor de: Rosineide de Lima Barros **CNPJ**: 34.492.867/0001-23
Valor: R$ 50.140,00 (cinqueta mil, cento e quarenta reais).
Vigência: 04/06/2024 a 31/12/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 04/06/2024

VALDÍ PIMENTEL DE GÓIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:2F731E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 383/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Considerando o Processo de N° 028/2024, do edital de Leilão nº. 001/2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear: **ONILDO DE MORAIS SILVA**, Leiloeiro Público Oficial, JUCEPE 052/2022, para no dia 02 de agosto de 2024 ás 14:00hs. Garagem Municipal, ser o Leiloeiro Oficial, brasileiro, portador do RG nº. 1.323.773 SSP/PE e do CPF/MF nº. 135.780.814-34, estabelecido à Rua Vigário Henrique, nº. 126 – Centro – Timbaúba/PE, nomeado através da Portaria nº. 72/2018, publicada no DOE/PE em 10/11/2018, de que trata o Processo de n° 028/2024, do edital de Leilão nº. 001/2024, acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DA42BEA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de 1 (uma) motocicleta, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado R$ 23.202,00. Data e Local da Sessão: 30/07/2024 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 15 de julho de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:56EF034B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Menor preço por item. Objeto: Aquisição de 1 (uma) Roçadeira Hidráulica Articulada, destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor estimado R$ 93.333,00. Data e Local da Sessão: 30/07/2024 às 11:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br – Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 15 de junho de 2024

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D64E6DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 057/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 013/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação do artista Henry Freitas, com apresentação na tradicional festa de julho 2024, que ocorrerá entre os dias 31 de julho e 03 agosto de 2024, com apresentação no dia 01 de agosto de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Henry Freitas Produções Artísticas LTDA – CNPJ: 30.807.771/0001-56. Valor da Contratação R$ 400.000,00. Data: 15/07/2024.

Parnamirim, 15 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:78057EE7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 – ADESÃO N° 001/2024

Extrato do Contrato: 068/2024. Lei Federal n° 14.133/2021. Contratadas: Apform Industria e Comercio de Móveis LTDA - CNPJ:

06.198.597/0001-07. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (mobiliário escolar) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, para as Escolar da Rede Municipal de Ensino. Valor da Contratação R$ 462.800,00. Data: 27/06/2024.

Parnamirim, 27 de junho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C2792793

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024 – ADESÃO N° 002/2024

Extrato do Contrato: 078/2024. Lei Federal n° 14.133/2021. Contratadas: Volski Cultural LTDA - CNPJ: 03.920.811/0001-07. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de coleções pedagógicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim/PE, para as Escolar da Rede Municipal de Ensino. Valor da Contratação R$ 694.938,80. Data: 15/07/2024.

Parnamirim, 15 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FE0F6F4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 040/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 040/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2024. **Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA EM GARRAFAS DE 500 ML E GARRAFÕES DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 338.826,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/07/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/07/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:23F1D3D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 041/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 041/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE CHÃ DE CONSELHO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO -PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 200.814,23. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/07/2024, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/07/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A175CC20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 013/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 013/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 012/2024. **Objeto**: FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 156.218,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/07/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/07/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B0317648

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2024 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 014/2024-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2024. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE PROJETO EDUCACIONAL PARA DAR CONTINUIDADE À VIVÊNCIA DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS REFERENTES AOS CONTEÚDOS COBRADOS NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS DO 2º E 5º ANOS DOS ANOS INICIAIS, 6º, 7º, 8º E 9º ANOS DOS ANOS FINAIS, ASSIM COMO CONTINUIDADE AOS LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PAUDAHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.574.160,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 26/07/2024, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/07/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:32674392

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 010/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DA UBS ROSARINHO/DESTERRO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 246.055,82. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/07/2024, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/07/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DC63BF87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 011/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2024. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) E O CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICO (CEO), NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 172.499,27. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 30/07/2024, 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/07/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:104560AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245 -PMP, DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 245 -PMP, DE 01 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0326/2024 e CI Nº 0338/2024, oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ADELSON PINTO BANDEIRA	059.690.214-07	GARI
JUCELINO MARIA FERRREIRA	947.244.154-87	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de julho de 2024.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:626F66B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246 -PMP, DE 03 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 246 -PMP, DE 03 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0334/2024 e CI Nº 0329/2024, oriundas da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
VANDERSON SEBASTIAO DA SILVA	170.328.594-88	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CLEIDSON JOSE MARTINS	096.389.804-35	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
BRIVALDO NUNES VIANA	769.659.374-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CLAUDEMIR SILVA GONÇALVES	081.752.524-64	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANDRE JOSE DA SILVA	057.651.891-30	GARI
JOHN LENNON MICHEL DE ARAUJO OLIVEIRA	116.613.194-75	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de julho de 2024.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6007AD17

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 -PMP, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 247 -PMP, DE 05 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0347/2024, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	845.728.094-53	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de julho de 2024.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8D77E8C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248-PMP, DE 09 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 248-PMP, DE 09 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, a CI Nº 0332/2024, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EDILSON AVELINO DOS SANTOS FILHO	766.698.154-68	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 09 de julho de 2024.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AC73C2E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2024-PMP, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 252/2024-PMP, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR JURIDICO - I da Procuradoria Municipal do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO,** brasileira, RG. Nº 5894610 - SSP/PE e CPF. Nº 040.372.774-09, para o cargo comissionado **ASSESSOR JURIDICO - I** da Procuradoria Municipal do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C01E9171

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 - PMP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 253 - PMP, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio ambiente do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JEFTE MANOEL DE LIMA,** brasileiro, RG. Nº 11415758 SDS e CPF. Nº 151.350.754-02, para o cargo comissionado **ASSESSOR DE APOIO DESENV. URBANO E AGRARIO** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 15 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A8525AE8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº034-FMAS, DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº034-FMAS, DE 02 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 2.697/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
TAYNARA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	123.715.674-26

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de julho de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:26FFB144

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº033-FMAS, DE 01 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº033-FMAS, DE 01 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 2.840/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
DAVID HENRIQUE DA SILVA FELIX	ENTREVISTADOR	174.113.644-01

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de julho de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:6AC8B39B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº035-FMAS, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº035-FMAS, DE 04 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 2.913/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
ADRIELI DE FRANCA SOUSA	MOTORISTA	117.170.224-80

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 04 de julho de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:66830B6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº037-FMAS, DE 05 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº037-FMAS, DE 05 DE JULHO DE 2024

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 2.974/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
THALITA ALMEIDA DA OLIVEIRA	EDUCADORA SOCIAL	131.547.554-54

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 05 de julho de 2024.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4F74BDE2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356-FME, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 356-FME, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear GESTOR ESCOLAR, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MIGUEL BULHOES PESSOA,** portador do RG. Nº 6640530 SDS/PE e CPF. Nº 383.579.334-91, do cargo comissionado de **GESTOR ESCOLAR,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 11 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:C0595A62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 - FME, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 358 - FME, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **RAHIANE ESTEFFANE VIEIRA DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº 11023813 SDS/PE e CPF. Nº 154.253.954-42, para o cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO,** da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 15 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B75C08E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359-FME, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 359-FME, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Ementa: Exonerar ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANA CRISTINA BATISTA DE BARROS,** portadora do RG. Nº 2668681 SDS/PE e CPF. Nº 427.045.884-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO**

EDUCACIONAL, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 15 de julho de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:A74B0F2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO– Nº 049/2024/PMP INEXIGIBILIDADE - Nº 022/2024-PMP.

-Processo Nº: 049/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 022/2024. -Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr. a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA INOVE, ATRAVÉS DA EMPRESA PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 38.085.564/0001-47, COM SEDE NA RUA SEVERINO MONTEIRO DA SILVA, N° 47 – A – ALTO DA BELA VISTA – ABREU E LIMA - PE, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, QUE SE DARÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024. De acordo com as justificativas de preços da contratação da referida atração musical reconhecida na região, constata-se que o valor de mercado das contratações será R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais**)**, com a documentação exigida, conforme edital. Maiores informações no mesmo endereço ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

Pesqueira - PE, 15 de julho de 2024.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:2D138160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 047/2024/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 020/2024-PMP

-Processo Nº: 047/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 020/2024/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS MULTICULTURAIS NA CIDADE DE PESQUEIRA-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é R$ 200.276,50 (Duzentos mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos, quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de julho de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de julho de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 25 de julho de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 25 de julho de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 15 de julho de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:E0529526

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024/PMP DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2024/PMP

A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor estimando de contratação de R$ 19.062,60 (Dezenove mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 22 de julho de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 15 de julho de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:F1347268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024,

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Licitatório nº 018/2024 - Inexigibilidade nº 05/2024, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, COM ÊNFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, BEM COMO AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e atualizações posteriores, para contratação da empresa: **RAPHAEL PARENTE DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 41.233.742/0001-44, situado na Avenida

República do Líbano, nº 251, Empresarial RioMar Trade Center I, Sala 1205, Pina, Recife /PE, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídicas especializados em Direito Administrativo com ênfase em Licitações e contratos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, pelo preço mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com recursos próprios, e, por isso, AUTORIZA a assinatura do contrato com o fornecedor indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Primavera, 12 de julho de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:85064916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA 009/2024

PORTARIA 009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba, estado de Pernambuco no uso de suas atribuições constituídas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, nesta presente data, as servidoras abaixo qualificadas, que compunham a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, para preenchimentos de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba/PE:

I - Presidente: GENECI PEREIRA DE CARVALHO, portador do CPF 027.258.974-83 e RG 3.793.179 SDS/PE.
II - Secretário: MARIA APARECIDA MORATO, portadora do CPF 026.697.824-00 e RG 8.540.290 SSP/PE.
III - Membro: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA, portadora do CPF 058.287.824-10 e RG 7.280.369 SDS/PE.

Art. 2º - Diante da homologação do Concurso Público realizado pelo Decreto Legislativo 002/2024 do dia 12/06/2024, a comissão de que trata o art.1º está sendo extinta, sendo tais servidores devolvidos ao Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 20 de junho de 2024

NEUDIRANRODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:431936D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 284, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, combinada com o previsto na alínea "l" do inciso II, do Art. 1º da Lei Complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990, expede a seguinte Portaria, **RESOLVENDO:**

Art. 1º. Fica afastado (a) pelo período de 3 (três) meses das funções laborais, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2024, o (a) Servidor (a) **GILVÂNIA ALVES DE ANDRADE**, Matrícula N° 9024, exercendo a função de Auxiliar de Enfermagem, se encontrando lotado (a) atualmente no Posto Âncora Marcelino Pereira Nunes, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- A plena efetividade e eficácia desta Portaria ficam condicionadas ao cumprimento do que se encontra previsto por meio do Art. 3º, da Portaria Municipal Nº 262, de 19/06/2024, sem prejuízo da observação dos demais dispositivo nesta insculpidos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:FBB7573F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, combinada com o previsto na alínea "l" do inciso II, do Art. 1º da Lei Complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990, expede a seguinte Portaria, **RESOLVENDO:**

Art. 1º. Fica afastado (a) pelo período de 3 (três) meses das funções laborais, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2024, o (a) Servidor (a) **JOSÉ FREIRE MARIZ FILHO**, Matrícula N° 9285, exercendo a função de Agente Comunitário de Saúde, se encontrando lotado (a) atualmente na UBS – JOSÉ JASCINTO FERREIRA, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º- A plena efetividade e eficácia desta Portaria ficam condicionadas ao cumprimento do que se encontra previsto por meio do Art. 3º, da Portaria Municipal Nº 262, de 19/06/2024, sem prejuízo da observação dos demais dispositivo nesta insculpidos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:06226F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, combinada com o previsto na alínea "l" do inciso II, do Art. 1º da Lei Complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990, expede a seguinte Portaria, **RESOLVENDO:**

Art. 1º. Fica afastado (a) pelo período de 3 (três) meses das funções laborais, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2024, o (a) Servidor (a) **JOÃO VIANNEY DA SILVA**, Matrícula N° 184, exercendo a função de Guarda Municipal, se encontrando lotado (a) atualmente na Escola Veríssima D'arc dos Santos, vinculado, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A plena efetividade e eficácia desta Portaria ficam condicionadas ao cumprimento do que se encontra previsto por meio do Art. 3º, da Portaria Municipal Nº 262, de 19/06/2024, sem prejuízo da observação dos demais dispositivo nesta insculpidos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5007F5CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 285, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, combinada com o previsto na alínea "l" do inciso II, do Art. 1º da Lei Complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990, expede a seguinte Portaria, **RESOLVENDO:**

Art. 1º. Fica afastado (a) pelo período de 3 (três) meses das funções laborais, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2024, o (a) Servidor (a) **JOSÉ IRISMAR MANGUEIRA DE SOUSA** , Matrícula N° 916, exercendo a função de Professor II - História, se encontrando lotado (a) atualmente na Escola Veríssima D'arc dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A plena efetividade e eficácia desta Portaria ficam condicionadas ao cumprimento do que se encontra previsto por meio do Art. 3º, da Portaria Municipal Nº 262, de 19/06/2024, sem prejuízo da observação dos demais dispositivo nesta insculpidos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9AB470AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286, DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58, Incisos IV e XIX da Lei Orgânica Municipal, combinada com o previsto na alínea "l" do inciso II, do Art. 1º da Lei Complementar Federal Nº 64, de 18 de maio de 1990, expede a seguinte Portaria, **RESOLVENDO:**

Art. 1º. Fica afastado (a) pelo período de 3 (três) meses das funções laborais, para concorrer a mandato eletivo nas eleições municipais de 2024, o (a) Servidor (a) **IRANEIDE DE LIMA**, mat. 929, detentoras do cargo de Professor I – séries iniciais, se encontrando lotado (a) atualmente na Escola de Educação Infantil Veríssima D'arc dos Santos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A plena efetividade e eficácia desta Portaria ficam condicionadas ao cumprimento do que se encontra previsto por meio do Art. 3º, da Portaria Municipal Nº 262, de 19/06/2024, sem prejuízo da observação dos demais dispositivo nesta insculpidos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:24B1D859

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
Objeto: A escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s)

especializada(s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 1.046.391,50 (um milhão, quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais, cinquenta centavos).
Início do acolhimento das propostas: 16 de julho de 2024.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30 de julho de 2024 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 30 de julho de 2024 às 09hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 15 de julho de 2024.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:60C1951D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 040/2024 - Dispensa nº 007/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** a contratação da empresa: **NATANAEL VIEIRA DA SILVA ME - CNPJ Nº 34.057.285/0001-19**, consistindo no objeto da presente Dispensa licitação**,** para a **Aquisição de materiais e equipamentos para implantação de sistema de monitoramento por câmeras digitais em prédios públicos e vias urbanas estratégicos na Cidade de Sairé/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital**, no valor global correspondente a **R$ 47.752,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais)**. A contratação ampara-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé (PE), 12 de julho de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:570D41FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.572, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.572, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: Modifica o nome da Rua Doze, no Loteamento Monte Alegre, para Rua Antônio Gomes Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Antônio Gomes Ferreira, a Rua Doze, no Loteamento Monte Alegre, Salgueiro/PE.

Art. 2º. As despesas específicas correrão à conta de dotações orçamentárias da Municipalidade.

Art. 3º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 28 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

•Proposta de Autoria do Vereador Léo Parente (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C5F2204E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.573, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.573, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: Institui o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", no âmbito do Município de Salgueiro -PE, voltado para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento, denominado "Família Acolhedora", no âmbito do Município de Salgueiro , em atendimento às disposições do art. 227, caput, § 3º, inciso VI, e § 7° da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município, de proteção social especial, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:
I – reconstrução de vínculos familiares e comunitários;
II – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
III – oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
IV – rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
V – inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
VI – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em Família Substituta.

Art. 2º. As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a manifestação do Serviço, ficando a este também vinculadas.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º. A gestão do Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora" fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais parceiros:
I – o Poder Judiciário;
II – o Ministério Público;
III – o Conselho Tutelar;
IV – o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – o Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – a Secretaria Municipal de Saúde;
VII – a Secretaria Municipal de Educação;
VIII – a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º. Compete aos executores do Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora":
I – selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como Família Acolhedora;
II – receber a criança ou o adolescente na sede do Serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;
III – acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família acolhedora;
IV – acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;
V – atender e acompanhar a Família de Origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para Família Substituta;
VI – garantir que a Família de Origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

CAPÍTULO III
REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 5º. São requisitos para que as famílias participem do Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora":
I – residir no Município, sendo vedada a mudança de domicílio;
II – ao menos um de seus membros seja maior de 21 (vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;
III – apresentar idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estar interessada em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
IV – não apresentar problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
V – possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;
VI – não manifestar interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora";
VII – estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento.

Art. 6º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora" será gratuita e permanente, com as condicionalidades regulamentadas mediante Decreto.

Art. 7º. A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente, através de estudo psicossocial de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora", sendo as demais disposições incidentes regulamentadas mediante Decreto.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 8º. A Família Acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 9º. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo orientadas sobre os objetivos da proposta, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 10. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:
I – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à Família de Origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da Família Acolhedora e outras questões pertinentes;
III – participação em cursos e eventos de formação;
IV – supervisão e visitas periódicas da equipe técnica do Serviço.

Art. 11. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se por:
I – todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III – prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV – contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à Família de Origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora";
V – nos casos de inadaptação, proceder a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 12. A Família Acolhedora poderá ser desligada do Serviço:
I – por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à Família de Origem ou colocação em Família Substituta;
II – em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º, desta Lei, ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III – por solicitação por escrito da própria Família.

Art. 13. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:
I – acompanhamento psicossocial à Família Acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;
II – orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a Família Acolhedora e a Família de Origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

CAPÍTULO V
DO AUXÍLIO

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado no “Termo de Guarda e Responsabilidade”, um auxílio mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do Regulamento.
§ 1°. Em casos de crianças ou adolescentes com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor poderá ser acrescido de 1/4 (um quarto) do montante;
§ 2°. Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor da bolsa auxílio será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes até o máximo de 3 (três) vezes o valor mensal, ainda que o número de crianças e/ou adolescentes acolhidos ultrapasse 3 (três).
§ 3°. Nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a Família Acolhedora receberá auxílio proporcionalmente ao tempo do acolhimento.

Art. 15. O valor do auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no "Termo de Guarda e Responsabilidade".

Art. 16. A Família Acolhedora que tenha recebido o auxílio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora", através de Decreto, que deverão observar a legislação federal de regência, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 18. A Família Acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 19. A Família Acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Salgueiro com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço, ou determinação judicial.

Art. 20. Fica o Município de Salgueiro autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora" e/ou subsidiar os custos do Serviço, bem como para a formação continuada da Equipe Técnica responsável.

Art. 21. Fica instituído o mês agosto de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, denominado "Salgueiro Acolhe - crianças e adolescentes", mês de implantação do primeiro Serviço de Acolhimento - "Família Acolhedora" no Município.

Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 28 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A0E3AEA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.574, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.574, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.210.000,00

Excesso:

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1005 10.302.1003.1916.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DA MÉDIA E A 670.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 81 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

1006 - 10.122.1003.1946.0000 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE (E.I.) 540.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 05 81 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2°. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.210.000,00

Fontes de Recurso 05 81 1.210.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 28 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FE69E3D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.575, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.575, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 4.354.355,30 (quatro milhões trezentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.354.355,30

Excesso

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
996
10.122.1003.1980.0000 REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DIVINO ESPÍR 121.272,32
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

997
10.122.1003.1981.0000 AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO TOMOGRAFO PARA O H 113.772,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

999
10.122.1003.1982.0000 AQUISIÇÃO DE 2 AMBULANCIA PARA ATENDER A SECRETÁ 442.524,65
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

1000
10.122.1003.1983.0000 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA A UNIDADE BASICA DE 200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município
1001
10.122.1003.1984.0000 CONSTRUÇÃO 1 ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIR. NOSSA SE 171.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

1002
10.122.1003.1985.0000 CONSTRUÇÃO DE UMA ACADENIA DE SAÚDE NO BAIRRO M 174.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

1003
10.122.1003.1986.0000 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO NEGREIROS 179.934,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Excesso

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
978
10.243.1004.4513.0000 MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS C/ FORMA DE TER 21.272,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

979
10.243.1004.4515.0000 MANUTENÇÃO DO EVENTOS CULTURAIS, PROMOÇÃO E FO 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

995
10.243.1004.4525.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSOCIAÇÃO EQUOTERA 161.696,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

998
10.243.1004.4526.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL 233.706,92
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
992
08.243.0807.4522.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE DESENVO 376.858,64
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

993
08.243.0807.4523.0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E 222.468,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

994
08.244.0807.4524.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE BENEFÍCI 51.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município
03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

956
12.365.1202.1964.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DO ENSINO INFANTIL 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Excesso

03 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
957
12.361.1202.1965.0000 EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DO ENS. FUND. ILUMINAÇÃO D 15.201,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 07 02 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
967
13.392.1301.4511.0000 MANUTENÇÃO CARAVANA SALGUEIRO TEM ARTE DA ASSO 34.272,32
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

968
13.392.1301.4512.0000 MANUTENÇÃO PARA FOMENTAR A CULTURA LOCAL – ASS 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

973
13.392.1301.4516.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EVENTOS CULTURAIS DA 68.544,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

974
13.122.1301.4517.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EVENTOS CULTURAIS 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES
969
27.812.2701.1966.0000 REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE DO PLANALTO LOCAL 20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

971
27.812.2701.1968.0000 CONSTRUÇÃO QUADRA VOLEI DE AREIA, BAIRRO COHAB 25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

975
27.812.2701.4518.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS (E.I) 21.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

Excesso

02 07 03 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS ESPORTES
966
27.811.2702.4510.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ 43.772,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

970
27.811.2702.4514.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES APOIO AO SALGUEIRO 30.400,00
3.3.90.39.00 AT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

972
27.812.2702.1967.0000 CONSTRUÇÃO QUADRA VOLEI DE AREIA, BAIRRO SANTA M 25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

976
27.812.2702.1969.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS AMADORES 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

977
27.812.2702.4520.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. APOIO AO SALGUEIRO ATLÉTICO 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
980
20.544.2001.1970.0000 CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EQUIPADOS (E.I) 111.272,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

981
20.544.2001.1971.0000 PERFURAÇÃO DE POÇO NO SÍTIO VALÉRIO LOC. KM 08 BR 22.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

982
20.544.2001.1972.0000 CONSTRUÇÃO DE 7 POÇOS ARTESIANOS EQUIPADOS (E.I) 33.160,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

983
20.544.2001.1973.0000 PERF. CONST. 8 POÇOS ARTES. SITIO MELANCIA;ALAGOIN 64.7999,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Excesso

02 10 02 DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL
984
20.606.2001.4519.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ASSOCIAÇÃO INDÍG. DOS PRODU 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
985
20.122.2001.1974.0000 PERFURAÇÃO DO POÇO NA PROPRIEDADE DO SENHOR L 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 02 DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL
986
20.122.2001.4521.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA D 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
987
20.544.2001.1975.0000 PERFURAÇÃO DE 5 POÇOS ARTESIANOS (E.I) OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
4.4.90.51.00 F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 02 DIRETORIA DE APOIO E FOMENTO A ORG. E PROD. RURAL
988
20.122.2001.1976.0000 COMPRA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇ 29.934,64
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
989
20.544.2001.1977.0000 PERFURAÇÃO DE 18 POÇOS ARTESIANOS, SENDO 6 POÇO 169.934,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

990
20.544.2001.1978.0000 PERFURAÇÃO DE 4 POÇOS ARTESIANOS (E.I) 40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Excesso

02 10 04 DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
991
20.544.2001.1979.0000 PERFURAÇÃO DE 7 POÇOS ARTESIANOS (E.I) 69.934,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 12 02 DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
950
15.451.1502.1959.0000 CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO RESIDENCIAL SANTO ANTÔ 121.272,33
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

951
15.451.1502.1960.0000 PAVIMENTAÇÃO DA RUA CEL. VITAL BARROS 69.934,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

952
15.451.1502.1961.0000 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA PARA VÔLEI, FU 140.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

955
15.451.1502.1963.0000 REQUALIFICAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL COM IMPLANTA 121.272,33
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

953
26.451.1505.1962.0000 PAVIMENTAÇÃO DA RUA MESSIAS JOSÉ DE SÁ, LOCALIZAD 70.832,32
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

954
26.451.1505.4501.0000 MANUTENÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO OLARIA 20.000,000
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F. R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 GERAL

02 13 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
958
15.122.0401.4502.0000 MANUTENÇÃO ASSOCIAÇÃO INDÍGENA COMUN. PAULA E A 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Excesso

02 13 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
959
15.122.0401.4503.0000 MANUTENÇÃO ASSOC. INDÍG. ARTESAN. ATIKUM SERRA D 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

960
15.122.0401.4504.0000 MANUTENÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS SÍTIO BEZE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

961
15.122.0401.4505.0000 MANUTENÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIA 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

962
15.122.0401.4506.0000 MANUTENÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTI 31.272,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

963
15.122.0401.4507.0000 MANUTENÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS PARA ASS 41.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

964
15.122.0401.4508.0000 MANUTENÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS (E.I) 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

965
15.122.0401.4509.0000 MANUTENÇÃO 200HORAS MÁQUINAS - VALOR DA HORA R 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2°. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.354.355,30
Fontes de Recurso 01 00 4.354.355,30

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 28 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:43F69F22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.576, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.576, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: Modifica o nome da Rua 3ª Travessa Antônio de Alencar Sampaio, no Bairro Planalto, para Rua Hélio de Souza Mascarenhas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Hélio de Souza Mascarenhas, a Rua 3ª Travessa Antônio de Alencar Sampaio, no Bairro Planalto, Salgueiro/PE.

Art. 2º. As despesas específicas correrão à conta de dotações orçamentárias da Municipalidade.

Art. 3º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 28 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

•Proposta de Autoria do Vereador Léo Parente (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4BFE6AA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.577, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.577, de 28 de maio de 2024.

EMENTA: Denomina-se a Rua Projetada quatro no Loteamento na Serra do Cruzeiro que passe a se chamar Alexandre Alves de Sá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art.1º. Passa a denominar-se, Alexandre Alves de Sá na Serra do Cruzeiro, no Município de Salgueiro - PE.

Art. 2º. Conforme Certidão de óbito e biografia em anexa.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes Correios Cartório de Registro de Imóveis e outros, sobre a presente matéria, ao concluir a obra providenciará a fixação das placas, que trata o artigo anterior.

Salgueiro, 28 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

•
Proposta de Autoria da Vereadora Fátima Carvalho (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2BCF57AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.578, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Lei Municipal n.º 2.578, de 31 de maio de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a regionalização das licitações públicas no âmbito do Município de Salgueiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Salgueiro, incluindo a redução dos requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Complementar nº 147, de 2014.

Art. 2º. Essa Lei visa o desenvolvimento econômico regional, fomentar a economia local, reduzir custos e aumentar a qualidade dos bens e serviços para a população, por meio de políticas de incentivo à participação de micro e pequenas empresas locais nas licitações públicas.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se regionalização a delimitação de uma área geográfica, para a realização de licitações públicas.

Art. 4º. A regionalização das licitações públicas poderá ser adotada para os seguintes fins:
I - Promoção do desenvolvimento regional;
II - Fomento à economia local;
III - Incentivo à competitividade entre as empresas locais;
IV - Redução de custos para a Administração Pública;
V - Melhoria da qualidade dos bens e serviços prestados à população.

Art. 5º. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

CAPÍTULO II
DA REGIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES

Art. 6º. As licitações promovidas sob os preceitos desta Lei observarão a regionalidade e a localização das empresas, definindo-se seis cenários distintos para participação, com base no objeto da licitação:
I - Cenário Local: Participação restrita a empresas com sede no município de Salgueiro.
II - Cenário da geopolítica Estadual: Participação restrita a empresas sediadas nos municípios do Sertão Central de Pernambuco.
III - Cenário de Conjunto de Municípios ou de mesorregiões: Participação restrita a empresas sediadas nos municípios citados no edital, geopolítica Estadual ou mesorregiões, como: Sertão Araripe, Sertão central, sertão do são Francisco e demais regiões.
IV - Cenário Estadual: Participação restrita a empresas sediadas no estado de Estado de Pernambuco.
V - Cenário geopolítica nacional: Participação restrita a empresas sediadas em uma ou mais das cinco regiões geopolíticas do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).
VI - Cenário Nacional: Participação de empresas de qualquer localidade dentro do território brasileiro.
§ 1º. A definição do cenário pertinente será explicitada no edital de licitação, baseando-se no tipo de bem, serviço ou obra a ser licitado.
§ 2º. Em todos os cenários, será dada preferência à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais, visando o estimulo ao desenvolvimento econômico local.
§ 3º. A administração poderá, mediante justificativa incluída no processo licitatório, combinar cenários ou expandir o âmbito de participação, e estando em conformidade com o interesse público e a eficiência administrativa.

CAPÍTULO III
DA REDUÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Será facultado às microempresas e empresas de pequeno porte participar de licitações no Município de Salgueiro com requerimentos reduzidos de habilitação, sem prejuízo da observância às normas relativas à segurança, à qualidade e às garantias contratuais.

Art. 8º. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

classificado, sem prejuízo da observância do tratamento diferenciado para ME e EPP disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Complementar nº 147, de 2014.

Art. 9º. Podem ser dispensadas, a critério da Administração Pública e em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a apresentação de parte ou a totalidade dos documentos comprobatórios de qualificação econômico-financeira e técnica nos processos licitatórios, em especial para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que esta dispensa não comprometa a segurança e a qualidade do objeto a ser contratado.
§ 1º. A dispensa de comprovação de capacidade econômico-financeira não exime o proponente de demonstrar viabilidade econômica suficiente para a execução do contrato, podendo a Administração requerer, se julgar necessário, outras garantias condizentes com o porte da empresa e o escopo do contrato.

Art. 10. Em procedimentos licitatórios onde ocorrer empate entre propostas, será assegurada preferência para as empresas que satisfaçam os requisitos desta Lei e estejam localizadas no Município de Salgueiro ou em sua região de influência econômica.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 11. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 12. Para efeito do disposto no art. 11º desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 6º desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 11º desta Lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º. No caso de pregão e concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Lei também poderá ser aplica aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme definido na Lei nº 14.133 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, assegurando-se o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em todas as formas de contratação pública realizada pelo Município de Salgueiro.

Art. 14. A dispensa da aplicação desta Lei, quando se tratar de contratações públicas específicas, somente ocorrerá de forma justificada, devendo a motivação ser devidamente fundamentada e documentada nos autos do processo correspondente.

Art. 15. Os benefícios e tratamentos diferenciados estabelecidos nesta Lei, destinados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, estendem-se também às pessoas físicas que atuam como profissionais autônomos ou liberais, devendo ser regulamentada por decreto, que definirá os critérios específicos.

Art. 16. Os editais de licitação que objetivem a concretização dos princípios desta lei deverão ser publicados obrigatoriamente no Diário Oficial do Município e facultativamente em jornais de grande circulação local e/ou por meio de emissoras de rádio locais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 31 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

• Proposta de Autoria do Vereador Agaeudes Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1FB197D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: GETÚLIO SILVA PIRES DE CARVALHO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços de Professor na escola Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Prazo de vigência: 14/05/2024 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 14/05/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C0CBBA47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI. CNPJ: 22.328.425/0001-67. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante e retroescavadeira, inclusive mão de obra do operador e combustível, para darem suporte na manutenção de canais, limpezas de cacimbas, barreiros trincheiras como também na manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas da zona rural, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Valor: R$903.454,60 (Novecentos e três mil, quatrocentos

e cinquenta e três reais e sessenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/02/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:65D34884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 206/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: LUANA THAMIRYS PEREIRA DE REZENDE. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 3.209,64 (três mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:386B8BF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 201/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: LUCIANNE MARA MORAES PIRES MARQUES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico (a) Pediatra pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$10.000,00 (dez mil reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B17587A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 202/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: LADYDAYANE FERNANDES DEOLINO SOUZA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico (a) Pediatra pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:604A41AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 198/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: ERIKA DABDOUB KENNING. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico (a) pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FF13D89A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 197/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: DANILO MODESTO PEREIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico (a) pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:090B15F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 199/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: DANILA CARVALHO

VITAL. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico (a) Pediatra pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AEE6EF83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: ANA CARENINA SAMPAIO DE LACERDA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico (a) Pediatra pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9A840A48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 203/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: ROSÁLIA FERREIRA DINIZ NETA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 3.209,64 (três mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3C2A315B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 204/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MILENA STELA FREIRE DA SILVA CARVALHO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 3.209,64 (três mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0F39A94D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: LEANDRO MOREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 3.209,64 (três mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:84D14FAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 208/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: JOSENILDO JOSÉ TORRES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Farmacêutico pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 3.209,64 (três mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:30A7231C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 207/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: DALMA RÉGIA FERREIRA PIRES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Assistente Social pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 3.209,64 (três mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B482BC56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 192/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: VÂNIA RODRIGUES DE ARAÚJO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeiro (a) Plantonista pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 2.590,80 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:93634B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 196/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MARIA CECILIA ANDRADE MEDEIROS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeiro (a) Plantonista pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 2.590,80 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:85719051

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 193/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: IAMAYARA INGRID DE CARVALHO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeiro (a) Plantonista pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 2.590,80 (dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:73C2FFAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 175/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: VALÉRIA ALVES DA SILVA LOPES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:7D0E7C25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 166/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: SIMONE RAMALHO COSTA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil

quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D96ED4DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: SILVANA MARIA DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2A28CA6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 170/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: RENATO RODRIGUES DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EA9A51E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 167/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: RAFAELA LEITE DO NASCIMENTO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3F709D15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 167/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: RAFAELA LEITE DO NASCIMENTO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2E976004

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 173/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: NATHANAEL JOCEMIR RIBEIRO DOS SANTOS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4A523B1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 172/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: NARADJA MARIA XAVIER ARAUJO DE ANDRADE CONSERVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:BE80A7AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MARCIANA RODRIGUES MELO E SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F61F6A9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: LÁZARO VICTOR GONÇALVES SOARES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:99313A92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: JANIELE PEREIRA DE SOUZA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A1BC7F22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 162/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: FRANCISCO VANEILDO DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D2C3FDE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 165/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: CARLOS ALCINO DOS ANGELOS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1312F797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 164/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: ALEXSANDRA DA SILVA NASCIMENTO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:73B1676E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 188/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: VERIDIANA MARIA LUSTOSA MARTINS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:55FE1EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 184/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: SILVANETE MARIA DA CONCEIÇÃO. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DD3D22C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 181/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MARIA ZILMA JANUARIO FERREIRA DE SÁ. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0B70727C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 180/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MARIA LOPES CALLOU MAGALHÃES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D4BE7CC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 185/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MARIA EUDES DE CARVALHO SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil

quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EB9551C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 186/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: MARIA DO CARMO GOMES BEZERRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0D9CC4E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 187/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: JOSAFÁ SEVERINO DA SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FC8A6537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 182/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: FRANCISCA ROSIANE JACINTO SILVA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D140DAB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 176/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA SÁ SOUZA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:FD3E735B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 189/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Fundo Municipal de Saúde. Contratado: EVANY MARIA SOARES. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico (a) de Enfermagem pela Secretaria de Saúde na UPA 24h, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% insalubridade. Prazo de vigência: 05/06/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 05/06/2024.

Salgueiro, 16/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:41338777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 185/2024 12 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A IVAN FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso se suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ivan Ferreira da Silva, matrícula nº 1219, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de julho e término em 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de julho de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUIMO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6754F007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 186/2024 12 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A LENILSON DE SIQUEIRA MORAES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Lenilson de Siqueira Moraes, matrícula nº 1334, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de agosto e término em 30 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de julho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:77D04DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 187/2024 12 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FERIAS A JOSE DE ALMEIDA OLIVIEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José de Almeida Oliveira, funcionário efetivo do município, matrícula nº 1261, nomeado pela Portaria nº 043, de 15 de setembro de 2000, para o cargo de eletricista, tomado posse em 19 de setembro de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de agosto e término em 30 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de julho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DBC81CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 188/2024 12 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A HORTENCIA MORGANA DOS SANTOS SILVA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Hortência Morgana dos Santos Silva Souza, matrícula nº 1794, agente comunitário de s aúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 19 de agosto e término em 18 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de julho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E3C12538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 189/2024 15 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A MARCELUS AFONSO FERREIRA MAIA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcelus Afonso Ferreira Maia, matrícula nº 1369, vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 12 de março 2023 a 11 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 15 de julho e término em 13 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de julho de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:16D4776D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 190/2024 15 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A MAURO ALEXANDRE SANTOS CAVALCANTI

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mauro Alexandre Santos Cavalcanti, matrícula nº 1563, fiscal de obras, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Departamento de Tributos, férias, referente ao período trabalhado de 08 de março de 2023 a 07 de março de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de agosto e término em 03 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de julho de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5B353786

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 191/2024 15 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FERIAS A MAYANA KELLY BARBOSA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mayana Kelly Barbosa de Almeida, matrícula nº 10082, chefe do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 05 de agosto e término em 03 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de julho de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E8AE2452

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECISÃO

SEGUNDA INSTÂNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL ACÓRDÃO

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024/004843.6 CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: C A DOS SANTOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 26.444.683/0001-60

EMENTA: TRIBUTÁRIO. OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL. IMPOSSIBILIDADE. IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE EXCLUSÃO. EXISTÊNCIA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO EXIGÍVEL. CONTRIBUINTE DEVIDAMENTE CIENTIFICADO PARA SANAR A PENDÊNCIA. INÉRCIA EM FAZÊ- LO DENTRO DO PRAZO LEGAL. TERMO DE EXCLUSÃO PROCEDENTE. RECURSO DESPROVIDO.

Trata-se de processo administrativo originado de impugnação ao termo de indeferimento da opção pelo SIMPLES NACIONAL formulada pelo contribuinte acima identificado.

O ato administrativo de indeferimento da opção pelo SIMPLES NACIONAL se deu em razão da existência de débito de IPTU referente ao exercício de 2023, em nome do impugnante, em face da Fazenda Pública do Município de Santa Cruz do Capibaribe, não

sanado dentro do prazo para adesão/manutenção no referido regime simplificado de recolhimento de tributos.

A impugnação foi resolvida pela primeira instância do Contencioso Administrativo Fiscal da Administração Tributária do Município de Santa Cruz do Capibaribe por decisão datada de 01/04/2024, de seguinte teor:

"Trata-se de IMPUGNAÇÃO DO TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO
PELO SIMPLES NACIONAL em que requer, em tese, a impugnação do Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional nº de controle 2024/000000013872295, data de ciência em 21/03/2024. A presente solicitação carece em argumentos e fundamentação legal, isso porque a Administração Tributária Municipal, ao verificar a existência de débitos municipais, procedeu a indicação de pendência junto a este Ente Federado, conforme dispõe a legislação. Em tempo, expediu o respectivo TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.
Observa-se, assim, a irregularidade fiscal do requerente no exato momento da Solicitação de Opção pelo Simples Nacional e posterior verificação pelo Município, uma vez que o débito que o excluiu e impediu o seu retorno ao Simples Nacional somente foi pago em 16/02/24.

Ressalto, ainda, que o contribuinte foi notificado via DTE do Simples Nacional de sua exclusão em 21/09/2023, podendo ainda ter se regularizado e solicitado ingresso no prazo cabível se assim desejasse, mas, deixou para sanar a pendência somente em 16/02/2024(data de pagamento do objeto discutido).
Vejamos o que dispõe a Resolução CGSN N° 140, de 22 de maio de 2018:
Art. 6º A opção pelo Simples Nacional deverá ser formalizada por meio do Portal do Simples Nacional na internet, e será irretratável para todo o ano-calendário. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, caput)
§ 1º A opção de que trata o caput será formalizada até o último dia útil do mês de janeiro e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário da opção, ressalvado o disposto no § 5º. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, § 2º)
§ 2º Enquanto não vencido o prazo para formalização da opção o contribuinte poderá: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 16, caput)
I - regularizar eventuais pendências impeditivas do ingresso no Simples Nacional, e, caso não o faça até o término do prazo a que se refere o § 1º, o ingresso no Regime será indeferido.
Dessa forma, fica evidenciado que a empresa em questão não realizou de forma tempestiva, o recolhimento dos tributos municipais junto a Secretaria de Receita Municipal, para efeito da análise da Solicitação de Opção pelo Simples Nacional.
Desse modo, e por não haver fato novo, INDEFIRO este processo administrativo, considerando IMPROCEDENTE a impugnação apresentada no presente pedido.
Intimações necessárias."

Dessa decisão o sujeito passivo interpôs recurso com a seguinte fundamentação:

"A empresa está estabelecida em São Caitano - PE, porém a mesma comprou uma unidade de box no empreendimento Altas Horas outlet, e ainda não recebeu o bem, mais mesmo assim sem conhecimento da parte foi gerado taxa de IPTU do bem, que incorreu em sua saída do Simples Nacional, uma vez sabido isso foi pago a taxa, e com isso solicitamos encarecidamente a volta da empresa para o Regime especial (Simples Nacional) pois o mesmo ficará inviável fora desse regime de tributação por trata de uma empresa ME com faturamento baixo."

É o relatório. Passa-se a decidir.

A irresignação recursal não prospera.

Efetivamente, é condição para o ingresso ou permanência no SIMPLES NACIONAL estar o optante em situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública de todos os entes da federação, consoante expressa previsão do art. 17, V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999:

"Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: (Redação dada pela Lei Complementar nº 167,
de 2019)

...
V - que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

..."

Como se vê, a exigência é de que o optante não possua qualquer débito exigível para com a União ou para com qualquer Estado ou Município da federação. O tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não beneficia a pessoa jurídica que possui débito com a Fazenda Pública. A existência de débito fiscal com a Fazenda Municipal constitui causa de exclusão do contribuinte do regime de tributação pelo Simples Nacional.

É importante destacar que o regime do SIMPLES NACIONAL possui uma sistemática que permite ao optante, uma vez identificados débitos que impeçam sua adesão ou permanência no regime simplificado, saná-los antes de sua exclusão, medida que se coaduna, inclusive, com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Neste sentido, cabe observar as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

"Art. 28. A exclusão do Simples Nacional será feita de ofício ou mediante comunicação das empresas optantes.

...

Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando:

I - verificada a falta de comunicação de exclusão obrigatória;

...

§ 5º A competência para exclusão de ofício do Simples Nacional obedece ao disposto no art. 33, e o julgamento administrativo, ao disposto no art. 39, ambos desta Lei Complementar.

§ 6º Nas hipóteses de exclusão previstas no caput, a notificação: I - será efetuada pelo ente federativo que promoveu a exclusão;
...

Art. 30. A exclusão do Simples Nacional, mediante comunicação das microempresas ou das empresas de pequeno porte, dar-se-á:

...

II - obrigatoriamente, quando elas incorrerem em qualquer das situações de vedação previstas nesta Lei Complementar;

...

§ 1º A exclusão deverá ser comunicada à Secretaria da Receita Federal:

...

II - na hipótese do inciso II do caput deste artigo, até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação;

...

Art. 31. A exclusão das microempresas ou das empresas de pequeno porte do Simples Nacional produzirá efeitos:

...

IV - na hipótese do inciso V do caput do art. 17 desta Lei Complementar, a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência da comunicação da exclusão;

...

Art. 39. O contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura administrativa do ente federativo que efetuar o lançamento, o indeferimento da opção ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos processos administrativos fiscais desse ente.

..."

No caso presente, o sujeito passivo foi notificado da existência da pendência que motivou sua exclusão desde 21/09/2023, conforme consignado na decisão recorrida:

"... o contribuinte foi notificado via DTE do Simples Nacional de sua exclusão em 21/09/2023, podendo ainda ter se regularizado e solicitado ingresso no prazo cabível se assim desejasse, mas, deixou para sanar a pendência somente em 16/02/2024 (data de pagamento do objeto discutido)".

A notificação apresenta como elementos justificadores do ato administrativo os comandos normativos contidos no art. 29, I, art. 30, II e art. 31, IV, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Portanto, o sujeito passivo teve cerca de 120 (cento e vinte) dias para regularizar sua situação, tendo, no entanto, permanecido inerte durante esse tempo, somente vindo a pleitear sua regularização após o prazo para a formalização da opção, momento em que a pendência já deveria ter sido sanada.

Diante deste cenário, reputa-se regular o procedimento realizado pelo Fisco Municipal, ante o fato da existência de débito da impugnante com a Fazenda Pública cuja exigibilidade não estava suspensa e por não haver a empresa efetuado a regularização da situação no prazo legal, contados a partir da ciência da comunicação da exclusão.

O caso em análise já foi objeto de apreciação pelo STF, em repercussão geral no RE 627.543, de relatoria do Min. Dias Toffoli, onde se discutia o impedimento à adesão ao regime tributário do Simples Nacional de microempresas ou empresas de pequeno porte com pendências tributárias ou previdenciárias.

O Recurso extraordinário discutiu, à luz dos artigos 5º, XXXV e LV e 146 da Constituição Federal, a constitucionalidade ou não do inciso V do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que impede o recolhimento de impostos e contribuições, na forma do Simples Nacional, por microempresa ou empresa de pequeno porte que possua débito com o Instituto do Seguro Social - INSS ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa, tendo se originado do debate e da decisão do referido RE o Tema 363, onde se consignou que:

"É constitucional o art. 17, V, da Lei Complementar 123/2006, que veda a adesão ao Simples Nacional à microempresa ou à empresa de pequeno porte que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa." [Tese definida no RE 627.543, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 30-10-2013, DJE 212 de 29-10-2014, Tema 363.].

"O cerne da questão aqui discutida diz respeito ao tratamento jurídico diferenciado e favorecido das microempresas e das empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, especialmente no que concerne ao regime especial e unificado de tributação (Simples Nacional), de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. O que se quer saber é se elas estariam habilitadas a fruir do tratamento tributário diferenciado e favorecido previsto na referida lei complementar no caso de apresentarem débitos, perante à Fazenda Pública ou o INSS, decorrentes de tributos cuja exigibilidade não tenha sido suspensa. (...). Em outro giro, no que se refere às Súmulas nºs 70, 323 e 547 da Corte, observo que o seu foco está naquelas situações concretas que inviabilizam a atividade desenvolvida pelo contribuinte. A orientação das súmulas é clara. A Corte não admite expediente sancionatório indireto para forçar o cumprimento pelo contribuinte da obrigação tributária, seja ele "interdição de estabelecimento", "apreensão de mercadorias", "proibição de que o devedor adquira estampilhas", restrição ao "despacho de mercadorias, ou impedimento de que 'exerça atividades profissionais", o que não ocorreu no caso dos autos." [RE 627.543, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 30-10-2013, DJE 212 de 29-10-2014, Tema 363.]

Eis a ementa do julgamento do referido Recurso Extraordinário:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 627.543 RIO GRANDE DO SUL RELATOR: MIN. DIAS TOFFOLI
RECTE.(S): LONA BRANCA COBERTURAS E MATERIAIS LTDA
ADV.(A/S): EDSON BERWANGER
RECDO.(A/S): UNIÃO

PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RECDO.(A/S): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES): PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE **EMENTA:** RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. TRATAMENTO DIFERENCIADO. SIMPLES NACIONAL. ADESÃO. DÉBITOS FISCAIS PENDENTES. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. CONSTITUCIONALIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.
O Simples Nacional surgiu da premente necessidade de se fazer com que o sistema tributário nacional concretizasse as diretrizes constitucionais do favorecimento às microempresas e às empresas de pequeno porte. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em consonância com as diretrizes traçadas pelos arts. 146, III, d, e parágrafo único; 170, IX; e 179 da Constituição Federal, visa à simplificação e à redução das obrigações dessas empresas, conferindo a elas um tratamento jurídico diferenciado, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios da capacidade contributiva e da isonomia.
Ausência de afronta ao princípio da isonomia tributária. O regime foi criado para diferenciar, em iguais condições, os empreendedores com menor capacidade contributiva e menor poder econômico, sendo desarrazoado que, nesse universo de contribuintes, se favoreçam aqueles em débito com os fiscos pertinentes, os quais participariam do mercado com uma vantagem competitiva em relação àqueles que cumprem pontualmente com suas obrigações.
A condicionante do inciso V do art. 17 da LC 123/06 não se caracteriza, a priori, como fator de desequilíbrio concorrencial, pois se constitui em exigência imposta a todas as pequenas e as microempresas (MPE), bem como a todos os microempreendedores individuais (MEI), devendo ser contextualizada, por representar também, forma indireta de se reprovar a infração das leis fiscais e de se garantir a neutralidade, com enfoque na livre concorrência.
A presente hipótese não se confunde com aquelas fixadas nas Súmulas 70, 323 e 547 do STF, porquanto a espécie não se caracteriza como meio ilícito de coação a pagamento de tributo, nem como restrição desproporcional e desarrazoada ao exercício da atividade econômica.

Não se trata, na espécie, de forma de cobrança indireta de tributo, mas de requisito para fins de fruição a regime tributário diferenciado e facultativo.
Recurso extraordinário não provido. [RE 627.543, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 30-10- 2013, DJE 212 de 29-10-2014, Tema 363.]

Acolher o pedido do recorrente, assim, significaria lhe conferir um tratamento privilegiado, em detrimento de todos os demais optantes que zelaram pela estrita observância das condições legais para o ingresso e/ou permanência no SIMPLES NACIONAL.

Diante do exposto, esta Segunda Instância do Contencioso Administrativo da Administração Tributária do Município de Santa Cruz do Capibaribe resolve, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso voluntário do contribuinte, ficando mantida, em consequência, a decisão da Primeira Instância que manteve o termo de indeferimento da opção pelo SIMPLES NACIONAL.

Dê-se ciência ao recorrente pela via eletrônica ou, caso não seja possível, mediante carta com aviso de recebimento.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 12 de Julho de 2024.

GUSTAVO BATISTA HONORATO
Conselheiro Relator
Fiscal de Tributos
Matrícula nº 699480

WILMA BARROS DOS SANTOS
Conselheira Titular
Fiscal de Tributos
Matrícula nº 699408

LUCAS LIRA DE BARROS CORREIA
Conselheiro Titular
Procurador Municipal
Matrícula nº 719784

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:810E8C09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO. CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 EDITAL 001/2024. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período 16 a 26 de julho de 2024, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura e Turismo, presencialmente ou por meio do e-mail admculturaeturismo@gmail.com sendo permitida a áudio descrição. Os Interessados poderão ter acesso ao edital no site: http://saobeneditodosul.pe.gov.br/

São Benedito do Sul, 15 de julho de 2024

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:7E7485FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição nº3633, do Diário Oficial dos Municípios, datado no dia 15/07/2024 sobre o Valor Máximo Aceitável do Processo Licitatório nº 007/2024 Pregão Eletrônico nº-004/2024.

Onde se lê: Valor Máximo Aceitável R$727.319,97 (Setecentos e vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos).

Leia-se: Valor Máximo Aceitável R$720.643,22 (Setecentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

São Benedito do Sul, 15 de julho 2024

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:8515BC34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 003/2024 - CONTRATO 015/2021 - PROC. 007/2021 - DISPENSA 003/2021 - PREF.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 15/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021, DISPENSA Nº 03/2021, FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITURA MUNIICPAL DE SÃO BENTO DO UNA – ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.091.577/0001-00, situada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado pelo seu titular, o Sr**. PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA (pRefeito)**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 640.600.704-04, residente e domiciliado, na Rua Maria Alice, nº 135, Loteamento Santa Cruz; Centro - Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOSÉ JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 074.095.978-60, com endereço na Praça Osvaldo Maciel, nº 335, Vila de Espírito Santo (zona rural), Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, neste ato denominada **LOCADOR,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** ao Contrato de locação de imóvel para: o **funcionamento da Agencia dos Correios (filial)**, localizada na Praça Miguel Arcanjo, nº 30; Centro – Vila de Espírito santo (zona rural); Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

Cláusula Primeira deste Aditivo:
O presente aditivo altera a Clausula Quinta do contrato original, celebrado em 01/03/2021, passando a viger os termos que seguem:
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a renovação do contrato original, e reprogramado o valor **MENSAL deste aditivo, sem reajuste**, com base no **IGPM,** índice calculado pelo governo federal, nos reajustes **ANUAIS** de alugueis que foi (Negativo), e continuará a ter o valor mensal de: R$ **635,25 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), TOTALIZANDO um valor Global de: R$ 7.623,00 (sete mil seiscentos e vinte e três reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIRA:
As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação: **44-3001-402-2.26-3390-36** – Recursos Próprios, (Secretaria de Administração), vinculado à Pessoa física, correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2024.

Cláusula TERCEIRA - deste Aditivo:
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

São Bento do Una, 16 de fevereiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	*JOSÉ JOÃO DA SILVA*
Contratante	Contratado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EBE7148D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 130/2024 - PROC. 005/2024 - CONCORRENCIA 001/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº 130/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - FME.
Contrato nº 130/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalações eletricas de duas substações, uma para a escola municipal Lenita Fontes Cintra, (lote 01), e outra para escola municipal Ester Siqueira de Souza, (lote 02), do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 24.995.315/0001-84; Valor Global: R$ 137.399,59 (cento e trinta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 15/07/2024 a 15/07/2025.

São Bento do Una, 15/07/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:975C5D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 041/2024 - PROC. 006/2024 - PREG. ELET. 005/2024 - ARP 005/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 041/2024 – Processo nº006/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – ARP 005/2024.
Contrato nº 041/2024 – Processo nº006/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – ARP 005/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de equipamentos para o bloco cirurgico do Hospital Municipal; Dr. José Antônio de Siqueira Neto, para as demandas da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: 32.593.430/0001-50; Valor: R$ 112.225,99 (cento e doze mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 10/07/2024 a 10/07/2025.

São Bento do Una, 10/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:91D138A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. **O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações do trio OS CAPANGAS DO FORRÓ, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município.** Contrato nº 151/2024. Contratado**: JOSÉ MADALENA SOBRINHO, inscrita no CPF sob o nº 607.019.518-34**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 1.634,43 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 18/06/2024 à 18/10/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:E65721DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão Eletrônico N° 004/2024 – PL N° 004/2024 - **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: **R$ 195.483,28 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).** Inicio de recebimento de proposta: dia 16/07/2024 até 31/07/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 31/07/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 31/07/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.pe, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:552320D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. **O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda PISEIRO NO ESTILO, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município.** Contrato nº 152/2024. Contratado**: JOSÉ ORLANDO FERREIRA DE MOURA, inscrita no CPF sob o nº 118.559.054-42**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 2.988,30 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).** Vigência: 18/06/2024 à 18/10/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9FCE7AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. **O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda PISEIRO NO ESTILO, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município.** Contrato nº 152/2024. Contratado**: JOSEMAR DA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 697.140.534-04**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 5.966,66 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Vigência: 18/06/2024 à 18/10/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:0C8E508D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. **O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda FELIPE SANTOS, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município.** Contrato nº 154/2024. Contratado**: FELIPE SANTOS DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 095.199.534-00**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 2.988,30 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).** Vigência: 18/06/2024 à 18/10/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6BDBC827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. **O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações do cantor PAULO E SEUS TECLADOS, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município.** Contrato nº 155/2024. Contratado**: PAULO MOISÉS DE QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº 072.781.904-60**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 1.137,43 (um mil cento e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 18/06/2024 à 18/10/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:67F5296B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. **O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda FORRÓ DAS TOPS, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município.** Contrato nº 155/2024. Contratado **KAMILLA MARIA DE ARAÚJO SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 063.039.934-43**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 5.241,67 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).** Vigência: 18/06/2024 à 18/10/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3EEFEE33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. **O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda LENINHO FILHO, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município.** Contrato nº 157/2024. Contratado **HELENO FERREIRA DE BARROS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 076.485.064-40**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 5.241,67 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).** Vigência: 18/06/2024 à 18/10/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C3532322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações da banda FORRÓ REI DO GADO, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024,

deste município**.** Contrato nº 158/2024. Contratado **JEFFERSON SILVINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 137.399.694-31**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 2.983,33 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).** Vigência: 18/06/2024 à 18/10/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4F7D9CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista às apresentações do trio TRIO RESGATE DO FORRÓ, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município**.** Contrato nº 158/2024. Contratado **FRANCISCO ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 013.568.554-07**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 1.634,43 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 18/06/2024 à 18/10/2024.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:946B97BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, onde suas atividades serão desempenhadas na garagem da Prefeitura deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo**.** Contrato nº 160/2024. Contratado **JOSÉ FAGNO BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 063.173.804-57**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 20.439,48 (vinte mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2024 à 18/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:39F1267C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, onde suas atividades serão desempenhadas na garagem da Prefeitura deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo**.** Contrato nº 160/2024. Contratado **JOSÉ FAGNO BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 063.173.804-57**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 20.439,48 (vinte mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2024 à 18/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1C2A0619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PEÇAS ORNAMENTAIS PARA EVENTOS E DATAS FESTIVAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 161/2024. Contratado **JOSÉ MATHEUS MARQUES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 126.831.794-21**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 17/06/2024 à 17/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6388A35E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 O objeto do presente Termo de Contrato é o FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Contrato nº 162/2024. Contratado A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, **inscrita no CNPJ: 38.216.390/0001-04**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 281.601,00 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e um reais).** Vigência: 25/06/2024 à 25/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:BAC49ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Empresa P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 193.656,21 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 25/06/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:0729D979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. **OBJETO:**A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Empresa BIG MAGAZINE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 169.840,48 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 25/06/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:04FC2A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Empresa AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.687/0001-55. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ R$ 718.606,96 (SETECENTOS E DEZOITO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 25/06/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:0B5BF6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. **OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Empresa CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51. dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 28.630,62 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 10 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 25/06/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4F86056B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO** O objeto deste contrato de Credenciamento de pessoa física para prestação de SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE AULAS DE ZUMBA, desempenhando suas atividades no Polo de Academia da Saúde de Vila de Santana, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 022/2024. Contratado: MARIA EVELLY MEIRELES CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 162.482.994-55. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (um mil e

trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 01/03/2024 à 01/03/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:29EBDFDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 068/2024. Contratada **P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 33.191,80 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).** Vigência: 17/06/2024 à 17/06/2025.
PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:DF255010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 069/2024. Contratada **BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 4.921,60 (QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Vigência: 17/06/2024 à 17/06/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B3E14746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O objeto do presente Termo de Contrato é o FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 070/2024. Contratada **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.497.687/0001-55. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 14.237,31 (QUATORZE MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).** Vigência: 17/06/2024 à 17/06/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:76FBD107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. Contrato nº 071/2024. Contratada **LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.822.265/0001-24. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 137.877,60 (CENTO E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Vigência: 27/06/2024 à 27/06/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 15/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:95040A5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. **OBJETO** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. P & A COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o 10.578.395/0001-68. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R$ 66.383,60 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 10 de JUNHO de 2024 a 10 de JUNHO de 2025.**

POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 15/06/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4E3B60FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. **OBJETO** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE. BIG MAGAZINE LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o 19.771.678/0001-04. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R$ 9.843,20 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **Prazo de Vigência da Ata: 10 de JUNHO de 2024 a 10 de JUNHO de 2025.**

POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 15/06/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6418EB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ESPORTES EDITAL MULTILINGUAGENS - 002 LEI PAULO GUSTAVO – 2024

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severemente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resintência da sociedade.
O presente Edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de São Joaquim do Monte.
Deste modo, o Município de São Joaquim do Monte torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implantação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14,15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Reculamentação da Lei Paulo Gustavo).
Os artistas e agentes culturais deverão ser naturais ou residirem e ter atuação comprovada no Município de São Joaquim do Monte /PE.

DO OBJETO
Este Edital tem como objeto **02 (dois) prêmios** totalizando **R$ 18.876,59 (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos),** que serão divididos de acordo com os segmentos artísticos e destinados aos artistas e fazedores da cultura que constam de inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura e que comprovem atuação dos últimos seis (06) meses na sua área cultural indicada, sendo:

Artesanato Valor destinado para essa linguagem: **R$ 10.000,00** (dez mil reais) para quem tem espaços (coletivos) de exposição, produção ou venda de artesanato.
Outras linguagens (Valor destinado para essa linguagem: **R$ 8.774,00** (oito mil setecentos e setenta e quantro reais) para personalidades, ações ou práticas culturais que comprovem relevante mérito cultural ou serviços prestados à cultura e a história local, do município de Sao Joaquim do Monte.

DO PRAZO
2.1 As inscrições serão realizadas no período de **15 a 26 de julho de 2024**. Os documentos deverão ser entregues no endereço Av. Estácio Coimbra, 45, Centro CEP 55670-000 São Joaquim do Monte/PE, das 8:00h às 12:00h ou ser enviados pelo email setursaojoaquim@gmail.com

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 Os(as) proponentes deverão estar com a inscrição efetivada e homologada no Cadastro Cultural e artístico do Município.
Os interessados deverão apresentar a comprovação cultural e artística (dispensável em caso de já ter apresentado), bem como preencher o formulário de inscrição e os anexos deste Edital no prazo indicado.

Em caso de o agente cultural não poder preencher os documerntos a inscrição também poderá ser feita por meio de áudio ou vídeo e enviados para o e-mail: setursaojoaquim@gmail.com
Cada proponente poderá inscrever-se em apenas um (01) segmento / prêmio. Podendo ser contemplado com até 01 (um) prêmio.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Comprovação artística e cultural, referente aos últimos (06) seis meses (dispensável para quem já apresentou);
Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
Cópia do comprovante de endereço ou Declaração de residência (em caso do comprovante não estar no nome do proponente) (Anexo II);
Cópia do CPF e do RG do proponente;
Cópia do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Comprovante de dados bancários em nome do proponente;
Termo de Compromisso (Anexo III);
Autodeclaração (Anexo IV)

DA SELEÇÃO
As propostas serão analisadas em uma única etapa:
A Etapa de Habilitação e Seleção, ocorrerá de **29 a 31 de julho de 2024**. O resultado será publicado no site oficial e nas páginas da prefeitura de São Joaquim do Monte
Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e esportes a Comissão de Avaliação da Lei Paulo Gustavo no âmbito do município de São Joaquim do Monte a verificação se os proponentes atendem todas as exigências.
O(a) proponente que for premiado(a) deverá proporcionar uma atividade como contrapartida, a qual deve ser indicada previamente na Ficha de Inscrição de forma coletiva ou individual.
Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes a análise da exequibilidade da atividade cultural proposta como contrapartida, bem como sua relevância artística e cultural.

Todas estas fases dos itens anteriores passarão pela análise dos membros do grupo de apoio composto por membros da sociedade civile membros do Poder Público.
As propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital serão automaticamente desclassificadas.
Critérios de avaliação para escolhas dos premiados:
I. Relevância do trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura saojoaquinense;
II. Idade do(a) candidato(a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo;
III. Avaliação da situação de carência social do(a) candidato(a).

DA EXECUÇÃO E PREMIAÇÃO
6.1. Os (as) artistas e agentes culturais selecionados (as) serão divulgados em documento oficial pelo site e pelas páginas oficiais da Prefeitura de São Joaquim do Monte;
6.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio do site e das páginas oficiais da Prefeitura de São Joaquim do Monte;
Fica eleito o foro da comarca de São Joaquim do Monte, Pernambuco, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de premiação e demais atos dele decorrentes.
7.3 Os anexos a este Edital também estarão disponíveis de forma impressa na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do município de São Joaquim do Monte / PE, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, CEP 55670000.

São Joaquim do Monte, 15 de julho de 2024

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE / PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
LEI Complementar (Lei 195/2022) – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE PREMIAÇÃO - FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO I

1	**Dados do(a) Proponente**				
1.1	**Nome:**				
1.2	**Segmento:** **( ) Mestre de Cultura Popular Especificar _____** **( )Música. Especificar _____** **( )Artesanato Especificar _____** **( )Povos Tradicionais Especificar _____** **( )Dança Especificar _____** **( )Literatura Especificar _____** **( )Outras Linguagens Especificar _____**				
1.2	**CPF:**	**1.3**	**NIS:**		
1.4	**Endereço Completo (Rua, Nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP):**				
1.5	**E-mail:**	**1.6**	**Cel:**		
2.0	**Dados para Pagamento do Prêmio**				
2.1	**Banco:**	**2.2**	**Agência:**	**2.3**	**Conta Corrente /Poupança:**
3.0	**Informações da Atividade de Contrapartida**				
3.1	**Título:**			**3.2**	**Tempo:**
3.3	**Tipo de atividade(atividade formativa, ação cultural integrada, exposição, aula espetáculo, etc):**				
3.4	**Individual ou coletiva:**				

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO II

Eu **_____**DECLARO, para os devidos fins, que sou natural / resido / atuo culturalmente e artisticamente no município de São Joaquim do Monte/PE, tendo como endereço: _____.
Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

São Joaquim do Monte/PE, de de 2024.

RG: _____

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE / PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
LEI COMPLEMENTAR (Lei 195/2022) – LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE PREMIAÇÃO – 002 TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III

Eu **_____**DECLARO, para os devidos fins, que tenho ciência e **concordo** com todo conteúdo do presente Edital e que me responsabilizo pela **realização** da atividade de contraproposta de acordo com o prazo e com as regras estabelecidas, bem como me **comprometo** com todo conteúdo que será transmitido e veiculado na atividade em questão, a exemplo de plágios e qualquer imbróglio de cunho autoral. Em tempo, afirmo que a atividade, por mim oferecida, não terá nenhum **conteúdo** preconceituoso, que incite a violência ou que desrespeite as Declarações dos Direitos Humanos. Por esta, também **autorizo** a exibição e veiculação de minha imagem e voz para efeitos de propagação e fomento cultural. Igualmente **permito** o uso do conteúdo da minha atividade para fins educativos e de disseminação cultural e artístico.

São Joaquim do Monte/PE de de 2024

_____
RG nº_____

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:F00A842E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE EDITAL AUDIOVISUAL - 003 LEI PAULO GUSTAVO - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE e a SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023 e de outros regramentos legais aplicáveis, tornam pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão Executiva, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e anexos, que passam a fazer parte integrante deste Edital, à disposição dos interessados, para consulta, disponível em: setursaojoaquim@gmail.com As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 a 31 de julho de 2024.

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	15 de julho de 2024
b) Prazo para impugnação do edital	de 16 a 19 de julho de 2024
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 22 a 26 de julho de 2024
d) Publicação do projeto selecionado	31 de julho de 2024

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de um (01) projeto oriundo de produções saojoaquinense independente de obras audiovisuais abaixo especificadas, atendendo ao Art. 6º, Inciso I e Inciso III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para as categorias de (a) Curta-metragem ou Média-metragem (todas as fases); (b) Desenvolvimento de Curta metragem ou média-metragem;

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o presente Edital será disponibilizado o montante total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundo do Inciso I do artigo 6° da Lei Complementar 195/2022.

DO(A) PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Os proponentes inscritos neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.

Poderão participar deste Edital, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins econômicos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI) devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de São Joaquim do Monte/PE há pelo menos 06 (seis) meses, não sendo permitida a representação por meio de empresário exclusivo ou por meio de associações culturais.

O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar no ato da inscrição 02 (dois) comprovantes de residência ou de sede em São Joaquim do Monte, com data de, pelo menos, 6 (seis) meses atrás e outro com data atual, com no máximo 1 (um) mês antes da inscrição.

A residência no Município de São Joaquim do Monte poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado). Caso o proponente não possua o comprovante entre os mencionados, poderá haver a comprovação por meio da declaração de residência por terceiro (ANEXO VI).

Os projetos devem obedecer a personalidade jurídica de acordo com as categoria abaixo listada:

CATEGORIAS	PROPONÊNCIA
1. Curta-Metragem ou Média-Metragem (Todas as Fases)	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI

Para a categoria listada acima, serão admitidas inscrições exclusivamente de Empresa Produtora Brasileira Independente, com sede no Município de São Joauim do Monte, conforme definição do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.
Entende-se por Empresa Produtora Brasileira Independente aquela constituída sob as leis brasileiras, cujo poder decisório seja de pessoas físicas brasileiras, que não tenha qualquer associação ou vínculo com empresas de serviços de radiodifusão e cabo-distribuição de sons e imagens, ou operadoras de comunicação eletrônica de massa.

É vedada a alteração de proponente do projeto após o período das inscrições, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

Limita-se a 03 (três) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada proponente.

Caso o(a) Proponente apresente mais de 03 (três) projetos, os últimos inscritos é que serão considerados.

Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

4.12 Cada Proponente só poderá aprovar 01 (um) projeto neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM

Os proponentes interessados em concorrer na categoria curta ou média-metragem deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme (todas as fases), incluindo as cópias finais.

5.2 Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos.

Entende-se por média-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, cuja duração é superior a 20 (vinte) minutos e inferior a 70 (setenta) minutos.

Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

As propostas inscritas na categoria de produção de curta ou média-metragem devem anexar, obrigatoriamente, o roteiro ou argumento (ANEXO VII).

.DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA DESENVOLVIMENTO DE CURTA-METRAGEM OU MÉDIA- METRAGEM

Os proponentes interessados em concorrer na categoria desenvolvimento de curta ou média-metragem deverão apresentar seus projetos para a confecção do roteiro da obra audiovisual.

Entende-se por desenvolvimento de curta-metragem ou média-metragem a elaboração/estruturação de projeto técnico de curta-metragem ou média-metragem inédito, incluindo a elaboração de roteiro.
A categoria de desenvolvimento de curta-metragem ou média-metragem tem como objetivos fomentar a produção de roteiros de curta ou média-metragem , estimular a criação e participação do(a) jovem produtor(a) audiovisual de baixa renda no desenvolvimento da arte e da cultura, promover a cidadania cultural e estimular as expressões locais, com garantia de regionalização.

6.4 Entende-se por jovem, pessoa com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, considerando a data de inscrição do projeto, conforme o Plano Estadual de Juventude de Pernambuco.

INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

O Proponente deverá realizar sua inscrição de forma presencial ou on-line pelo endereço eletrônico: setursaojaoquim@gmail.com. Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá preencher a ficha de inscrição disponível no site e anexar os documentos abaixo:

RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
Comprovante de domicílio no Município de São Joaquim do Monte, datado de seis meses atrás e um com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição;
Plano de Trabalho contendo dados cadastrais do Proponente, objetivos, justificativas, metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeiro e demais documentos que enriqueçam o projeto cultural (ANEXO I);
Carta de anuência da equipe principal (- Pessoa Física ou ANEXO II. ANEXO III - Pessoa Jurídica);

7.2 As autodeclarações deverão ser assinadas de próprio punho ou assinadas digitalmente.

As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas de 26 a 31 de julho de 2024, no horário das 8h00 até às 12h00, n o predio da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, na Av. Estácio Coimbra, nº 45 centro, ou no endereço eletrônico setursaojoaquim@gmail.com .

No ato da inscrição online serão exigidos do proponente todos os documentos descritos no edital, e seus anexos, que deverão ser anexados na mencionada plataforma, bem como deverá observar o correto preenchimento do formulário de inscrição.

A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do upload dos documentos solicitados nesta convocatória.

Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

As autodeclarações deverão ser assinadas de próprio punho ou assinadas digitalmente.

ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os Proponentes de projetos selecionados deverão enviar a documentação (ANEXO II – Pessoa Física e ANEXO III – Pessoa Jurídica) pela internet setursaojoaquim@gmail.com no prazo estabelecido, ou entregar na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, na Av. Estácio Coimbra, 45, centro São Joaquim do Monte/PE das 8h00 às 12h00

Os proponentes com projetos selecionados que não entregarem a documentação jurídica no prazo estabelecido ou que estejam com a documentação incorreta, ficarão inabilitados e o projeto subsequente da relação de suplentes será convocado.

8.4 A conta corrente apresentada, deverá ser aberta exclusivamente para a execução do projeto. No documento apresentado deverá constar o nome do proponente ou da pessoa jurídica, o banco, a agência e o número da conta corrente.

. **9 DAS CONTRAPARTIDAS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura de São Joaquim do Monte, da Secretaria Municipal de Cultura da Cidade de São Joaquim do Monte.

9.2 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais normas aplicáveis à matéria.
9.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de São Joaquim do Monte, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Joaquim do Monte isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.
9.4 Os direitos autorais do filme serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

9.5 A Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Joaquim do Monte e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município de São Joaquim do Monte e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual saojoaquinense, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão-de-obra, bem como em canais de transmissão oficiais da Prefeitura de São Joaquim do Monte.

A Prefeitua Municipal, Secretaria Municipal de Cultura de São Joaquim e o Governo Federal, poderão mencionar seu incentivo ao produto incentivado pelo edital (filme, festival, etc.) nas suas campanhas de comunicação, inclusive utilizando imagens da produção no contexto do produto audiovisual e seu making of sem qualquer ônus.

Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exibições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

10 DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a inscrição de projetos ou participação de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de São Joaquim do Monte, (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secultur, dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas, bem como, de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar ou participar de projetos, aquelas cujos sócios diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos membros da Comissão Executiva e dos Pareceristas ou ainda do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura de São Joaquim (incluindo-se os terceirizados, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a Secretaria de Cultrua de São Joaquim.

É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. Também é vedada obra pornográfica, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros, de acordo com as Instruções Normativas nº 95 e nº 104 da Ancine.

11 DA EXECUÇÃO DO PROJETO
O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 05 (cinco) meses da data indicada para o seu início.

O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no termo de compromisso.

A liberação do recurso será feita em conta bancária específica do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes da Cidade de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra nº 45, centro.

DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023 .

O proponente deverá observar, na hipótese de contratação de pessoa física ou jurídica, cujo negócio deve coincidir com a prestação de serviços ou comércio vinculados à realização do projeto, a retenção e recolhimento dos tributos cabíveis.

12.3 Do valor a ser pago pelo projeto cultural aprovado, a Secretaria Municipal de Cultura de São Joaquim observará os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor na época do pagamento.

Os pagamentos realizados aos proponentes inscritos com a natureza jurídica de Microempreendedor Individual - MEI deverão observar se o valor pleiteado se enquadra no limite de receita anual referido ao microempreendedor individual, que é de RS 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

13.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;

13.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Joaquim por até 2 (dois) anos;

13.5 Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de São Joaquim psjmonte@uol.com.br na Secretaria de Cultura, Av. Estácio Coimbra, nº 45, centro

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.
Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Joaquim do Monte .

Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de São Joaquim do Monte, através da Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de São Joaquim do Monte, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

Qualquer ato ilícito praticado contra a administração pública deverá ser comunicado à Secretaria de Cultura de São Joaquim, por meio dos canais oficiais de comunicação.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.

14.9 A contagem dos prazos será feita considerando dias corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do final.

14.10 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

14.12 A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.

14.13 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação por meio do Site e das páginas oficiais da Prefeitura e São Joaquim e no Site da AMUPE.

14.14 Este edital encontra-se em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018 - LGPD.
14.15 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail setursaojoaquim@gmail.com ou Av. Estácio Coimbra, nº 45, Centro, das 8h00 às 12h00.

14.16 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes da Cidade do São Joaquim do Monte/PE, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

14.17 Compõem este Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Plano de trabalho;
Anexo II – Modelo carta de anuência (pessoa física);
Anexo III – Modelo carta de anuência (pessoa Jurídica);
Anexo IV – Documentação pessoa física;
Anexo V – Documentão pessoa jurídica;
Anexo VI – Declaração de residência por terceiros;
Anexo VII – Roteiro ou Argumentação;
Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor (inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal)

São Joaquim do Monte, 19 de julho de 2024.

JOSÉ NAILSON CAVALCANTE DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
Dados do Projeto
Nome do Projeto:
Categoria do Projeto:
Resumo do Projeto:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona).

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

ANEXO II – MODELO CARTA DE ANUÊNCIA (Pessoa Física)

Eu,_____ ____ , portador(a) do CPF nº ___

Residente na --_____, nº____ , Complemento, Bairro _____, Cidade _____, Estado , CEP: _____ , DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado, na função_____, proposto no Edital Audiovisual 003 a) b) c) d) e) f) g) h) a) b) c) d) e) f) g) Declaração de que não emprega menor (inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal) (anexo XVI)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIRO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade om o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983 e como críterio de participação no Edital Audiovisual 003, DECLARO, para os devidos fins, sob penas da Lei, que 0 (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador (a) do RG nº _____ residente e domiciliado (a) no endereço _____. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza o efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme trancrito abaixo;

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudição direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: recluão de 1 (um) a 5 (cinco)anos e multa, se o documento ´público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

São Joaquim do Monte – PE, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII – ROTEIRO OU ARGUMENTO

No caso de obras audiovisuais, inserir o anexo Roteiro ou Argumento

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FERERAL)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

São Joaquim do Monte/PE, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do (a) Representante Legal

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:DDD69D07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório nº 003/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços consignado em Ata visando à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos para atender às necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.869.181,80 (Dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e oitenta centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 29 de julho de 2024, às 09:00 horas. LOCAL: (Sítio): www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.bnc.org.br. Informações adicionais através do e-mail pmsjcg@hotmail.com ou pelo telefone (81) 2011-7734, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas.

São José da Coroa Grande (PE), 15 de julho de 2024.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:84902B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL AUDIOVISUAL SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE PARA SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projeto apresentado por agentes culturais que tenha a finalidade de serviços de produção de audiovisual.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização na execução do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural de AUDIOVISUAL para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoio a produção de obra de audiovisual de média-metragem.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 85.750,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, descrito no Anexo I deste edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

3.1 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias17 e 23 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica disponibilizada no site oficial da Prefeitura de São José do Belmonte – PE.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com,01 (um) Projetoe poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto.

7.5 O projeto apresentado devera conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 O agente cultural contemplado deverá exibir de forma gratuita o filme de média metragem produzido em plataformas de streaming e de forma presencial em espaço público, proposto em parceria com a administração publica municipal.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porPareceristas externos.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de03 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de São José do Belmonte.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, com assinatura digital pelo https://www.gov.br/pt-br e encaminhar através do e-mail saojosedobelmontelpg@gmail.com.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de São José do Belmonte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até10 dias do resultado final de habilitação e assinatura do termo de execução.
14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Belmontee nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/
17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: saojosedobelmontelpg@gmail.com.
17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Belmonte.
17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de do Município de São José do Belmonte de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.
17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial; e
Anexo Vll - Cronograma

IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
São José do Belmonte - PE

ANEXO I
CATEGORIA
AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 85.750,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais),** distribuídos da seguinte forma:
Até**R$ 85.750,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), Para produção de filme de média-metragem**.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média-metragem.
Produção de média-metragem:
Este edital, refere-se ao apoio concedido à produção deum **Documentário de média-metragem referente às manifestações culturais e a arte rupestre no Município de São José do Belmonte – PE.**
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de média-metragem	1	**R$ 85.750,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binárie
( ) Não informar
( ) Outro

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José do Belmonte – PE-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São José do Belmonte – PE	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
AUDIOVISUAL – SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de São José do Belmonte – PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura do Município de São José do Belmonte – PE, o Sr. **Izaias Alberto Barros do Nascimento**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA E CNPJ DA EMPRESA) Aqui representada por: (INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto de média-metragem sobre as manifestações culturais e a arte rupestre no Município de São José do Belmonte – PE

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 85.750,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura São José do Belmonte – PE:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do

objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais (2) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de São José do Belmonte – PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São José do Belmonte – PE, _____ de _____de 2024

IZAIAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
São José do Belmonte - PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
audiovisual

1. DADOS DO PROJETO

Nome do agente cultural proponente:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº ____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO Vll – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
Para efeito de contagem, todos os prazos são em ***dias corridos***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 17/07/2024 até as 18h. do dia 23/07/2024.
Comissão de Seleção	De 23 até 28 de julho de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 29 de julho de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 29 Até 31 de julho de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 01 até 03 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 05 de agosto de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 05 Até 08 de agosto de 2024
Pagamento da proposta habilitada	De 08 até 18 de agosto de 2024

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DC669861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 15 DE JULHO DE 2024

Publica o resultado final do Edital de Chamamento Público de n° 002/2024, com o objetivo de selecionar projetos com vistas a proceder com a Doação Onerosa de Lotes Urbanos no âmbito da Lei Municipal n° 1022/2023 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de São Vicente Férrer-PE.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.022/23, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, através da presente portaria torna pública o resultado final supracitado.
.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar Público o Resultado final da análise dos Projetos Individuais de Implantação ou Ampliação de Atividade Econômica vencedor/perdedor, no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 002/2024:

PROPONENTE (CPF/CNPJ)	LOTE(S)	QUADRA	SITUAÇÃO
FRANCISCO SARAIVA DE ALENCAR JUNIOR – CPF XXX.404.982-XX	02	A	INABILITADO
Diego Cavalcanti de Arruda CPF:XXX.273.804-XX	05	A	VENCEDOR
ESMERALDA MARINA BORBA DE FARIAS-CPF XXX.246.604-XX	06	A	VENCEDOR
EVANGELICO ALIMENTOS LTDA - 11.288.727/0001-32	02	B	VENCEDOR
VAGNER GOMES DE SANTANA – CPF XXX.211.454-XX	03	B	VENCEDOR
NANCIELE GAIAO DE V. LIRA EPP - 06.334.736/0001-82	04	B	VENCEDOR
Ranilson Arruda de Araújo Júnior CPF XXX.015.304-XX	08	B	VENCEDOR
Luiz Alves Cavalcanti neto CPF XXX.337.124-XX	01	C	VENCEDOR
Erika Marcelino da Silva CPF XXX.736.964-XX	02	C	VENCEDOR
Andrezza Farias Roque da Costa Tavares. CPF XXX.392.124-XX	03	C	INABILITADO
Marineide de Oliveira Cavalcanti de Arruda CPF XXX. 772.264-XX	12	C	VENCEDOR
Jairo Gustavo Gonçalves de Oliveira Araujo CPF XXX.712.254-XX	13	C	VENCEDOR
Pedro Alves de Oliveira CPF XXX.869.487-XX	14	C	VENCEDOR
Luiz Viana do Nascimento Junior CPF XXX.483.437-XX	01	E	VENCEDOR

Art. 2° - Essa portaria Entra em Vigor na data de Sua Publicação.

Gabinete do prefeito, 15 de julho de 2024

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:5A203E43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2024, pelas 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, nesta cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, presente os Vereadores, constantes do termo de presença. Sob a presidência do Vereador Florido Coelho Sampaio e Secretariada pelo Vereador Sr. Francisco Romão Sampaio Angelim, foi dado início os trabalhos da presente sessão extraordinária solicitada pelo Exmo. Sr. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para apreciação e votação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, GOVERNO exercício 2017, **PROCESSO TCE-PE Nº 18100275-9** da Gestão do Sr. Erivaldo de Oliveira Santos. O Sr. Presidente fez constar as ausências justificadas dos Vereadores José Edvan Barbosa Lima Junior e Saulo Josué Martins de Souza. Continuando o Sr. Presidente recomendou que fosse feita a leitura da Ordem do Dia, o que foi feito e em seguida solicitou que o Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento fizesse a apresentação do Relatório da referida Comissão, após posta e votação o relatório foi rejeitado com dois votos contrários ao Relator, assim o Sr. Presidente pôs em votação do Relatório Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o qual obteve o escore de 5 (cinco) votos contra o Parecer Prévio do TCE e 4 (quatro) votos a favor, restando assim devidamente rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, exercício financeiro de 2017, que teve como Prefeito o Sr. Erivaldo de Oliveira Santos. Em seguida o Sr. Presidente recomendou que fosse adotadas as medidas legais cabíveis e feita a remessa da documentação ao Tribunal de Contas

para conhecimento da decisão desta Câmara Municipal. Como havia na Ordem do Dia a Prestação de Contas do Exercício de 2018 para ser analisada nesta mesma data deu por encerrada a presente reunião, solicitou que todos continuassem na Casa para a próxima reunião. Eu Francisco Romão Sampaio Angelim, lavrei a presente ata que será assinada por mim,,,,, e pelo Sr. Presidente e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:3E744257

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2024, pelas 11:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, nesta cidade de Serrita, Estado de Pernambuco, presente os Vereadores, constantes do termo de presença, Sob a presidência do Vereador Florido Coelho Sampaio e Secretariada pelo Vereador Sr. Francisco Romão Sampaio Angelim, foi dado início os trabalhos da presente sessão extraordinária solicitada pelo Exmº. Sr. Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para apreciação e votação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, GOVERNO exercício 2018, **PROCESSO TCE-PE Nº 19100231-8**. da Gestão do Sr. Erivaldo de Oliveira Santos. O Sr. Presidente fez constar as ausências justificadas dos Vereadores José Edvan Barbosa Lima Junior e Saulo Josué Martins de Souza. Continuando o Sr. Presidente recomendou que fosse feita a leitura da Ordem do Dia, o que foi feito e em seguida solicitou que o Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento fizesse a apresentação do Relatório da referida Comissão, após posta e votação o relatório foi rejeitado com dois votos contrários ao Relator, assim o Sr. Presidente pôs em votação do Relatório Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o qual obteve o escore de 5 (cinco) votos contra o Parecer Prévio do TCE e 4 (quatro) votos a favor, restando assim devidamente rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, Exercício Financeiro de 2018, que teve como Prefeito o Sr. **Erivaldo de Oliveira Santos.** Em seguida o Sr. Presidente recomendou que fosse adotadas as medidas legais cabíveis e encaminhada a documentação ao Tribunal de Contas para conhecimento da presente decisão. Como não havia mais nada a ser discutido, O Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião. Eu Francisco Romão Sampaio Angelim, lavrei a presente ata que será assinada por mim,,,,

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados à esta Comissão para analisar e oferecer Parecer sobre a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo à prestação de contas do Poder Executivo da Municipalidade de Serrita, Processo nº. 19100231-8 pertinente ao exercício financeiro de 2018. O qual teve como Gestor Municipal o Sr. Erivaldo de Oliveira Santos.

Relatório do TCE-PE

O Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada em 03/06/2021 submeteu a matéria a exame analítico.

O processo está instruído do Parecer Prévio do TCE, traz uma série de considerações e inclusive apresenta várias irregularidades, concluindo por Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Serrita a rejeição das contas do Sr. Erivaldo de Oliveira Santos, relativas ao exercício financeiro de 2018, sendo esta Prestação de Contas de Governo.

O ex-Prefeito tendo sido notificado para querendo oferecer defesa, veio em tempo hábil através de seus advogados e apresentou sua defesa, o qual expôs suas razões inclusive juntou o Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo documento fora extraído do SIOPS, contrariando com isto o que consta do Relatório Prévio do Tribunal de Contas do Estado, trouxe no bojo da sua defesa alegações mostrando que o ex-Prefeito não teve culpa nos atos de irregularidades apontadas no Parecer Prévio do TCE ora em comento, razão porque citou que o "Relatório exarado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, nota-se, é meramente opinativo, como indicado pelo Tema 157 do Supremo Tribunal Federal – STF. A conclusão opinativa do TCE-PE foi no sentido de rejeitar as contas em comento¨.

É o Relatório, passo a decidir:

Assim, concluímos que, dentro do amplo poder e inalienável dever de fiscalização, que nos é legado pela Lei Orgânica do Município de Serrita-PE, após minucioso exame e embasados pelo conteúdo do relatório e decisão do Egrégio. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como também dos argumentos trazidos pela defesa, como também entendendo que enquanto Vereador as irregularidades são constantes de erros de caráter técnicos, assim opino que após análise seja o Parecer do TCE ora em discussão relativo e votação, relativo ao exercício financeiro de 2018 da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, **DERRUBADO** conforme prevê o art. 86 § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco. dando contudo ao ex-Prefeito Erivaldo de Oliveira Santos a devida quitação.

Serrita, 09 de julho de 2024.

FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM.
Relator

Votaram contra o Parecer do Relator da Comissão Finanças e Orçamento os Vereadores:
José de Anchieta Oliveira Cruz e, José Fábio da Cruz.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:D201EC9C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRITA
PARCER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERENTE AO PROCESSO Nº TCE-PE 18100275-9, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RELATIVO ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados à esta Comissão para analisar e oferecer Parecer sobre a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo à prestação de contas do Poder Executivo da Municipalidade de Serrita, Processo nº. 18100275-9 pertinente ao exercício financeiro de 2017. O qual teve como Gestor Municipal o Sr. Erivaldo de Oliveira Santos.

Relatório do TCE-PE

O Colendo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco na 10ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada em 21/05/2020, submeteu a matéria a exame analítico.

O processo está instruído do Parecer Prévio do TCE, traz uma série de considerandos, ao mesmo tempo em que apresenta várias irregularidades, finalizando por Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Serrita a rejeição das contas do Sr. Erivaldo de Oliveira Santos, relativas ao exercício financeiro de 2017.

O ex-Prefeito no exercício de 2017, Sr. Erivaldo de Oliveira Santos, através de seus advogados apresentou sua defesa em tempo hábil, o qual expôs suas razões, utilizando a Lei nº. 4.320/64, a Lei Complementar Federal de nº. 101/2000 e a Lei Municipal de Serrita de nº. 674/2016, trouxe a defesa alegações mostrando que o ex-Prefeito não teve culpa nos atos de irregularidades apontadas no Parecer Prévio do TCE ora em comento, razão porque citou que o "Relatório exarado pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, nota-se, é meramente opinativo, como indicado pelo Tema 157 do Supremo Tribunal Federal – STF. A conclusão opinativa do TCE-PE foi no sentido de rejeitar as contas em comento¨.

É o Relatório, passo a decidir:

Concluí que, dentro do amplo poder e inalienável dever de fiscalização, que nos é legado pela Lei Orgânica do Município de Serrita-PE, após minucioso exame e embasados pelo conteúdo do relatório e decisão do Egrégio. Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como também dos argumentos trazidos pela defesa, como também entendendo que enquanto Vereador as irregularidades são constantes de erros de caráter técnicos, assim opino que após análise seja o Parecer do TCE ora em discussão e votação **DERRUBADO** conforme prevê o art. 86 § 2º da Constituição do Estado de Pernambuco. dando contudo ao ex-Prefeito Erivaldo de Oliveira Santos a devida quitação.

Serrita, 09 de julho de 2024.

FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO ANGELIM.
Relator

Votaram contra o Parecer do Relator da Comissão Finanças e Orçamento os Vereadores:
José de Anchieta Oliveira Cruz e,
José Fábio da Cruz.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:AA501FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 149

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°149/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE VASILHAMES VAZIOS E RECARGAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA 13KG), PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SERRITA – PE

CONTRATADO:
SERTAO CENTRAL GAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.005.003/0001-92**.

VALOR GLOBAL: **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 03 – Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da despesa: 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Proj/Ativ: 08.244.0817.2145.0000 - Manutenção das atividades do **CADASTRO ÚNICO**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do **CRAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do **CREAS**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do **SCFV**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do **CONSELHO TUTELAR**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.122.0801.2902.0000 - Manutenção das atividades da **COORDENADORIA DA MULHER**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0808.2927.0000 - Manutenção das atividades do **PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA**
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Proj/Ativ: 08.244.0816.2143.0000– **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS** DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARATER SOCIAL, COM BASE EM LEI DE BENF. EVENTUAIS
Natureza da despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
Contratante

Serrita - PE, 10 de junho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:8C9390FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 138 E 139

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 138/2024 e 139/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, ALIMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS COM MICROCEFALIA E PACIENTES ACAMADOS COM DESNUTRIÇÃO SEVERA, ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 138/2024 - **GFS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.368.186/0001-50 -** VALOR GLOBAL: **R$ 13.164,00 (treze mil cento e sessenta e quatro reais).**

CONTRATO Nº 139/2024 - **PARAIBA SAÚDE E ODONTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.397.052/0001-28 -** VALOR GLOBAL: **R$ 28.142,00 (vinte e oito mil cento e quarenta e dois reais).**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**
Natureza de despesa **3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

VIGÊNCIA**: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

Serrita - PE, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:039BD4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 156 E 157

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 156/2024 e 157/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, EQUIPE MULTI, CAPS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 156/2024 - **POLIANA DOS SATOS QUIRINO LTDA** inscrito no CNPJ **28.646.619/0001-97 -** VALOR GLOBAL: **R$ 28.953,62 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 157/2024 - **TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI** inscrito no CNPJ/MF nº **33.682.705/0001-95** - VALOR GLOBAL: **R$ 44.634,96 (quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.122.1003.5000.0000 **GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE**
Natureza de despesa**: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**
Natureza de despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**
Natureza de despesa**: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: **10.304.1001.2897.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
Natureza de despesa**: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**
Funcional: 10.305.1001.2898.0000 **MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**
Natureza de despesa**: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

VIGÊNCIA**: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

Serrita - PE, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:1E4B049D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 159 A 186

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 159/2024 ao 186/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, FUTURO E EVENTUAL, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO GARANTIR A OPERACIONALIDADE CONTÍNUA DE TODAS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM TODAS AS OUTRAS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA – PE.**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 159/2024 - **A M DOS SANTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.614.094/0001-55** - VALOR GLOBAL: **R$ 2.658,65 (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 160/2024 - **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.553.425/0001-42** - VALOR GLOBAL: **R$ 4.839,65 (quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 161/2024 - **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82** - VALOR GLOBAL: **R$ 4.708,25 (quatro mil setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 162/2024 - **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.228.218/0001-39** - VALOR GLOBAL: **R$ 698,20 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).**

CONTRATO Nº 163/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84** - VALOR GLOBAL: **R$ 3.881,30 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

CONTRATO Nº 164/2024 - **PAPELARIA DELGADO** inscrito no CNPJ sob o nº **14.126.316/0001-39** - VALOR GLOBAL: **R$ 22.570,45 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 165/2024 - **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.788.639/0001-34** - VALOR GLOBAL: **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção do IGD/BOLSA FAMÍLIA
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção do Serviço da PSB em Domicílio de 0 a 06 Anos
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE.**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 166/2024 - **A M DOS SANTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.614.094/0001-55 -** VALOR GLOBAL: **R$ 9.774,70 (nove mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**

CONTRATO Nº 167/2024 - **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.553.425/0001-42 -** VALOR GLOBAL: **R$ 24.296,65 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e seis e sessenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 168/2024 - **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82 -** VALOR GLOBAL: **R$ 20.988,00 (vinte mil novecentos e oitenta e oito reais).**

CONTRATO Nº 169/2024 - **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.228.218/0001-39 -** VALOR GLOBAL: **R$ 6.982,00 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais)**

CONTRATO Nº 170/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84 -** VALOR GLOBAL: **R$ 14.893,30 (quatorze mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

CONTRATO Nº 171/2024 - **PAPELARIA DELGADO** inscrito no CNPJ sob o nº **14.126.316/0001-39 -** VALOR GLOBAL: **R$ 91.262,00 (noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais).**

CONTRATO Nº 172/2024 - **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.788.639/0001-34 -** VALOR GLOBAL: **R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação lnfantil
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental —
FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000
Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE.**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 173/2024 - **A M DOS SANTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.614.094/0001-55 -** VALOR GLOBAL: **R$ 2.658,65 (dois mil seicentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 174/2024 - **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.553.425/0001-42 -** VALOR GLOBAL: **R$ 4.839,65 (quatro mil oitocentos e trinta e nove e sessenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 175/2024 - **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82 -** VALOR GLOBAL: **R$ 4.708,25 (quatro mil setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 176/2024 - **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.228.218/0001-39 -** VALOR GLOBAL: **R$ 6.982,00 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais).**

CONTRATO Nº 177/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84 -** VALOR GLOBAL: **R$ 3.881,30 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

CONTRATO Nº 178/2024 - **PAPELARIA DELGADO** inscrito no CNPJ sob o nº **14.126.316/0001-39 -** VALOR GLOBAL: **R$ 22.570,45 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 179/2024 - **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.788.639/0001-34 -** VALOR GLOBAL: **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA DE SERRITA – TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS
02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração.
Proj/Ativ: 04..122.0403.2804.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico.
Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.

Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE.**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 180/2024 - **A M DOS SANTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.614.094/0001-55 -** VALOR GLOBAL: **R$ 9.774,70 (nove mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**

CONTRATO Nº 181/2024 - **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.553.425/0001-42 -** VALOR GLOBAL: **R$ 24.296,65 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e seis e sessenta e cinco centavos).**

CONTRATO Nº 182/2024 - **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.061.199/0001-82 -** VALOR GLOBAL: **R$ 20.773,00 (vinte mil setecentos e setenta e três reais).**

CONTRATO Nº 183/2024 - **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.228.218/0001-39 -** VALOR GLOBAL: **R$ 6.982,00 (seis mil novecentos e oitenta e dois reais).**

CONTRATO Nº 184/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84 -** VALOR GLOBAL: **R$ 14.893,30 (quatorze mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

CONTRATO Nº 185/2024 - **PAPELARIA DELGADO** inscrito no CNPJ sob o nº **14.126.316/0001-39 -** VALOR GLOBAL: **R$ 89.489,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais).**

CONTRATO Nº 186/2024 - **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI -ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **04.788.639/0001-34 -** VALOR GLOBAL: **R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 Gestão Técnica e Administração da Secretária de Saúde
Natureza de despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.301.1001.2884.0000 Manutenção das Atividades da Atenção Primária
Natureza de despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.302.1001.2891.0000 Manutenção das Ações de Saúde Relacionadas s Atenção Especializada em Saúde
Natureza de despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.304.1001.2897.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária
Natureza de despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0301 ENTIDADE SUPERVISIONADA
Unidade: 030102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO
Proj/Ativ: 10.305.1001.2898.0000 Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Natureza de despesa: 3390.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

BRUNA QUEZADO
Contratante

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA A. CABRAL
Contratante

Serrita - PE, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:4F1CF15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 190

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 190/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.745/0001-27.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE DO TIPO CAÇAMBA E 01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO DO TIPO PIPA 9.000L, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERRITA-PE.**

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Poder: 02 – Poder Executivo
Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Funcional: 20.122.0403.1984.0000 – Aquisição de Equipamentos/Bens Móveis Destinados a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor Total: R$ 1.163.300,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil e trezentos reais).
Vigência: O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 04 de julho de 2024.

BRUNA QUEZADO
Contratante

GALLOTTI TRUCKS PE COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA
Contratado

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:7EABDA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 191 A 202

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS N° 191/2024 ao 202/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DIVERSOS (CIMENTO, FIOS ELÉTRICOS, BLOCOS CERAMICOS, ETC...) PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA DE SERRITA/PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA – PE.**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 191/2024 - **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.571.459/0001-01** - VALOR GLOBAL: **R$ 20.880,40 (vinte mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).**

CONTRATO Nº 192/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84** - VALOR GLOBAL: **R$ 661,59 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).**

CONTRATO Nº 193/2024 - **SF MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.776.480/0001-00** - VALOR GLOBAL: **R$ 77.516,45 (setenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE.**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 194/2024 - **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.571.459/0001-01** - VALOR GLOBAL: **R$ 50.884,42 (cinquenta mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

CONTRATO Nº 195/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84** - VALOR GLOBAL: **R$ 1.632,86 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

CONTRATO Nº 196/2024 - **SF MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.776.480/0001-00** - VALOR GLOBAL: **R$ 218.557,25 (duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA – PE.**
CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 197/2024 - **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.571.459/0001-01** - VALOR GLOBAL: **R$ 95.119,49 (noventa e cinco mil cento e dezenove reais e quarenta e nove centavos).**

CONTRATO Nº 198/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84** - VALOR GLOBAL: **R$ 2.956,04 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).**

CONTRATO Nº 199/2024 - **SF MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.776.480/0001-00** - VALOR GLOBAL: **R$ 328.446,20 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA DE SERRITA
Poder: 02 **–** Executivo
Unidade: 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 15.122.1802.1855.0000 – Aquisição de Equipamentos Bens/Móveis Destinados a Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 02 **–** Executivo
Unidade: 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA – PE.**

CONTRATADOS:
CONTRATO Nº 200/2024 - **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.571.459/0001-01** - VALOR GLOBAL: **R$ 40.894,46 (quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

CONTRATO Nº 201/2024 - **MLC SILVA ME** inscrito no CNPJ sob o nº **19.540.084/0001-84** - VALOR GLOBAL: **R$ 1.323,18 (um mil trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).**

CONTRATO Nº 202/2024 - **SF MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.776.480/0001-00** - VALOR GLOBAL: **R$ 152.166,20 (cento e cinquenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Poder: 03 **–** Entidades Supervisionadas
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.122.1003.5000.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: OS CONTRATOS TERÃO VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

BRUNA QUEZADO
Contratante

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Contratante

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA A. CABRAL
Contratante

Serrita - PE, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:B9308BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 008/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL) DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A UTILIZAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE**. Valor Estimado: R$ 557.873,15. Data e Local da Sessão de Abertura: 26/07/2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 10 de julho de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7EAF406C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00004/2024** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00004/2024** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE 300 KIT DE ENXOVAL A SER ENTREGUE AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE**. O valor máximo estimado é de **R$172.857,00** (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 16 de julho de 2024 às 08h00min. Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **29.07.2024** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **29.07.2024** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 15 de julho de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:21269497

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém-PE, através da Agente de Contratação comunica a abertura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0006/2024** - INEXIGIBILIDADE Nº **00002/2024**. Objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO SUS COM VULNERABILIDADE SOCIAL**. Valor estimado de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Os interessados devem apresentar a documentação para habilitação na data de 17 de julho de 2024 a 05 de agosto de 2024, início da abertura dos envelopes: 06 de agosto de 2024 às 10h, no horário das 07h às 13h, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, localizada na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro - Sirinhaém PE. CEP: 55.580-000. Informações do edital e anexos podem ser obtidos na sala da CPL ou no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login ou licitasirinhaem@gmail.com

Sirinhaém-PE, 15 de julho de 2024

LUSIMAR MARIA DOS SANTOS LINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AC2063CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 73/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

– Exonerar o(a) Sr.(a) **JOSE ANTONIO TOSCANO DE BARROS**, CPF Nº 103.068.974-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO POLÍTICO E COMUNITÁRIO**, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 15 de julho de 2024

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5DD01B5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Processo Nº: 033/2024. Comissão de contratação. Compras. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data do julgamento: Início em 15/07/2024 as 08:00 hs. Empresas participantes: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ: 40.061.199/0001-8 DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ:40.061.199/0001-82; JOAO VIANNEY DOS ANJOS CNPJ: 40.165.983/0001-30; MARIA L. A. DE OLIVEIRA CNPJ: 08.947.754/0001-65. Resultado do Julgamento: JOAO VIANNEY DOS ANJOS CNPJ: 40.165.983/0001-30, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 17 - 18 - 24 - 26 -27 - 28 - 29 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 -43 - 44 - 45 - 46 - 51, valor global: R$ 10.309,94. MARIA L. A. DE OLIVEIRA CNPJ: 08.947.754/0001-65, vencedora e habilitada para os itens: 3 - 4 - 5 - 6 - 7- 11 - 14 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 -23 - 25 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 47 - 48 - 49 - 50 -52 - 53 - 54 - 55, Valor Global: R$ 5.788,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não houve. Item Deserto: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br.

15/07/2023.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:393128BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

Processo Licitatório n° 036/2024

Considerando ainda a promoção da tradicional Festa de Agosto no Distrito Três Umbuzeiros, com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos solidanenses. A Prefeitura de Solidão através da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude promoverá o evento que será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. Com essa inciativa a Administração, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, assim como, proporciona lazer, entretenimento. As atrações musicais contratadas para a tradicional Festa de Agosto do distrito dos Três Umbuzeiros, desempenham um papel crucial na promoção do evento. Elas não apenas enriquecem a celebração com cultura e entretenimento, mas também atraem visitantes de diversas regiões, impulsionando a economia local;

Considerando que a Prefeitura de Solidão através da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude promoverá o evento que será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. Com essa iniciativa a Administração, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, assim como, proporciona lazer e entretenimento;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.";

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de atrações musicais para realização de shows em via pública, durante a tradicional Festa de Agosto no Distrito Três Umbuzeiros, Solidão - PE, com apresentações no dia 10 de agosto de 2024, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

ATRAÇÃO MUSICAL: SEU MARQUINHOS
NOME DO CREDOR: SM SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.634.124/0001-05
ENDEREÇO: R BELA VISTA, Nº 0 SEDE, POVOADO BREGINHO, TABIRA – PE, CEP: 56.780-000.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA EDY E NATHAN
NOME DO CREDOR: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
CNPJ/CPF: 23.226.695/0001-20
ENDEREÇO: R ANSELMO SIQUEIRACAMPOS, 197, CENTRO, SERTANIA – PE, CEP: 56.600-000.
VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Da Justificativa: Justifica-se a necessidade da contratação com a demanda para promoção da tradicional Festa de Agosto no Distrito Três Umbuzeiros, com o intuito de fortalecer e manter as tradições culturais dos cidadãos solidanenses.

A Prefeitura de Solidão através da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude promoverá o evento que será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que essa comemoração é tradicional nesta Municipalidade. Com essa inciativa a Administração, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, assim como, proporciona lazer, entretenimento.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um registro da cultura e tradição desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Solidão - PE, 15 de julho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:129822EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 008/2024, Processo Nº: 036/2024, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Contratação, para contratação da (s) atração (ões) musical (is): SEU MARQUINHOS e BANDA EDY E NATHAN objetivando a Contratação de atrações musicais para realização de shows em via pública, durante a tradicional Festa de Agosto no Distrito Três Umbuzeiros, Solidão - PE, com apresentações no dia 10 de agosto de 2024, por meio das empresas:

ATRAÇÃO MUSICAL: SEU MARQUINHOS
NOME DO CREDOR: SM SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.634.124/0001-05

ENDEREÇO: R BELA VISTA, Nº 0 SEDE, POVOADO BREGINHO, TABIRA – PE, CEP: 56.780-000.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA EDY E NATHAN
NOME DO CREDOR: N R DE MORAES PRODUCAO MUSICAL
CNPJ/CPF: 23.226.695/0001-20
ENDEREÇO: R ANSELMO SIQUEIRACAMPOS, 197, CENTRO, SERTANIA – PE, CEP: 56.600-000.
VALOR: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Publique – se

Solidão - PE, 15 de julho de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:53924EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2024

Processo Nº: 033/2024. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2024, para Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JOAO VIANNEY DOS ANJOS CNPJ: 40.165.983/0001-30, vencedora e habilitada para os itens: 1 - 2 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 17 - 18 - 24 - 26 -27 - 28 - 29 - 32 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 -43 - 44 - 45 - 46 - 51, valor global: R$ 10.309,94. MARIA L. A. DE OLIVEIRA CNPJ: 08.947.754/0001-65, vencedora e habilitada para os itens: 3 - 4 - 5 - 6 - 7- 11 - 14 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22 -23 - 25 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 47 - 48 - 49 - 50 -52 - 53 - 54 - 55, Valor Global: R$ 5.788,00.

15/07/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A6C9B567

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 052/2024.

Contrato Nº 052/2024.
Dispensa nº 016/2024.
Processo Administrativo n°070/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JOSÉ ROBERTO BARBOSA DA SILVA.
CNPJ:51.404.730/0001-99.
Resumo do Objeto: Prestação de serviços referente à reparo no telhado e pintura interna e externa do açougue público do Município, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico de SURUBIM/PE.
Valor: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Vigência: 05/06/2024 a 05/08/2024.
Data de Assinatura: 05/06/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:0B15C47B

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 067/2024.

Contrato Nº 067/2024.
Inexigibilidade nº 040/2024.
Processo Administrativo n°077/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CRIATIVE MUSIC LTDA.
CNPJ:08.648.622/0001-32.
Resumo do Objeto: Realização de 01 (uma) apresentação artística "PAULO CESAR BARUK", no dia 07 de Setembro de 2024, pelo valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), por ocasião do evento Semana da Emancipação Pública – Dia do Evangélico no dia 07 de Setembro de 2024 da cidade de Surubim/PE, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque.
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Vigência: 25/06/2024 a 25/09/2024.
Data de Assinatura: 25/06/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:93B0A6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 212/2024, DE 20 MAIO DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** ofício n° 0104/2024-SEMAS.

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	DATAS	FALTAS
JOSEILDA SILVA DE MOURA (Mat.: 31.141-6)	23/04/2024 26/04/2024	02
RAYSLA MIKAELY BARBOSA LEITE (Mat.: 31.123-8)	23/04/2024	01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora elencada nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CC24B94E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 182/2024, DE 07 DE MAIO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 0517-05/2024, **CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade da prestação do serviço público **CONSIDERANDO** o não comprometimento do quadro funcional dos servidores municipais; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 01 (um) mês da Sra., **MARIA GORETE SILVA BORBOSA,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.427-7, lotada na Secretária de Educação.
Art. 2º - DETERMINO que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos referidos servidores mencionados.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TABIRA/PE, 07 DE MAIO DE 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D796B167

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 175/2024, 30 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 091/2024 de 12 de março de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR artigo 1º da Portaria Gabinete Nº 091 de 12 de março de 2024 **para onde se lê** "a contar de 27/02/2024 a 02/05/2024". **Leia-se**: a contar de 27/02/2024 a 29/04/2024
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada na portaria citada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9C53F36D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 171/2024, 29 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 0109/2024 de 21 de março de 2024:
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR artigo 4º da Portaria Gabinete Nº 109 de 21 de março de 2024:
para onde se lê:
Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.113-4	JOSÉ F. NEVES	GARI	**2021**	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE OBRAS

leia-se:

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.113-4	JOSÉ F. NEVES	GARI	**2022**	01/04/2024 a 30/04/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 4°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado na portaria citada.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C94531F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 187/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** OFÍCIO SAD n° 096/2024 Secretaria de Administração da cidade de Caruaru-PE.

RESOLVE:

Art. 1°- RENOVAR, a cessão da servidora pública municipal, Sra. **MARIANA DE LIMA CORDEIRO,** matrícula nº 40.364-9, portadora do CPF sob o n°: 995.384.234-53 titular do cargo de odontóloga, para exercer suas funções na cidade de Caruaru-PE, **com ônus para o cessionário, a partir de 03/01/2024 até 31/12/2024.**

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora cedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data de 03 de janeiro de 2024**.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TABIRA-PE, 08 DE MAIO DE 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4389E6A5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 0179/2024, DE 06 DE MAIO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de janeiro de 1990; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** Comunicação recebida do município de São José do Egito para regularização da cessão da servidora Itana Raquel Soares e Sousa Valadares **CONSIDERANDO** convênio de cooperação mútua, que celebram o município de São José do Egito-PE e o município de Tabira-PE;

RESOLVE:

Art. 1°- RENOVAR, a cessão da servidora pública municipal, Sra. **ITANA RAQUEL SOARES E SOUSA VALADARES,** matrícula nº 40.459-0, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, para exercer suas funções no Município de São José do Egito-PE, **reconhecendo o ônus da cessão para o órgão cessionário.**

Art. 2°- A cessão será com data retroativa ao dia 03 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora cedida.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 03 de janeiro de 2022.**

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 06 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5F8F213B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 198/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1°- REAJUSTAR GRATIFICAÇÃO de apoio Administrativo para **50%** (Cinquenta por cento) ao servidor, Sr. **JOSÉ RANIERI BARBOSA ARAÚJO,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** com a matrícula sob nº 91.198-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BB0102BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 188/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.451-3	AURISMENDES DA SILVA SANTOS	AGENTE ENDEMIAS	2022	10/06/2024 a 09/07/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.460-05	IRANICE RIBEIRO MARQUES	AUX. SAÚDE BUCAL	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.344-8	MARCIA CHRISTINE BRITO E ALMEIDA	ENFERMEIRA	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 4º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.441-5	JOSICLEIDE S. BATISTA LACERDA	LAVADEIRA	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 5º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10.155-6	MARIA EDNA DA S. NASCIMENTO	MARGARIDA	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	SECRETARIA DE OBRAS

Art. 6º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.319-9	ERINALDO DE S. CORDEIRO	MOTORISTA	2021	03/06/2024 a 02/07/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 7º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.415-9	RAFAEL LOPES DOS SANTOS	ACS	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 8º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 03 de junho de 2024.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3F00BCA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 189/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimentos tombado sob o n° 0458/2024, 0459/2024, 0476/2024, 0482/2024, 0502/2024, 0508/2024 e 0509/2024 com atestado médico em anexo dos servidores interessadas; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor (a) abaixo identificado (a):

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
87.325-1	JESSICA MARIA DA SILVA X. SOARES	PROFESSORA	22/04/2024 a 06/05/2024
80.538-7	EVANDRO PRINHEIRO DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO	23/04/2024 a 26/04/2024
50.413-3	DAMIANA SIQUEIRA TAVARES	PROFESSORA	27/04/2024 a 10/05/2024
87.271-7	REGINA MAYANE MORAIS M. SILVA	PROFESSORA	26/04/2024
50.448-9	SANDRA MARIA LOPES AMARAL	PROFESSORA	25/04/2024 a 09/05/2024
87.312-8	GIRLENE PEREIRA DA S. RODRIGUES	PROFESSORA	03/05/2024
40.472-3	EVERLANIA MARCOLINO DE LIMA	ACS	02/05/2024 a 16/05/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores acima identificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 22 de abril de 2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E12CD921

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 218/2024, 20 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 5º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** os serviços prestados pela servidora da Secretaria de Educação **CONSIDERANDO** o ofício 073/2024 da Secretaria Municipal de Educação**.**

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora **ALINE CINTIA SERAFIM,** matrícula **87.485-1** na Escola Lucio Virginio, para exercer função de Professora I – com 180 h/a e **CONCEDER** gratificação de 14% difícil acesso a servidora mencionada **retroagindo seus efeitos 16 de abril de 2024.**

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D4C9C3E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 224/2024 DE 08 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações e solicitações da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
91.072-6	LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	GCM	2023	01/06/2024 a 30/06/2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
91.054-8	LEANDRO M. DE SIQUEIRA	GCM	2023	03/06/2024 a 02/07/2024	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
40.420-4	IOLANDA MARIA SIMÕES SILVA	ACS	2022	03/07/2024 a 01/08/2024	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 4º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
60.069-0	GEICON GEF B. DE VASCONCELOS	SEC. JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE	2022	03/06/2024 a 03/07/2024	SEC. JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE

Art. 5º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor (a) abaixo identificado (a).

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
862922441	ROSALVO SAMPAIO BRITO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	2022	03/06/2024 a 02/07/2024	GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar a partir 01 de junho de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6E5D7920

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 240/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere**, CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2°, da Lei Municipal n° 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada n° 0515-05/2024 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER, a servidora, Sra. **JADILMA CORDEIRO DE SOUZA**, Matrícula Funcional n° 50.438-9, titular do cargo de PROFESSORA, licença para acompanhar pessoa da família por 30 (trinta) dias, pelo período de 13/05/2024 a 11/06/2024.
Art. 2° - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5CDC4D04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 0180/2024, DE 07 DE MAIO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de janeiro de 1990; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** Comunicação recebida do município de São José do Egito para regularização da cessão da servidora Itana Raquel Soares e Sousa Valadares **CONSIDERANDO** convênio de cooperação mútua, que celebram o município de São José do Egito-PE e o município de Tabira-PE;

RESOLVE:

Art. 1°- RENOVAR, a cessão da servidora pública municipal, Sra. **ITANA RAQUEL SOARES E SOUSA VALADARES,** matrícula nº 40.459-0, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, para exercer suas funções no Município de São José do Egito-PE, **reconhecendo o ônus da cessão para o órgão cessionário.**

Art. 2°- A cessão será com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora cedida.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 01 de janeiro de 2023.**

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:24481A35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 0181/2024, DE 07 DE MAIO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.89, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de janeiro de 1990; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** Comunicação recebida do município de São José do Egito para regularização da cessão da servidora Itana Raquel Soares e Sousa Valadares **CONSIDERANDO** convênio de cooperação mútua, que celebram o município de São José do Egito-PE e o município de Tabira-PE;

RESOLVE:

Art. 1°- RENOVAR, a cessão da servidora pública municipal, Sra. **ITANA RAQUEL SOARES E SOUSA VALADARES,** matrícula nº 40.459-0, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, para exercer suas funções no Município de São José do Egito-PE, **reconhecendo o ônus da cessão para o órgão cessionário.**

Art. 2°- A cessão será com data retroativa ao dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 01 de janeiro de 2024.**

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0E56768A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 256/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento tombado sob o n° 0581-05/2024, protocolado pelo servidor interessado **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal de nº 019/1997(Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o período de tempo de serviço acumulado pelo servidor interessado; **CONSIDERANDO** que o referido servidor fazem *jus* aos benefícios pleiteados; **CONSIDERNADO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio o servidor, Sr. **ROBERTO ANTÔNIO LOPES DO AMARAL**, titular do cargo de **GARI**, sob a matricula funcional de nº10.127-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 31/05/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F36521EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 292/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0713-06/2024 e 0724-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica **CONSIDERANDO** que o servidor faz *jus* ao direito de férias do exercício requerido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário do servidor, Sr**. TARCIZIO PEREIRA DE SENA,** matrícula funcional n°10.131-2 titular da função **GARI** lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de **2022**, pelo período de 25/06/2024 a 24/07/2024.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário da servidora, Sra**. EDIVANILDA BARROS DE MELO,** matrícula funcional n°60.449-8 titular da função **SECRETARIA DE GABINETE** lotado na Secretaria de Gabinete, referente ao exercício financeiro de **2023**, pelo período de 01/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores mencionados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:253A8A03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 290/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** que o servidor elencado nesta portaria realizou plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o ofício enviado pela Secretaria Municipal de Saúde 036/SMS/2024
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 05 plantões de 24h cujo valor unitário é de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas datas 23/05/2024, 30/05/2024, 06/06/2024, 13/06/2024 e 20/06/2024, cumulando o total de R$ **11.500,00,** ao servidor **CARLOS EDUARDO DE LIMA SAMPAIO BRITO,** Titular do cargo de **Médico**, matrícula 40.448-9.
Art. 2º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela, bem como o devido pagamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E5FA2870

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 289/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0655-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica **CONSIDERANDO** que o servidor faz *jus* ao direito de férias do exercício requerido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr**. PAULO SANTANA,** matrícula funcional n° 40.414-8 titular da função **ACS** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de **2023**, pelo período de 01/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5E2BE669

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 215/2024 20 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o Art. 5º da Lei nº 1.058/2019; **CONSIDERANDO** continuidade do curso de formação Guarda Civil Municipal; **CONSIDERANDO** necessidade de utilização do corpo de profissionais qualificados; **CONSIDERANDO** os serviços prestados para apoio administrativo a conclusão do curso de formação; **CONSIDERANDO** interesse público envolvido; **CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração.

RESOLVE:
Art.1°CONCEDER, Gratificação de apoio Administrativo, no valor de 640,00 (seiscentos e quarenta reais), sobre os vencimentos do servidor Sr. **MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA,** matrícula:

70.001-3 Comandante Geral da Guarda Municipal**,** lotado na Secretária Municipal de Administração, apenas no mês de maio.

Art. 2º CONCEDER, Gratificação de apoio Administrativo, no valor de 240,00 (duzentos e quarenta reais), sobre os vencimentos da servidora Sra. **GILMARA SANTOS DE SOUZA** titular do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula 70.000-4, lotada na Secretária Municipal de Administração, apenas no mês de maio.

Art. 3º CONCEDER, Gratificação de apoio Administrativo, no valor de 240,00 (duzentos e quarenta reais), sobre os vencimentos do servidor Sr. **FERNANDO CÉSAR MARINHO VÉRAS MASCENA** titular do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula 70.000-5**,** lotada na Secretária Municipal de Administração, apenas no mês de maio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D7BFB363

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 211/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal conforme ofício 104/2024/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala extra do Plano de Serviço Extra (PSE) de 12 horas no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** nos dias 17, 24,30 de abril e 08,15 de maio de 2024, a fim de ofertar apoio na rua Rosa Xavier, na feira de troca, bem como no curral do gado **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores designados pelas escalas:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIAS
TIAGO **MARTILIANO** DE SIQUEIRA	70.001-1	3	450,00	17/04, 24/04 e 15/05
JOSÉ ADELMO QUEIROZ **IRMÃO**	10.197-8	1	150,00	15/05
SIMONE SILVA SANTOS	10.195-6	2	300,00	17/04 e 15/05
GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	91.052-6	3	450,00	17/04, 24/04 e 15/05
MÁRCIO DOS SANTOS **LOPES**	70.000-2	1	150,00	24/04
JOSÉ EDUARDO **MELO** DA SILVA	70.001-6	2	300,00	30/04 e 08/05
JOSÉ ANTONIO VERAS **VASCONCELOS**	70.002-3	1	150,00	15/05
GILVANETE MARQUES DOS ANJOS	70.002-5	2	300,00	30/04 e 08/05
ANDERSON JOSÉ DE **AMARAL** SILVA	70.001-7	2	300,00	30/04 e 08/05
ADVANALDO DE OLIVEIRA **BEZERRA**	70.001-4	2	300,00	30/04 e 08/05
JANDERSON KAIQUE SOUZA **SILVA**	70.001-9	3	450,00	17/04, 30/04 e 08/05
LEANDRO MARTILIANO DE **SIQUEIRA**	91.054-8	2	300,00	17/04 e 24/04
LUIZ EDUARDO **MARCOLINO** DE LIMA	91.027-6	2	300,00	24/04 e 30/04
TIAGO **VIEIRA** DE DEUS	91.056-0	2	300,00	17/04 e 15/05
JOSÉ IGOR **CARVALHO** SILVA	70.001-8	2	300,00	24/04 e 08/05

Art. 2º-DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de abril de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:873A1257

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 184/2024, 07 DE MAIO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 116/2024 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR artigo 3º da Portaria Gabinete Nº 116 de 27 de março de 2024 **para onde se lê** "com efeitos retroativos ao dia 06/03/2024." **Leia-se**: "a contar do dia 01/04/2024".
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B46CDB65

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 274/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;
RESOLVE:

Art. 1º LOCALIZAR a servidora **LUANA MEDEIROS DANIEL**, matricula 87.509-5, titular do cargo de Coordenação Técnico Pedagógico do Integral, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho do corrente ano.
Art. 2º LOCALIZAR o servidor **TIAGO DA SILVA VERAS**, matricula: 87.511-7 titular do cargo de Coordenação Pedagógico Professor II, localizando na Escola Municipal Cônego Luiz do Amaral, com carga de 150 h/a lotado na Secretaria Municipal de Educação**. CONCEDER** gratificação de 14% de Difícil Acesso ao Servidor mencionado, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.
Art. 3º DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1BA6CF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 124/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0603-05/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0378-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, Sra. ANNA PEREIRA MARQUES, titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matricula funcional de nº 87.024-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 22/05/2024 a 17/11/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0FD4A9C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

HOMOLOGO o Processo Administrativo 026/2024, Processo Licitatório 004/2024, Concorrência nº 002/2024, realizado por esta Prefeitura Municipal, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE,** nas mesmas condições de adjudicação:

Empresa **EWG SERVIÇOS LTDA, localizada à Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141 Apartamento B, Bairro Centro, cidade de Mirandiba/PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.792.129/0001-78**.

Valor Máximo Admitido **R$ 298.645,53** (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Valor Proposto pela empresa vencedora **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publica-se

Terra Nova, 27 de maio de 2024

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:C7D74782

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo 026/2024, Processo Licitatório 004/2024, Concorrência 002/2024 – Contrato nº 050/2024. Natureza do Objeto: Serviços de Engenharia. Detalhamento do Objeto: Contratação Serviços especializados de Engenharia voltados à Construção do Pórtico de entrada do Município de Terra Nova-PE, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e Anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: EWG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.129/0001-78, com sede na Rua Francisco de Carvalho Barros, nº 141, Apartamento B, Bairro Centro, na cidade de Mirandiba, Estado Pernambuco. Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Terra Nova (PE), DAT 28/05/2024,

ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:FDA6250C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo 038/2024, Processo Licitatório 012/2024, Concorrência 004/2024 – Contrato nº 045/2024. Natureza do Objeto: Serviços de Engenharia. Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À REFORMAS DOS TREVOS DE TERRA NOVA E DO DISTRITO DO GUARANI, ÀS MARGENS DA BR -232, DISTRITO DO GUARANI E TREVO DE ACESSO À TERRA NOVA, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar e seus demais anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Nova PE. Contratada: J. N. CONSTRUTORA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.641.207/0001-15, com sede na Rua Projetada 24, S/N, Quadra B3A, Lote 02, Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Salgueiro, Estado Pernambuco. Valor: R$ 294.977,55 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e setenta e sete reais cinquenta e cinco centavos). Terra Nova (PE), DAT 27/05/2024, ASS Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho – Prefeita.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:5989D8CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023. **OBJETO**: Credenciamento de funerárias para prestar serviços no atendimento aos usuários da política de assistência social, quanto ao auxílio-funeral, fica prorrogado por igual período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 005/2023 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 001/2023.

CONTRATADA: EDIVANO ELIAS DA SILVA ME. **CNPJ Nº** 03.253.889/0001-07. **VALOR:** R$ 255.703,20. **PRAZO:** Vigência de 12 (doze) meses no período compreendido entre 03/07/2024 e 03/07/2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:1FD42491

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 07 de 03 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade **PL – 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024 - OBJETO Nat:** a Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições parceladas de material de limpeza para atender demandas das diversas Secretarias Municipais, demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE.

Empresas vencedoras:

RAIMUNDA VASCONCELOS DE JESUS 42.164.792/0001-80 no valor total de R$ 11.520,00

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 40.061.199/0001-82 no valor total de R$ 70.188,01

IMPACTO COMERCIAL LTDA - 54.540.842/0001-65 no valor total de R$ 575.449,93

KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA - 42.376.431/0001-05 no valor total de R$ 7.768,86

MAP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 37.113.852/0001-03 no valor total de R$ 477.281,81.

Timbaúba, 15 de julho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:7286CFC3

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2023. **OBJETO**: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de vigência e execução do Contrato de Obra Pública nº 095/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO LIVRAMENTO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 059/2023 – **DISPENA Nº** 011/2023. **CONTRATADA**: PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA ME. **CNPJ Nº** 11.717.420/0001-00. **PRAZO DE VIGÊNICA E EXECUÇÃO**: O prazo de vigência e execução do Contrato nº 095/2023 fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, tomando como referência a data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, no período compreendido entre 18/04/2024 e 15/09/2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:87538A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **MCN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.132.950/0001-04.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 025/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 008/2024**, cujo objeto **é o Fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira,** para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 13/06/2024, que teve como licitante vencedor: **MCN EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** no valor total de **R$ 339.900,00** (**trezentos e trinta e nove mil, e novecentos reais**).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Obras e Urbanismo
GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:5F9C9929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 028/2024.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 010/2023. NATUREZA DO OBJETO: serviços. OBJETO: contratação de empresa especializada de locação de estrutura (banheiros químicos, camarins, disciplinadores, serviços de brigadistas, prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada, painéis de led, geradores, palcos, passarelas para palcos som, iluminação, tendas, toldo e estrutura de boxtruss) para a tradicional festa de Agosto valor Máximo R$ 408.390,76 (quatrocentos e oito mil trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2024 às 10:00. O edital está disponível: site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 15 de julho de 2024.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:A3B00F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, ao servidor efetivo **VALMIR ALVES DOS SANTOS**, matricula nº 0001163, ocupante do cargo de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria de Transporte, para concorrer à vaga de PREFEITO, nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - O servidor afastado na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, o servidor municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:1E94053A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, ao servidor efetivo **EDILEUZO RODRIGUES BARBOSA**, matricula nº 0000155, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - O servidor afastado na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, o servidor municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:7FCD6BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, ao servidor efetivo **JOSÉ RONALDO DA SILVA**, CPF nº 065.304.414-33, ocupante do cargo de Professor / Orientador Educacional, lotado na Secretaria de Educação, para concorrer à vaga de PREFEITO(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - O servidor afastado na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, o servidor municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:6D319325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, ao servidor efetivo **JOSÉ PORTÉLIO BEZERRA**, matrícula 0000422, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - O servidor afastado na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, o servidor municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:2374EC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora efetiva **SEBASTIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO TOMÉ**, matrícula 0001314, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - O servidor afastado na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, o servidor municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:ED12F0D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora efetiva **MARIA ERLANGE FIRMINO DE CARVALHO**, matrícula 100586, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - A servidora afastada na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, a servidora municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:DBE1C033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, ao servidor efetivo **CÍCERO BATISTA DE SOUZA**, matrícula 0000403, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - O servidor afastado na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, o servidor municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:B1884FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora efetiva **VALDIRA CIRIACO DA SILVA**, matrícula 0001070, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria de Educação, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - A servidora afastada na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, a servidora municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:E50E003A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora efetiva **MARILIA FRANÇA DA SILVA**, matrícula 0001222, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - A servidora afastada na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, a servidora municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:2B319694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, a servidora efetiva **MARIA ROSENILDA DOS SANTOS TENORIO**, matrícula 0001172, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Educação, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - A servidora afastada na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, a servidora municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:FA884315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, ao servidor efetivo **JOÃO CARLOS AVELINO**, matrícula 202141, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - Ao servidor afastado na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, a servidora municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:B59AF3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA**:** DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, ao servidor efetivo **JOÃO CARLOS AVELINO**, matrícula 202141, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - Ao servidor afastado na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, a servidora municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:4EC5DD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 15 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO DE SUAS

ATIVIDADES PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento para desincompatibilização eleitoral;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder afastamento para fins de atividade política, sem prejuízo de seus vencimentos, ao servidor efetivo **REGINALDO RODRIGUES**, matrícula 202134, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para concorrer à vaga de VEREADOR(A), nas eleições municipais deste ano, nos termos do Art. 1º, inciso II, alínea "l", da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º - Ao servidor afastado na forma do art. 1º desta Portaria, deverá protocolar no Departamento de Recursos Humanos, cópia da Ata da Convenção do Partido pelo qual irá concorrer às eleições, demonstrando sua condição de candidato, em até 72h (setenta e duas horas) após a data de realização da mesma, sob pena da revogação deste ato.

Art. 3º - Findo o período do Pleito Eleitoral, a servidora municipal deverá retornar às atividades de seu cargo de origem.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:A6625777

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 007/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a ZEUMA MARIA GALINDO, Recepcionista, matricula 1318, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 15 de julho de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:239E46EB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 008/2024

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a QUITERIA FERREIRA DA SILVA, Zelador, matricula 1352, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município,

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 15 de julho de 2024

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:28DDEBFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO MARIA SALETE, COM RECURSOS DA PROPOSTA N° 10352324000123008.
NATUREZA: COMPRAS. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 229.771,88. ABERTURA: 26/07/2024 ÁS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; **Id do Processo:** 319925.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 15 de julho de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DF62AA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 109/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, bem como com arrimo nas normas administrativas e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que os Municípios de Venturosa/PE e Floresta/PE realizaram um Termo de Cessão de Servidor visando à realização da feitura do ato a que se pretende;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a título de cedência com ônus para o Município de Floresta/PE, a servidora: DANIELLE MARTINS CRUZ, RG Nº 8.***.*49 SDS/PE CPF: ***.700.054-**, Cargo: Enfermeira, matrícula nº 2279, para o exercício de suas funções no Município de Floresta/PE.

Art. 2º Determinar que os descontos previdenciários sejam repassados para o Instituto de Previdência Municipal do Município cedente.

Art. 3º Esta Portaria, que formaliza a cedência, terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 05 de junho de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8FAE486E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 05/2024

Termo de Convênio de Cedência que entre si celebram o Município de Venturosa e o Município de Floresta, para cessão de servidor.

O MUNICÍPIO DE VENTUROSA, estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 10.106.268/0001-66, com sede a Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34, Centro, Venturosa, neste ato representado pelo Prefeito, **EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 2.378.947 SSP/PE, e no CPF nº 431.019.094-49, doravante denominado simplesmente de MUNICIPIO DE VENTUROSA, e o **MUNICÍPIO DE FLORESTA** estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF nº 10.113.736./0001-20, com sede Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 – Centro – Floresta - PE, neste ato representado pela Prefeita **ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**, brasileira, CPF nº 193.293.184-87, doravante denominado simplesmente de Município de Floresta, resolvem firmar o presente **CÔNVENIO DE CESSÃO COM ONUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO,** na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio, a cedência com Ônus para o órgão cessionário, celebrada entre o Município de **VENTUROSA** na condição de CEDENTE e o Município de **FLORESTA** na condição de **CESSIONÁRIA,** destinando-se a cessão da servidora **DANIELLE MARTINS CRUZ matricula nº 2279, Enfermeira,** portadora do **RG. 8.708.949 SDSPE** e do **CPF. 095.700.054-59**, lotada no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES e ENCARGOS

São obrigações mútuas dos conveniados:

2.1. Ao CEDENTE:

Controlar e informar ao CESSIONÁRIO o período correspondente às férias do funcionário cedido, com fim de evitar acumulação de períodos.

2.2. Ao CESSIONÁRIO:

Proceder ao pagamento de salário, direitos e vantagens decorrentes do vínculo funcional do servidor cedido.

Monitorar a frequência do funcionário abrangido por este convênio, comunicando mensalmente ao CEDENTE até o dia 10 (dez) de cada mês;

Repassar mensalmente os encargos previdenciários da servidora cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa – IPSEV até o vigésimo dia do mês subsequente ao pagamento da servidora;

Controlar o período correspondente às férias do funcionário que lhe foi cedido, com fim de evitar acumulação de períodos. O gozo de tais férias é de responsabilidade do CESSIONÁRIO, que deverá comunicar ao órgão CEDENTE.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O (A) servidor (a) a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeito de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente com efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

O presente convênio terá duração de onze (06) meses, com vigência de inicio em 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIZAÇÃO

As Secretarias de Saúde e de Administração de cada ente conveniado serão responsáveis pela fiscalização da execução do presente CONVÊNIO, quanto ao desempenho dos servidores colocados à disposição.

CLÁUSULA SEXTA – DOS AFASTAMENTOS

Cada conveniado suportará o ônus do afastamento do servidor cedido, e sendo o afastamento superior a 30 dias tornar-se-á causa de rescisão da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Venturosa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor, os Chefes dos poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

Venturosa, 01 de julho de 2024.

Pelo Município de Venturosa.	Pelo Município de Floresta.
EUDES TENÓRIO CAVALCANTI	***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ***
Prefeito de Venturosa	Prefeita de Floresta
EUDES TENÓRIO CAVALCANTI	
Prefeito de Venturosa	

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:263E511B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 (FMS). (EXCLUSIVO ME/EPP E REGIONAL)

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de Preço para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS (arroz, açúcar, biscoito, etc.)**, para atender necessidade da Secretaria de

Saúde de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 96.396,30 (noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de julho de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 26 de julho de 2024. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 26 de julho de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:EDFD3AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024-FME

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pelo Agente de Contratação para Aquisição de Fardamento Escolar, para o ano letivo de 2024, com vistas ao atendimento das necessidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Verdejante, conforme especificações no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.

Vencedor: ANDREYNA MARIANO BASTOS CARVALHO, empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ sob o n° 34.122.236/0001-12, com sede à Rua Francisco Pires Carvalho Barros, n° 56, CEP 56980-000.

Valor Total: R$ 59.483,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Verdejante/PE, 15 de julho de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HEDER BEZERRA TAVARES
Secretario de Educação

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:F0362088

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 (FME).

A Prefeitura Municipal de Verdejante (Secretaria de Educação), Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro do Preço para aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES,** para atender necessidade da Secretaria de Educação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 328.197,44 (trezentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de julho de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 26 de julho de 2024. Horário de abertura da disputa: às 10h30min do dia 26 de julho de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:881686B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: H MENDES DA SILVA ASSESSORIA,** Inscrito no CNPJ sob o nº 26.953.814/0001-34. Dotação: Despesa: 239 – 3.38002.10.122.930.2.50.0.339039. Unidade Orçamentária: 38002 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 500002 – Msc – 1.500.1002. Passará a vigorar a partir do dia 01/07/2024 a 31/12/2024. Fundamentação legal: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:E2C49675

SECRETARIA DE AGRICULTURA / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 023/2024**. Objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de pneus veiculares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura do Município da Vitória de Santo Antão. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68, localizada na R COMENDADOR JOSE PEREIRA, 775, MARACUJA, ESCADA/ PE, CEP: 55.500-000, Valor **R$ 81.408,00** (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 15 de julho de 2024.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Fomento Agrícola, Pesca e Aquicultura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:5088B1BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de sistema informatizado para acompanhamento e gerenciamento de processos judiciais para atender demanda do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **RECEPÇÃO DE PROPOSTA ATÉ:** 19 de julho de 2024 às 10:00 horas. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global. **VALOR ESTIMADO**: Com fundamento no artigo 13º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 053 de 16 de junho de 2023, o valor estimado será definido concomitantemente de acordo com as propostas enviadas. Instrumento convocatório, impugnações, esclarecimentos e demais informações através do e-mail: licitacaoprevipaulista@gmail.com, ou diretamente na sede do PREVIPAULISTA no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Paulista/PE, 15 de julho de 2024.

LOUISE MARINHO NERES
Apoio – PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:E9310108

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.

CONTRATO Nº 004/2019.
MODALIDE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019
ARP Nº 001/2019
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ/MF: 92.559.830/0001-71
OBJETO: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato original, conforme Comunicação Interna nº 032/2024, (Doc. Fls. 01-11), anexo aos autos do processo, para dá continuidade à prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVIPAULISTA/PE.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025, com inclusão de cláusula resolutiva "morte súbita", ou seja, até a conclusão e implantação do serviço através do processo licitatório para o mesmo objeto, o que ocorrer primeiro. FUNDAMENTO: Artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. DO PREÇO: O valor total previsto do presente termo aditivo é de R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), mediante taxa administrativa de 2% (dois por cento), de acordo com a taxa administrativa constante da proposta da empresa mencionada.

ASSINATURA: 11 de julho de 2024

Paulista-PE, 15 de julho de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR DIRETOR-
Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:9E8B4BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de empresa para locação de licença de uso de softwares para Gestão Pública de Patrimonio e almoxarifado, com serviços de manutenção, licenciamento, assessoria técnica, serviços de implantação, migração, integração, conversão de dados pré-existentes, treinamento, atualização e manutenção corretivas, suporte presencial e remoto via telefone e web pelo período de 12 meses, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal do Paulista/PE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:68C4F6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4814/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 249/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4814/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **EVERALDO ANDRADE WANDERLEY**, Matrícula **3669,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 249/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 4814/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **EVERALDO ANDRADE WANDERLEY**, Matrícula **3669,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 249/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 10 de julho de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:47BEF25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 109/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 109/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024.** OBJETO: contratação do Serviço de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal que operacionaliza a tecnologia INFOCONV, com fundamento no art. 74, inciso I, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto

Municipal 053/2023, para a contratação direta da pessoa jurídica: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**,** inscrito sob o CNPJ nº: 33.683.111/0005-22, situada na Avenida Parnamirim, 295, Bairro Parnamirim, Recife/PE, com valor total de **R$ 34.491,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um mil e sessenta centavos).**

O referido processo deverá publicado em imprensa oficial como condição para eficácia dos atos.

Por fim, deverá à contratada, manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

Paulista, 15 de julho de 2024.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Procurador Geral

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:8D4F3610

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024 - NOVA DATA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa a nova data da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0160/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 023/2024, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição com Entrega Parcelada de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar, que estava adiada "Sine Die". Valor Total Estimado: R$ 12.530.522,09 (Doze milhões, quinhentos e trinta mil e quinhentos e vinte e dois reais e nove centavos). critério de julgamento menor preço global por lote. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 29/07/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 29/07/2024. Informações: Comissão de Contratação I, Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, sito à PE 15, Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, n. 500, Galeria AGE, loja 1, Nobre, Paulista/PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 15 de julho de 2024.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:9F51E778

SECRETARIA DE SAÚDE
9 ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2023

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 4º chamamento do Edital nº 001/2023, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação.
Conforme o item 11.2 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Carta autodeclarada, com negativa de gestação, assinada pela candidata aprovada do sexo feminino.
q) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
r) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
s) Títulos apresentados no ato da inscrição
t) Conselho de Classe Profissional.

Nº	NOME CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MEDICO EMERGENCISTA SAMU			
5º	RAFAELA VERGNE RIBEIRO FERREIRA	16,5	APROVADO

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde
Mat. 45.967

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:4BAA8539

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº O51/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **T1 COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI**
CNPJ/MF sob o nº 18.244.189/0001-23

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 74/2024 da Diretoria de Transporte da Secretaria de Saúde do Município do Paulista,** que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12(doze) meses do **Contrato n° 060/2022,** referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulâncias, sem condutores, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Paulista/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025**, bem como seu valor, perfazendo o valor total anual de **R$ 346.800,00 (trezentos e quarenta e seis mil, e oitocentos reais)**

Paulista/PE, 03 de junho de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:B29A8A1A

SECRETARIA DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI.**
CNPJ/MF sob o nº 05.465.222.0001-01

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 15/2024 da Coordenação de Digitação da Secretaria de Saúde e Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 048/2019**, referente à **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Desinfecção Hospitalar, visando a Obtenção de Adequadas Condições de Salubridade e Higiene em Dependências Médico Hospitalares, com a Disponibilização de Mão de Obra Qualificada, Produtos Saneantes Domissanitários, Materiais e Equipamentos, nas Unidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **31 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025**, correspondendo ao valor total estimado de **5.116.872,10 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais, dez centavos).**

Paulista/PE, 20 de maio de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:F43358D5

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: **PREVIMAGEM LTDA**
CNPJ/MF sob o nº 01.100.989/0001-78

Objeto: Considerando os motivos expostos na **C.I nº 55/2024 da Superintendência de Regulação Assistencial**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato n° 074/2023 - FMS**, referente à **Contratação direta de empresa, por solicitação da Superintendência de Regulação Assistencial, para Realização dos Serviços de Saúde de Média Complexidade com Finalidade de Diagnóstico por Radiologia Geral, Grupo 02.04 e por Ultrassonografia, Grupo 02.05 da Tabela SUS, no Município do Paulista/PE,** fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025**, bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual estimado de **R$ 1.756.821,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais, sessenta centavos).**

Paulista/PE, 16 de maio de 2024.

KÁSSIA TAVARES DE MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:4234358B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/FMS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº 095/2024 - **Processo Licitatório**: Nº 006/FMS/2024 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 004/FMS/2024. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de insumos para o controle da qualidade da água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT/CÓDIGO PMCSA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1	345506	REAGENTE DPD EM PÓ - UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (PELO MÉTODO DPD). PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10
2	135046	COLILERT - UTILIZA A TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO ENZIMÁTICO (DST) PARA DETECTAR DEFORMA SIMULTÂNEA OS COLIFORMES, RESULTADO EM 24H. PACOTE COM 200 UNIDADES	CAIXA	5
3	107620	SACO THIO BAG - (BOLSA PLÁSTICA) PARA COLETA DE 100ML, ESTERILIZADA, TRANSPARENTE, COM ÁREA PARA ESCRITA E TIOSSULFATO DE SÓDIO PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA	10

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS LTDA: - CNPJ: 27.263.741/0001-11.
ITENS ARREMATADOS: 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 493,10 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

EMPRESA 2: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA - CNPJ: 13.224.500/0001-59.
ITENS ARREMATADOS: 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

EMPRESA 3: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.578.926/0001-55.
ITENS ARREMATADOS: 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).

PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 3.738,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

Cabo de Santo Agostinho, 15 de julho de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C1C9054A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002-2023 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Cortês-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Jose Belarmino, Nº 48, Centro – CEP 55525-000, neste ato representado pela Ex.ma Prefeita, MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cortês, Edital Nº 002/2023.

Artigo 1º- A Avaliação Psicológica para o cargo 01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS , 02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA RURAL DE CORTÊS e 03-MOTORISTA CATEGORIA D aconteceu no dia 23 de junho de 2024, nos locais divulgados em EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA N.º 001/2024 e o resultado preliminar de tal Procedimento consta no Anexo I.

Artigo 2º - O candidato que faltou à Prova Prática foi avaliado como "Ausente" e eliminado do Concurso Público.

Artigo 3º- O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar será das 00:00 horas do dia 16 de junho de 2024 às 23:59 horas do dia 17 de junho de 2024 (DOIS DIAS ÚTEIS) pelo e-mail: provapratica@consulpam.com.br, com o assunto "RECURSO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CONCURSO – EDITAL Nº 002/2023".

Artigo 4º- No texto do recurso o candidato deverá indicar o seu Nome, Número de Inscrição, Cargo e CPF e deve fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, com a indicação precisa daquilo em que discordar.

Cortês, 15 de julho de 2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
501000457	ALICE ALBUQUERQUE DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000124	ALINE MARIA ALVES DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000010	ANDERSON AUGUSTO DUQUE DE FRANCA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000303	ANGELA MARIA GOUVEIA DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000341	CAMILLY VITORIA OLIVEIRA DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000951	DAYANE CAMILA PINHEIRO DE LIMA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000194	ELLEN KAROLINE FERREIRA DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000809	EZAQUIEL BERNARDO DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000331	GABRIELLA BOUDOUX COSTA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000799	HIAGO MONTEIRO FRANCISCO	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000770	INGRID NAYARA GOMES DE LIMA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000599	IVANIL RAQUEL DE ARRUDA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000907	JESSYKA KARYNNE DIAS DOS SANTOS	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000029	JOSE VICTOR DE LIMA DURVAL	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000859	JULIA ELISSA LIMA DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000181	KELLY FERNANDA DE ARRUDA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000781	LAURA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000863	LUIS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000591	LUIZ FERNANDO DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501001086	MARIA JOSE DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA	PRESENTE	APTO

		DE CORTÊS		
501000013	MARIA LAYANA MELO MARTINS	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000154	MARIA ROSICLEIDE DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000764	MARLON MANOEL DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501001013	MATHEUS CRUZ DE MOURA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000718	NUBIA ROBERTA BRITO DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000142	RAYSSA GEOVANA DOS SANTOS SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000942	SERGIO HENRIQUE GOMES FIGUEIREDO	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	AUSENTE	ELIMINADO
501000014	SIMONE SOUZA CAVALCANTE	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000199	WENDY KAMILE BARBOSA DA SILVA	01-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA URBANA DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000166	CLEBIO LIMA DA SILVA	02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA RURAL DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000203	JADES WILLIAM DA SILVA	02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA RURAL DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000071	JOSILENE MARIA CUNEGUNDES	02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA RURAL DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000925	RAYANE SANTOS DE ARAUJO	02-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ZONA RURAL DE CORTÊS	PRESENTE	APTO
501000714	ANA KARINA CABRAL DE OLIVEIRA	03-MOTORISTA CATEGORIA D	PRESENTE	APTO
501000191	EDUARDO JOSE DA SILVA	03-MOTORISTA CATEGORIA D	PRESENTE	APTO
501000762	MESSIAS ANTONIO BEZERRA DA SILVA	03-MOTORISTA CATEGORIA D	AUSENTE	ELIMINADO

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:32A5A197

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 04/2024

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 04/2024
O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados, que tem intenção de contratação direta para
O objeto é AQUISIÇÃO BRINQUEDOS LUDICOS para atender às Unidades da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na manutenção de suas atividades diárias.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 16/07/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 17/07/2024, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.
obs.: A empresa: favor preencher os itens com o valor unitário e total, não esquecer de incluir carimbo da empresa com CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.
Segue a planilha com as especificações do objeto abaixo descritos. A empresa interessada poderá solicitar Termo de Referência de contratação direta autuado para adequação da proposta e fornecer orçamentos de preços complementares aqueles já recebidos, bem como enviar documentação de Habilitação: No endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, o orçamento que deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 18/06/2024 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igarassu.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	**CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS marca de referência:** Merco Toys - **Idade Mínima: (meses)-Material:** Plástico **Cor:** Multicor - **Objetivo:** Educacionais habilidades de contagem, Concentração, Capacidade de reconhecimento de tamanho, Desenvolvimento visual, Desenvolvimento de inteligência habilidades de contagem, Concentração, Capacidade de reconhecimento de tamanho, Desenvolvimento. **Número de peças:** 1 As figuras geométricas podem variar. Brinquedos educativo cubo didático com blocos. Crianças de até 7 anos **Número do produto:** 54033	UND.	250
2	**CHOCALHO - marca de referência - Número do Modelo: 7230-01.** Certificação este é isento de registro. **Tipo de Material e Composição:** Plástico. **Número de unidades:** 01 **Tipo de alimentação ou adaptador:** Não aplicável, a pilha: Não**,** Cor: Rosa/Azul, modelo de referência: Lolly **Dimensões do Produto:** 24 x 9 x 3,5cm; 38 g ASIN B07HB9CPPL **Idade recomendada**: 0 – 2 anos EAN 7896699015950	UND.	110
3	**TORRE EDUCATIVA – Marca de referência:** TOYS**.** Idade mínima segundo o fabricante (MESES) 36.0 Material Polipropileno, **Cor:** Multicor**. Objetivo:** Educacionais habilidades motoras, pensamento lógico **Número de Peças**: 1. Incentiva o raciocínio lógico e a coordenação motora. Para crianças de até 7 anos. A torre não tem pilhas e não fala. Ela faz parte da linha didática e acompanha formas geométricas.	UND.	250
4	**LIVRO EDUCATIVO HAPPY BOOKS - marca de referência - Editora de referência:** Happy Books **Idioma:** Português, de capa dura 10 páginas, idade FDE Leitura: 0-3 anos**. Dimensões:** 20x1x20 cm Avaliações de clientes: validações de clientes 5,0 de 5 estrelas 19 analises.	UND.	110

AQUISIÇÃO BRINQUEDOS LUDICOS

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:593ED7C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 09.560.267/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L	DENTEMED	Und.	3	1.600,00	4.800,00
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL COM BOLSA/ MALA DE TRANSPORTE EM NYLON; CADEIRA DE ATENDIMENTO; FOCO ODONTOLÓGICO EM LED DE ALTA POTÊNCIA; CUSPIDEIRA INTEGRADA; BANDEJA PARA EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS; REGULAGEM DA ALTURA DE ASSENTO E ANGULAÇÃO DE ENCOSTO	DENTEMED	Und.	1	11.940,58	11.940,58
9	EQUIPO ODONTOLÓGICO COM MOCHO CADEIRA: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, BASE EM AÇO MACIÇO (OBS: NÃO ACEITAMOS CARENAGEM NA BASE). COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO;CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA QUE OTIMIZA O ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO;ESTOFAMENTO DISPONÍVEL EM 9 CORES EXCLUSIVAS;BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE FIXO COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL;PEDAL DE COMANDOS COM TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO E VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO;SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO–REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS;SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS;TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ;ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI–ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. EQUIPO: AMBIDESTRO; COMPOSTO POR 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 4 TERMINAIS; BRAÇOS COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL;SERINGA TRÍPLICE, BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL;MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS;SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL;TAMPO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO (OPCIONAL);PINTURA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO;PUXADOR BILATERAL. UNIDADE DE ÁGUA:CUBA REBATÍVEL, PROFUNDA, REMOVÍVEL, COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS;SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA;01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI);UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO;RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. REFLETOR: LUZ HALÓGENA;ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING;DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE;PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA;CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°;INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/– 20	DENTEMED	Und.	3	13.000,00	39.000,00
TOTAL						55.740,58

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.
09.560.267/0001-08
Valor: R$ 55.740,58

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 15 de Maio de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS -
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.753.718/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	FRIGOBAR – ATÉ 80 LITROS E 220 VOLTS	MIDEA	Und.	12	1.201,10	14.413,20
TOTAL						14.413,20

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00037/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 46.093.723/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM INFANTIL E ADULTO	n martins	Und.	1	740,00	740,00
21	AMALGAMADOR, INDICADO PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONÔMEROS DE VIDRO ATRAVÉS DE CÁPSULAS PRÉ– DOSIFICADAS PARA O USO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. CARACTERÍSTICAS: TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO. REFERENCIA SCHUSTER – TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS – BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS ? 127/220V. – SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. – CORPO INJETADO EM ABS. – GRANDE AMPLITUDE E FREQUÊNCIA DA HASTE, EM FORMA DE OITO. – BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. – SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE. – BASE EM ABS COM APOIOS EMBORRACHADOS GARANTINDO UMA PERFEITA ESTABILIDADE. – SILENCIOSO E DE FÁCIL LIMPEZA.TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO	mm	Und.	1	690,00	690,00
25	OXÍMETRO INFANTIL DE DEDO COM DISPLAY DE ALTA RESOLUÇÃO LED	gtech	Und.	1	185,00	185,00
29	AMBU REANIMADOR MANUAL, SILICONE PEDIATRICO COMPLETO Características: – Balão em silicone translúcido autoclavável; – Tamanho infantil: balão com 500ml; – Máscara facial de silicone autoclavável; – Válvula unidirecional, modelo bico de pato, autoclavável;	mikatos	Und.	2	149,00	298,00
30	Termômetro Clínico Componentes: C/ Alarmes , Ajuste: Digital , Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo*: Uso Axilar E Oral , Memória: Memória Última Medição	gtech	Und.	1	19,00	19,00
TOTAL						1.932,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA.
46.093.723/0001-83
Valor: R$ 1.932,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 15 de Maio de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 42.650.279/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
18	Eletrocautério, Bisturi Elétrico (até 150 W) Aparelho utilizado na maioria dos procedimentos cirúrgicos que transforma a corrente elétrica de baixa freqüência em corrente de alta freqüência. Tem a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. POTÊNCIA: DE 100 A 150W DEVE POSSUIR FUNÇÃO BIPOLAR	EMAI	Und.	1	3.800,00	3.800,00
24	OXÍMETRO ADULTO– VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE; INFORMAÇÃO DE SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA.	WINNER	Und.	1	75,00	75,00
26	ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA HASTE HASTE ALUMÍNIO TUBO TUBO PLÁSTICO AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX TAMANHO PEDIÁTRICO	PREMIUM	Und.	1	25,00	25,00
TOTAL						3.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.
42.650.279/0001-07
Valor: R$ 3.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 15 de Maio de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS **-**
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00039/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	BOMBA A VACUO – * SEMISSECA; BAIXO RUÍDO; MOTOR WEG, ALTO DESEMPENHO E MÁXIMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; CONJUNTO DE VÁCUO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; FILTRO DE RESÍDUOS NA ENTRADA DE SUCÇÃO; PROTEÇÃO NO EIXO CENTRAL DO MOTOR; BIVOLT, COM CHAVE SELETORA.	GG	Und.	1	3.200,00	3.200,00
TOTAL						3.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
49.464.926/0001-27
Valor: R$ 3.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 15 de Maio de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER						
CNPJ: 37.205.854/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: PLASTIFICADORA A VÁCUO, FONTE: ELÉTRICA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA EM CARBONO, POTÊNCIA DE SUCÇÃO CERCA DE 1.400 W, Acionamento automático do vácuo; Disponíveis nas voltagens: 110 ou 220V	PROTECNIC	Und.	1	1.400,00	1.400,00
6	CANETA DE ULTRASSOM – TIPO SONIC – PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, ACOMPANHA PONTA INSETO 01 CHAVE PARA INSERÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E ACOPLADO DIRETAMENTE AO TERMINAL DO EQUIPO;	DENTSCLER	Und.	2	849,89	1.699,78
20	Vibrador de gesso ? Aplicação: P/ Gesso/ Revestimento Características: Suporte, controlador de tempo, 2 velocidades Composição: Carenagem injetada em ABS resistente a impacto e chamas. Base inferior em alumínio com pintura eletrostática. Mesa removível para limpeza. Vibração regulável com dimmer rotativo. Chave geral com lâmpada. Ventosas para aderência; Vibrador mecânico; Voltagem: Bivolt ou 220v	VH	Und.	1	333,17	333,17
31	Bandeja Suporte para Aparelho de Ultrassom Odontológico Giratória	PRISMA	Und.	12	395,00	4.740,00
32	Filtro Regulador De Pressao – Filtro De Ar Com Regulador E Manômetro	IFAB	Und.	12	300,00	3.600,00
TOTAL						11.772,95

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M B DE ARAUJO XAVIER.
37.205.854/0001-14
Valor: R$ 11.772,95

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 15 de Maio de 2024
DILMA MARIA DOS SANTOS - Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: PIETRA ODONTO						
CNPJ: 28.877.319/0001-19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
11	ULTRASSOM COM JATO DE BICABORNATO, 03 insertos, removíveis e autoclaváveis e chave para instalação	– SCALER JET – DIGITAL	Und.	3	980,00	2.940,00
TOTAL						2.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PIETRA ODONTO.
28.877.319/0001-19
Valor: R$ 2.940,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 15 de Maio de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI						
CNPJ: 04.648.801/0001-19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Destilador Água Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Uso Odontológico , Capacidade: 4 L/H, Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27X33x2,60 , Voltagem: 127/220	MATEX	Und.	2	408,00	816,00
15	MOTOR ENDODÔNTICO com localizador apical com 32 configurações dos principais sistemas de limas NiTi do mercado, seis opções de movimentos reciprocantes (3 à direita e 3 à esquerda) e 8 programas personalizáveis. Reúne três sistemas em um único equipamento: Motor endodôntico, localizador apical e função integrada (motor e localizador apical). Peça de mão Wireless (sem fio). Contra Ângulo 1:1 com sistema Push Button e iluminação por LED. Faixa de rotação: 100–1000RPM. Acionamento do motor na peça de mão. Bateria da peça de mão de alta capacidade com carregamento wireless ou por cabo. Tela frontal LCD de alta resolução brilhante e colorida. Base com indicadores de bateria, modo de rotação e estado de conexão, energizada por bateria recarregável de grande autonomia.	SCHUSTER	Und.	1	5.870,00	5.870,00
16	FOTÓFORO CIRÚRGICO LED BRANCO, CAPACETE AJUSTAVEL, BATERIA RECARREGAVEL, 5 WATTS, COM LUMINOSIDADE DE 65.000 À 80.000 LÚMENS.	MD	Und.	1	1.364,00	1.364,00
17	LASER ODONTO. INDICADO PARA REPARAÇÃO TECIDUAL (BIOESTIMULAÇÃO), ANALGESIA E DESINFLAMAÇÃO. ACELERAÇÃO DA CICATRIZAÇÃO PÓS CIRÚRGICA. DIMINUIÇÃO DO EDEMA, HEMATOMA E ESCARAS. REDUÇÃO ANTIMICROBIANA.PORTÁTIL, LEVE E PRÁTICO. ELE CONTÉM DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA NO MESMO APARELHO, 660 NM (LASER VERMELHO) E 808 NM (LASER INFRA–VERMELHO). ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI–ION 7,6V/700MA AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 4 HORA TEMPO PARA CARGA COMPLETA: 60 ? 120 MINUTOS ALIMENTAÇÃO CARREGADOR DE BATERIA: VE: 100–220V~/50–60HZ | VS: 9V/1,2 A EMISSOR DE LUZ: LASER SEMICONDUTOR (GAA1AS E INGAALP) ÁREA DO FEIXE LASER DE SAÍDA NO BICO DA CANETA LASER: 3MM2 COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO) GARANTIA: 12 MESES.	MMÓPTICS	Und.	1	3.510,00	3.510,00
TOTAL						11.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.
04.648.801/0001-19
Valor: R$ 11.560,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 15 de Maio de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00043/2024

Aos 15 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: VRM IMPORT LTDA						
CNPJ: 45.157.605/0001-29						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
14	Autoclave horizontal, capacidade 21 litros. Material: Aço Inox , Modelo: Gravitacional, Característica Adicional: Sistemas Limpeza, Segurança, Secagem Porta Fechada , Outros Componentes: 3 Bandejas , Tipo*: Horizontal , Operação: Automática, Digital , Composição: Sensores Temperatura e Pressão, Alarmes.	DIGITALE	Und.	4	4.725,00	18.900,00
TOTAL						18.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VRM IMPORT LTDA.
45.157.605/0001-29
Valor: R$ 18.900,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 15 de Maio de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:772AA0AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Quinta-feira, julho 11, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019460
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE LAJEDO
CNPJ Ente Recebedor: 10 143.246/0001-76
Valor Total do Plano de Ação: R$ 313.482,16
Masked Input 313 482.16

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Tiago Barbosa da Silva

Cargo SecretárioMunicipaldeCultura,Esporte,Turismoe Lazer

Telefone (87) 99675-2499

E-mail sec.cultura.lajedo.pe@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Durante a manhã do dia 24 de maio de 2024, de forma presencial, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (antigo Millenium Sport Club), das 11h até às 13h, foi realizada a Audiência Pública, para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na qual estiveram presentes 76 pessoas do setor cultural do município, das diversas linguagens, além de funcionários da Secretaria.

A Audiência foi divulgada no Instagram da Prefeitura e compartilhada por meio de Instagram e WhatsApp (individualmente e em grupos conhecidos e voltados às artes, cultura e população em geral), em função de serem os meios de comunicação que alcançam o maior número de pessoas no Município, entre jovens, adultos e idosos. O conteúdo da postagem e os compartilhamentos, foram bem didáticos no sentido de esclarecer os objetivos do encontro presencial, e de impulsionar a importância da participação, sobretudo da promoção da democratização opinativa, horizontal e de consenso progressivo, com a finalidade de se construir editais participativos, mais abrangentes possíveis.

Autorizado pela Assembleia, a reunião foi iniciada e a pauta anunciada:
Tira Dúvidas sobre a PNAB;
Explicação sobre ao PAAR; e
Escuta de recomendações e propostas.

Inicialmente foi perguntado se as pessoas presentes conheciam o conteúdo e objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, lido a Lei. Poucas pessoas se manifestaram positivamente, manifestando a opinião que seria um auxílio para o setor cultural. A equipe da Prefeitura explicou que, apesar da semelhança de nomes, a PNAB é bastante diferente da LAB e que não se configura como uma lei de auxílio, mas de fomento à criação, circulação, formação e reconhecimento cultural. Neste momento todas as explicações necessárias foram feitas e o primeiro item da pauta foi vencido.

Concluído o primeiro item, foram aprofundadas as informações sobre o PAAR e seus objetivos, incluindo as possibilidades de como poderiam ser os possíveis editais, bem como da importância da participação da Sociedade Civil neste momento de planejar a distribuição dos recursos da PNAB no Município. E assim o segundo item da pauta foi concluído.

Finalizado o segundo item da pauta, a fala foi franqueada às pessoas presentes. Nessa etapa não houve nenhuma proposta concreta, além apenas de novas dúvidas, prontamente respondidas. Como direcionamento da Assembleia, ficou estabelecido que o Município fará a contratação de consultoria para contribuir com o processo de execução da PNAB e que o investimento dos recursos deverá priorizar fomento a projetos e um percentual deverá se destinado para premiação cultural, especialmente visando as pessoas que historicamente atual no cenário cultural de Lajedo.

Por fim, também ficou definido que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer ficará responsável por fazer da devida distribuição dos recursos. Depois dessa definição, foram feitas as saudações finais e a Audiência foi encerrada.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1YQmj_9jN1pC5Kq1GLJ8sBgREmbbOycqI?usp=sharing

METAS
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Fomento a Projetos	R$ 277.808,06	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	90	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	R$ 20.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	18	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	R$ 15.674,10	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso

II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição.

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL
Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

TERMOS E CONDIÇÕES:

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR: I2VU90VI

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:56843033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 - PROC. 007/2024 - PREG. ELET. 005/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2024:

Pregão Eletrônico nº: 005/2024
Processo Lic. Nº: 007/2024

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar destinados à Manutenção da Frota de Veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL**: J GOMES DA SILVA MAGAZINE**
INSCRIÇÃO NO **CNPJ : 08.980.197/0001-84**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA JOAO GUILHERME 67, CEP 55.495-000 centro Agrestina PE**
e-mail: **gisselycentermagazine@yahoo.com.br**
FONE **(81) 9982-7811/ (81) 9998-2080**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JOSEILDO GOMES DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **5.085.031 - SSP-PE** CPF Nº: **901.965.204-44**
ENDEREÇO: **AVENIDA SEVERINO PIMENTEL MAGALHÃES, Nº 90, 1º ANDAR, CENTRO, AGRESTINA, PE CEP 55495000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **02 de julho de 2024** que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
2	PNEU 275/80 R-22.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX	23	R$ 1.459,00	**R$ 33.557,00**
5	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX	13	R$ 1.518,00	**R$ 19.734,00**
11	CAMARA DE AR (MOTO) - 90/90 18 57P. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	FJJ	06	R$ 40,00	**R$ 240,00**
12	CAMARA DE AR (MOTO) - 275 18 42P. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	FJJ	06	R$ 38,00	**R$ 228,00**
21	PROTETOR DE CAMARA 1000R20 APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	FJJ	100	R$ 45,35	**R$ 4.535,00**
VALOR TOTAL R$ 58.294,00 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
484.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO
485.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - PNATE
486.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO
487.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - CAMINHO DA ESCOLA
547.16002.1202-2.68.3.3.90.30 - FUNDEB
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** ou dos órgãos municipais;
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 005/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada em **121/07/2024**, e posterior homologação feita pela Secretária do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 12 de julho de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

J GOMES DA SILVA MAGAZINE
CNPJ : 08.980.197/0001-84
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E96FBCCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 - PROC. 007/2024 - PREG. ELET. 005/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2024:

Pregão Eletrônico nº: 005/2024
Processo Lic. Nº: 007/2024

Aos doze dias do mês de julho do ano de 2024**, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede** na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco**, representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF n° 027-745-634-70 **,** residente e domiciliada na rua 7, n° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é **O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar destinados à Manutenção da Frota de Veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**
INSCRIÇÃO NO **CNPJ: 10.578.395/0001-68**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA COMENDADOR JOSÉ PEREIRA 775**
CEP 55.500-000- CENTRO - MARACUJA – ESCADA - PE
E-MAIL: lojapneu10@hotmail.com
FONE **(81) 3521-9697/ (81) 3524-0639**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PAULO CÉSAR TIMOTEO DE ANDRADE**
CARGO QUE OCUPA: **SOCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **4.228.377 SSP/PE** CPF Nº**: 901.965.204-44**
ENDEREÇO: **RUA NOVA, Nº 41, BEIRRO: SANTO INÁCIO – CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE - CEP: 54-515-015**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **02 de julho de 2024** que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 275/80 R-22.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX-Danang Rubber JOINT Stock Com	69	R$ 1.499,99	**R$ 103.499,31**
3	PNEU 215/75/R.17.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	DOUBLESTAR-SHANDONG QINDDAO	60	R$ 595,99	**R$ 35.759,40**
4	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	APOLLP-APOLLO TYRES	39	R$ 1.499,99	**R$ 58.499,61**
6	PNEU 185/65R14 ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX-Danang Rubber JOINT Stock Com	06	R$ 298,99	**R$ 1.793,94**
7	PNEU REFERÊNCIA 90/90-18 57 P APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX-Danang Rubber JOINT Stock Com	04	R$ 185,99	**R$ 743,96**
8	PNEU REFERÊNCIA 80/100-18 47 P APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	TAIGA-VEE RUBBER	04	R$ 200,99	**R$ 803,96**
9	CÂMARA DE AR 1000-20. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MAGNUM-MAGNUM-TIRES	100	R$ 115,99	**R$ 11.599,00**
10	PNEU 205/75/R.16 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX-Danang Rubber JOINT Stock Com	16	R$ 499,99	**R$ 7.999,84**
13	PNEU 235/75/R.17.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX-Danang Rubber JOINT Stock Com	18	R$ 844,59	**R$ 15.202,62**
14	PNEU 205/60/R 16 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX-Danang Rubber JOINT Stock Com	08	R$ 371,99	**R$ 2.975,92**
15	PNEU 195/65/R 15 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX-Danang Rubber JOINT Stock Com	16	R$ 309,99	**R$ 4.959,84**
16	PNEU 205/60/R 15 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MAZZINI- BEST CHOICE	16	R$ 378,99	**R$ 6.063,84**
17	PNEU 265/70R16 ÍNDICE DE CARGA 112 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	ATLAS- LINGLONG GRUPO	10	R$ 619,99	**R$ 6.199,90**
18	PNEU 175/70R14 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX-Danang Rubber JOINT Stock Com	20	R$ 277,99	**R$ 5.559,80**
19	PNEU 185/60R15 ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	DOUBLESTAR-SHANDONG QINDDAO	08	R$ 284,98	**R$ 2.279,84**
20	PNEU 285/70 R-19.5 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	MERIDIONAL-DOUBLESTAR	12	R$ 1.381,99	**R$ 16.583,88**
22	PNEU 225/65 R-16 - DIRECIONAL, TRACTION TIPO A, TEMPERATURA TIPO A. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	SPEEDMAX-Danang Rubber JOINT Stock Com	08	R$ 569,98	**R$ 4.559,84**
VALOR TOTAL R$ 285.084,50 (duzentos e oitenta e cinco mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UMA**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:
484.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - SALARIO EDUCAÇÃO
485.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - PNATE
486.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - RECURSO PROPRIO
487.16001.1202-2.174.3.3.90.30 - CAMINHO DA ESCOLA
547.16002.1202-2.68.3.3.90.30 - FUNDEB

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 005/2024, **que** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada em **12/07/2024**, e posterior homologação feita pela Secretária do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 12 de julho de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 005/2021

P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
CNPJ: 10.578.395/0001-68
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4B86B49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 - PROC. 006/2024 - PREG. ELET. 005/2024 - ARP 005/2024 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024:

Processo Licitatório. nº: 06/2024
Pregão Eletrônico nº: 05/2024
ARP nº: 05/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de -----julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, nº 268, Centro, São Bento do Una-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.960.773/0001-21, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Dalma Noely Maciel Macedo**, brasileira, residente e domiciliada na rua 01, nº 169, Lot. Santo Afonso, São Bento do Una-PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5.773.097 SDS/PE e CPF nº. 099.402.254-90, Doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 05/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de Equipamentos para o bloco cirúrgico do Hospital Dr. José Antônio de Siqueira Neto para as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **32.593.430/0001-50**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR**
EMAIL: **LONDRIMEDI.LICITACAO@GMAIL.COM**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **JOSE MARCIO CARREGA**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ENDEREÇO: **RUA TUPI, 329 – CENTRO, LONDRINA – PR CEP: 86020-350**
RG Nº: **14.727.572** CPF Nº: **109.523.298-32**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 05 de julho de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	UND	01	**ELETROCARDIÓGRAFO** PORTÁTIL MULTICANAL COM REGISTRO DE 03 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS E ECG EM ATÉ 12 CANAIS. TELA DE LCD COM APRESENTAÇÃO NUMÉRICA DA FREQUÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE CURVA DE ECG. IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO POR LENTE TÉRMICA DE ALTA DEFINIÇÃO. POSSIBILIDADE DE USO DE PAPEL TIPO ROLO (BOBINA) OU TIPO "Z"; MONITORAÇÃO COM DETECÇÃO E RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ELETRODO SOLTO; MUDANÇA DE DERIVAÇÕES AUTOMÁTICA E MANUAL, VARIAÇÃO DE SENSIBILIDADE	CONTEC / ECG	R$4.600,00	R$ 4.600,00

			DE NO MÍNIMO 5, 10 E 20 MM/MV; VELOCIDADE DE 5, 25 E 50MM/S; SINAL DE ECG POR PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAL (DSP); RECURSO FILTRO MUSCULAR (35HZ) E DE REDE ELÉTRICA (60HZ); PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DESFIBRILADOR; SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR; SOFTWARE EM PORTUGUÊS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DE FONTE; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA BIVOLT ENTRE 100 E 240V; ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 02 CABOS DE PACIENTE DE 10 VIAS; 05 CONJUNTOS DE BOBINA DE PAPEL TÉRMICO; 12 ELETRODOS PRECORDIAIS REUTILIZÁVEIS COM METAL ANTICORROSIVO; 08 ELETRODOS PERIFÉRICOS TIPO "CLIP" ADULTO COM METAL ANTICORROSIVO; MANUAL ORIGINAL ATUALIZADO DE OPERAÇÃO E SERVIÇO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO A CONTAR DA INSTALAÇÃO PARA PEÇAS E SERVIÇOS; COMPLETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DOIS TREINAMENTOS DE MANUSEIO PARA EQUIPE DO HOSPITAL.			
02	UND	01	**ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO CIRÚRGICO MÓVEL**, COM ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DEVE CONTER ALÇA NA PARTE SUPERIOR E VIR MONTADO EM SUPORTE COM PELO MENOS 4 RODÍZIOS. MOTOR SILENCIOSO AUTOLUBRIFICADO COM SISTEMA ISENTO DE ÓLEO. POSSUINDO CHAVE LIGA/DESLIGA E POSSIBILIDADE DE CONTROLE POR PEDAL. FLUXO DE NO MÍNIMO 31 I/MIN E VÁCUO DE NO MÍNIMO 22POI.HG. DEVE POSSUIR SISTEMA PARA REGULAÇÃO DO VÁCUO COM VACUÔMETRO GRANDE E DE FÁCIL LEITURA, CALIBRADO ATÉ 30POI.HG NO MÍNIMO. DEVE POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA E SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO. DEVE ACOMPANHAR DOIS FRASCOS DE 5 LITROS FABRICADOS EM TERMOPLÁSTICO E GRADUADOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V. MANUAL ORIGINAL ATUALIZADO DE OPERAÇÃO E SERVIÇO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO A CONTAR DA INSTALAÇÃO PARA PEÇAS E SERVIÇOS; COMPLETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DOIS TREINAMENTOS DE MANUSEIO PARA EQUIPE DO HOSPITAL.	MRM / ASPIRAVIDA	R$1.800,00	R$1.800,00
04	UND	01	**CARDIOVERSOR** COM TELA COLORIDA INCORPORADA DE NO MÍNIMO 5"; MONITORAÇÃO DE ECG INCORPORADA PELAS PÁS E PELO CABO DE ECG; DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA BIFÁSICA; SISTEMA DE IMPRESSÃO AUTOMÁTICA APÓS A DESCARGA ELÉTRICA COM REGISTRO DA CURVA DE ECG E DA CARGA SELECIONADA E DA CARGA ENTREGUE; POSSUIR MÓDULO DEA. POSSIBILIDADE DE DESCARGA DE ATÉ NO MÍNIMO 270 JOULES; POSSIBILIDADE DE COMANDO ACIONAMENTO DE CARGA E DE DESCARGA PELAS PÁS EXTERNAS E PELO EQUIPAMENTO; DESFIBRILAÇÃO ASSÍNCRONA OU SÍNCRONA (MODO CARDIOVERSOR); INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; FUNÇÃO DE MARCAPASSO EXTERNO DE ATÉ NO MÍNIMO 180 BPM E DE ATÉ 200MA EM DEMANDA OU FREQUÊNCIA FIXA; CIRCUITO DE ENTRADA DE SINAL FLUTUANTE COM PROTEÇÃO CONTRACHOQUES DE DESFIBRILADOR E CORRENTE DE BISTURI ELÉTRICO; MONITORAÇÃO CONTÍNUA DE IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V. DEVE ACOMPANHAR O CARDIOVERSOR: 01 CABO DE ECG; 01 PÁ PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO/PEDIÁTRICO; 01 CABO ADAPTADOR PARA MODO MARCAPASSO; 01 PAR DE PÁS ADESIVAS ADULTO PARA MODO MARCAPASSO, 01 PAR DE PÁS ADESIVAS NEOPEDIÁTRICA PARA MODO MARCAPASSO. MANUAL ORIGINAL ATUALIZADO DE OPERAÇÃO E SERVIÇO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO A CONTAR DA INSTALAÇÃO PARA PEÇAS E SERVIÇOS; COMPLETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DOIS TREINAMENTOS DE MANUSEIO PARA EQUIPE DO HOSPITAL.	CMOS DRAKE / VIVO GOLD	R$16.700,00	R$16.700,00
05	UND	01	**VENTILADOR PULMONAR** MICROPROCESSADO MONTADO EM BASE MÓVEL, PROVIDA DE RODÍZIO COM FREIOS; CAPACIDADE DE VENTILAR PACIENTES ADULTOS ATÉ OBESIDADE MÓRBIDA, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; TELA COLORIDA TOUCHSCREEN COM NO MÍNIMO 10 POLEGADAS QUE PERMITA AJUSTE DE ANGULAÇÃO E ROTAÇÃO; MÍNIMO DE TRÊS CURVAS GRÁFICAS SIMULTANEAMENTE EM TEMPO REAL. CURVAS: CURVA PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, CURVA VOLUME X TEMPO; LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME; COM ANÁLISE CONGELADA DE CADA CURVA E LAÇO; ALARMES AUDIOVISUAIS COM PRIORIZAÇÃO EM TRÊS NÍVEIS DE HIERARQUIA. VOLUME DE ALARME AJUSTÁVEL; OPÇÃO PARA SILENCIAR TEMPORARIAMENTE OS ALARMES; SOFTWARE EM PORTUGUÊS QUE SEJA CAPAZ DE FAZER AUTOTESTE COMPENSAR A COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO E VERIFICAR VAZAMENTOS NO MESMO; OPÇÃO DE PAUSA INSPIRATÓRIA; OPÇÃO DE MODO DE ESPERA SEM ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS; BLENDER INTERNO COM AJUSTE ELETRÔNICO; BATERIA RECARREGÁVEL DE DURAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 60 MINUTOS E COM INFORMAÇÃO NA TELA DA CARGA DA BATERIA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V 60HZ. POSSUI OS SEGUINTES MODOS VENTILATÓRIOS. VENTILAÇÃO CONTROLADA POR VOLUME (VCV - ASSISTIDO/CONTROLADO, SIMV); VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO (PCV- ASSISTIDO/CONTROLADO, SIMV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO BIPAP OU BI-FÁSICA, QUE PERMITA VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA; VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGAS; VENTILAÇÃO PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP) INVASIVO E NÃO INVASIVO; VENTILAÇÃO EM PSV COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DA CICLAGEM DE PRESSÃO DE SUPORTE. VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS. POSSIBILIDADE DE MODO NÃO INVASIVO PARA PACIENTES NEONATAIS QUE PERMITA AJUSTE MANUAL DE FLUXO E MISTURA AR/O2 (FIO2) PARA USO COM CÂNULA NASAL DE ALTO FLUXO OU PARE USO COM GERADORES DE BAIXA PRESSÃO LP. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA. COM AJUSTE DOS SEGUINTES PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E FAIXAS MÍNIMAS: VOLUME CORRENTE DE 20 A 2.000 ML; PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE 1 A 60 CMH2O (SEM CONSIDERAR A PEEP); PRESSÃO DE SUPORTE DE 1 A 60 CMH2O (SEM CONSIDERAR A PEEP); FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 5 A 1Z0 RPM; PEEP/CPAP DE 0 ATÉ 50; FIO2 DE 21 A 100%; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,3 A 5 SEGUNDOS; RELAÇÃO I:E; FLUXO INSPIRATÓRIO; SENSIBILIDADE POR FLUXO E POR PRESSÃO; TEMPO DE SUBIDA AJUSTÁVEL OU CONTROLE DE TEMPO INSPIRATÓRIO DE SUBIDA EM TODAS AS MODALIDADES CONTROLADAS A PRESSÃO. PARÂMETROS MONITORADOS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, PRESSÃO MÉDIA NAS VIAS AÉREAS, PRESSÃO DE PLATÔ, PRESSÃO DE PICO, COMPLACÊNCIA E RESISTÊNCIA, RELAÇÃO I:E, FIO2, PEEP E AUTO PEEP, ÍNDICE DE DESMAME. ALARMES: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA ALTA E BAIXA, VOLUME CORRENTE ALTO E BAIXO, VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO,	CMOS DRAKE / RUAH	R$28.700,00	R$28.700,00

			PRESSÃO INSPIRATÓRIA ALTA, APNEIA (AJUSTÁVEL), FALHA DE SUPRIMENTO DE GASES, FALHA DE ENERGIA E BATERIA EM USO E BATERIA BAIXA. ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60601-1; NBR ISO 80601 2-12; NBR IEC 60601-1-2. ACOMPANHA: 02 CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS ADULTO E PEDIÁTRICO, REUTILIZÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; BRAÇO ARTICULADO; VÁLVULA DE EXALAÇÃO; FILTROS INSPIRATÓRIOS E EXPIRATÓRIOS REUTILIZÁVEIS (QUANDO APLICÁVEL); 05 SENSORES DE FLUXO (QUANDO APLICÁVEL); MANGUEIRAS DE AR E 02. MANUAL ORIGINAL ATUALIZADO DE OPERAÇÃO E SERVIÇO; GARANTIA DE NO MÍNIMO 01(UM) ANO A CONTAR DA INSTALAÇÃO PARA PEÇAS E SERVIÇOS; COMPLETA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; DOIS TREINAMENTOS DE MANUSEIO PARA EQUIPE DO HOSPITAL.			
07	UND	01	**MESA CIRÚRGICA ELETROHIDRAULICA**: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃ. MESA MÓVEL COM 4 RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS, COM ACIONAMENTO DO FREIO VIA PEDAL DE FACIL UTILIZAÇÃO. ESTRUTURA DA COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO; CHASSIS FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS COM IPX4; LEITO DO EQUIPAMENTO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSPARENTE, DIVIDIDO EM 04 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO E PERNEIRA RETRÁTEIS E BIPARTIDAS). RÉGUA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS; CAPACIDADE DE CARGA DE 185 KG NA POSIÇÃO NORMAL/ZERO DA MESA. OS MOVIMENTOS DA MESA SÃO ELETROHIDRAULICOS PROPORCIONANDO REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 680 MM A 1030MM COM CURSO TOTAL DE 350MM DE ELEVAÇÃO; TRENDELEMBURG DE 0 A 26 GRAUS; REVERSO DO TRENDELEMBURG DE 0 A 26 GRAUS; LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES (TILT LATERAL) DE 0 A 21 GRAUS; MOVIMENTO DA PLACA DA CABEÇA DE 45 GRAUS PARA CIMA E 90 GRAUS PARA BAIXO; MOVIMENTO DA PLACA DAS COSTAS DE 80 GRAUS PARA CIMA E 40 GRAUS PARA BAIXO; MOVIMENTO DA PLACA DAS PERNAS DE 20 GRAUS PARA CIMA E 90 GRAUS PARA BAIXO; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE 300MM; A MESA POSSUI UM COMPRIMENTO DE 2060MM, COM LARGULA DE 520MM SEM OS TRILHOS. OS MOVIMENTOS ELETROHIDRAULICOS SÃO ACIONADOS VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO COM 2M DE COMPRIMENTO. O EQUIPAMENTO AINDA PERMITE AS SEGUINTES POSIÇÕES DE SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA, FLEXÃO ABDOMINAL, SEMISSENTADO, SENTADO, ENTRE OUTRAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO 100-240V, 50/60HZ; ACOMPANHA 01 (UM) ARCO DE NARCOSE, 01 (UM) PAR DE SUPORTE DE BRAÇOS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL; A MESA AINDA CONTA COM UM SISTEMA DE BACKUP DE ENERGIA (BATERIA INTERNA) COM AUTONOMIA PODENDO DURAR ATÉ UMA SEMANA TOTALMENTE CARREGAS; 01 MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; 01 MANUAL DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	NOVAMEC / MEC 140 L	R$50.280,00	R$50.280,00
17	UND	02	**MESA DE MAYO EM AÇO INOX**: ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, MONTADA SOBRE TRIPÉ COM RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS; ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO; SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M; BANDEJA INOX REMOVÍVEL.DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: / 0115 - SENDO A MÁXIMA DE 1,40M E A MÍNIMA DE 0,90M; BANDEJA INOX REMOVÍVEL.DIMENSÕES APROXIMADAS BASE: 0,60 X 0,45M - BANDEJA: 0,51 X 0,35M.	LIFENOX / MAYO	R$378,00	R$756,00
18	UND	01	**ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL** DESCRIÇÃO BÁSICA. EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM SISTEMA DE VÁCUO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES OU CORPOS ESTRANHOS NAS VIAS RESPIRATÓRIAS E CAVIDADE ORAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ASPIRADOR PORTÁTIL, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E A BATERIA, MODO DE OPERAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, MONTADO EM CORPO ÚNICO, PROTEGIDO POR CARCAÇA DE PLÁSTICO RESISTENTE, BASE COM PÉS DE BORRACHA, DOTADO DE ALÇA FIXA PARA TRANSPORTE. BATERIA RECARREGÁVEL, INCORPORADA AO APARELHO, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE QUARENTA E CINCO MINUTOS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO QUE PERMITA A RECARGA DA BATERIA NA REDE ELÉTRICA E/OU NO PONTO DE ENERGIA 12VCC DO VEÍCULO; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO QUE PERMITA O FUNCIONAMENTO DOASPIRADOR MESMO QUANDO ESTIVER SENDO RECARREGADA A SUA BATERIA; TANTO NA CORRENTE ELÉTRICA QUANTO NO ACENDEDOR 12VCC DO VEÍCULO; INDICADORES LUMINOSOS PARA ALIMENTAÇÃO EXTERNA E, DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, BAIXA, MÉDIA E ALTA; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO QUE COLOQUE O APARELHO EM CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE MANEIRA QUE NENHUM CIRCUITO INTERNO DO ASPIRADOR CONSUMA CARGA DA BATERIA; FRASCO COLETOR DE PLÁSTICO RESISTENTE, AUTOLAVÁVEL, COM TECNOLOGIA ANTIMICROBIANA INCORPORADA AO MESMO, FORNECENDO PROTEÇÃO EFICAZ E DURÁVEL CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS CAUSADORES DE DOENÇAS, MANCHAS PERENES E MAU ODOR, REUTILIZÁVEL, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200 ML; FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE DIAFRAGMA OU PISTÃO; ISENTO DE LUBRIFICANTE; DEVERÁ POSSUIR DISPOSITIVO QUE INTERROMPA AUTOMATICAMENTE A ASPIRAÇÃO NA OCORRÊNCIA DE LIMITE MÁXIMO DO FRASCO; CHAVE LIGA-DESLIGA DO MOTOR; DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE VÁCUO DE 0 A 100%; VACUÔMETRO DE 0 A 760 MMHG; CAPACIDADE DE VÁCUO DEVERÁ ABRANGER A FAIXA DE: 0 A 500 MMHG; VAZÃO DE 18 LITROS POR MINUTO PARA CAPACIDADE MÁXIMA DE SUCÇÃO; MICRO FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS;PORTÁTIL PARA USO EM AMBULÂNCIAS; PESO MÁXIMO DO APARELHO COM BOLSA E ACESSÓRIOS: 6,0 KG; ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O APARELHO: EXTENSÃO DE SILICONE, DE NO MÍNIMO, 2,0M DE COMPRIMENTO COM PONTA ASPIRADORA; CABO ADAPTADOR VEICULAR (12 V) COM 3M DE COMPRIMENTO; ESTOJO/BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E LOCAL PARA ACOMODAR OS ACESSÓRIOS; ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC – 50/60 HZ AUTOMÁTICA E 12 VDC – BATERIA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EM PLENA VALIDADE, CONFORME ESTABELECIDO PELA PORTARIA INMETRO N° 350 DE 06/09/2010 E ATENDER AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601.	MRM / ASPIRAVIDA	R$2.940,00	R$2.940,00
19	UND	01	**DESFIBRILADOR EXTERNO** AUTOMATICO C/ FEEDBACK DA RCP EM TEMPO REAL, CARGA EM ATE 10 SEGUNDOS PARA ENERGIA MAXIMA, DESCARGA ATRAVES DE BOTAO DE CHOQUE LUMINOSO, SINCRONISMO PARA CARDIOVERSAO SEM SINCRONISMO, JOGOS DE ELETRODOS ADULTO DE DESFIBRILACAO DESCARTAVEIS, INDEPENDENTES DA BATERIA, COM VALIDADE MIN. 3 ANOS, MONITOR TELA LCD, ALARMES: CARGA DA BATERIA E PRESENCA DOS	CMOS DRAKE / LIFE 400 FUTURA	R$5.999,99	R$5.999,99

			ELETRODOS, SEGURANCA PROTECAO CONTRA ENTRADA DE LIQUIDOS E POEIRA IGUAL OU SUPERIOR A IP54, MARCAPASSO SEM MARCA-PASSO, ALIMENTACAO: BATERIAS DESCARTAVEIS C/ AUTON. ATÉ 5 ANOS EM MODO ESPERA, CAPACID. MIN. 200 CHOQUES EM ENERGIA MAX., ACOMPANHA: ELETRODO ADULTO, SENSOR DE RCP, BOLSA, SOFTWARE DE REVISAO E BATERIAS DESCARTAVEIS, DIMENSOES: APROXIMADAS DE 15 (CM) X 25 (CM) X 30 (CM) E PESO MAXIMO DE 3,5 KG, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E ASSISTENCIA TECNICAAUTORIZADA NO BRASIL.			
21	UND	03	**SUPORTE PARA SORO** COM RODÍZIOS E MÍNIMO 4 GANCHOS, MATERIAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS E 4 GANCHOS ESPECIAIS (LONGOS) E PROTETOR DE HASTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO POSICIONADOS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM DIÂMETRO 5/8X1,2MM DE ESPESSURA, TIPO PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, PÉS 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS: 4 GANCHOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO PARA LOCOMOÇÃO; REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA. RODÍZIOS TRANSPARENTE GIRATÓRIA EM SILICONE.	LIFENOX / PEDESTAL	R$150,00	R$450,00
TOTAL R$ 112.225,99 (cento e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **005**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

4.4.90.0000-641 (Recurso Próprio)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2024** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **005/2024** conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, lavrada em Ata datada de **09/07/2024** que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de julho de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária De Saúde

Fornecedor (S) Registrado(S):

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EAADAF69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE FESTIVAL DE CULTURA SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE, DE DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade do Município de São José do Belmonte – PE.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural de "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São José do Belmonte – PE.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 77.750,00 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais),** aplicado na categoria de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que tenha em seu CNAE qualificação especifica de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção de imagens e equipamentos para a realização do festival de cultura na cidade de São José do Belmonte – PE.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa jurídica;
ll - Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural;
IlI - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural. (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra na classificação de atividade econômica artística cultural. (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam servidores públicos do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias17 e 23 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de plataforma eletrônica.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, 01 (um) projetoe poderá ser contemplado com apenas01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação do Município de São José do Belmonte – PE..
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado ao projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 O agente cultural contemplado neste edital deverar garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I – disponibilizar estrutura contida no anexo – l, deste edital para a realização de atividades destinadas, comunidade de São José do Belmonte – PE. De forma gratuita.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas aténo período de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Pareceristas externos.
12.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao coordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (dois) dias corridos, apresentar os seguintes documentos:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual em que a empresa realiza suas atividades econômicas e administrativas, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais referentes ao espaço físico em que a empresa realiza suas atividades econômicas e administrativas;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias corridos a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, com assinatura digital pelo https://www.gov.br/pt-br e encaminhar através do e-mail: saojosedobelmontelpg@gmail.com.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Belmontecontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste edital em desembolso únicoaté10 dias do resultado final de habilitação e assinatura do termo de execução.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 dias corridos após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, e nas mídias sociais oficiais.
17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://saojosedobelmonte.pe.gov.br/
17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: saojosedobelmontelpg@gmail.com.
17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Educação e Cultura do Município de São José do Belmonte.
17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024
17.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial; e
Anexo Vll – Cronograma.

ISAÍAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
São José do Belmonte – PE

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIA DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 77.750,00 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais),** distribuído da seguinte forma:
1. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA
Projetos de financiamento para estrutura de realização do FESTIVAL DE CULTURA EM SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE.
Podem concorrer agentes culturais com projetos que tenham como objeto a estrutura para a realização do festival de Cultura de São José do Belmonte – PE, contendo ao menos sonorização para as apresentações de grupos culturais, iluminação, telão, e uma apresentação cultural teatral para a culminância do festival.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ESTRUTURA DO FESTIVAL E APRESENTAÇÃO TEATRAL	01	R$ 77.750,00	R$ 77.750,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:

Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária Binárie
( ) Não informar
( ) Outro

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO PARA O FESTIVAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE.

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José do Belmonte – PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de São José do Belmonte – PE	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a	10

	coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA – SÃO JOSÉ DO BELMONTE – PE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de São José do Belmonte – PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura do Município de São José do Belmonte – PE, o Sr. **Isaías Alberto Barros do Nascimento**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA E CNPJ DA EMPRESA) Aqui representada por: (INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto de média-metragem sobre as manifestações culturais e a arte rupestre no Município de São José do Belmonte – PE

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R$ 77.750,00 (Setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura São José do Belmonte – PE:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais (2) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da cidade de São José do Belmonte – PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São José do Belmonte – PE, _____ de _____de 2024

ISAÍAS ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
São José do Belmonte - PE

Pelo Agente Cultural:
[Nome do Agente Cultural]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
demais áreas da cultura

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 15).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas (sempre no mesmo local).
( )2. Itinerantes (em diferentes locais).
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.7 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIl – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 17/07/2024 até as 18h. do dia 23/07/2024.
Comissão de Seleção	De 23 até 28 de julho de 2024
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 29 de julho de 2024
Período de recursos do resultado preliminar	De 29 Até 31 de julho de 2024
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 01 até 03 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final	Dia 05 de agosto de 2024
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 05 Até 08 de agosto de 2024
Pagamento da proposta habilitada	De 08 até 18 de agosto de 2024

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:AD8BEFAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015021

UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE VENTUROSA

CNPJ Ente Recebedor: 10.106.268/0001-66

Valor Total do Plano de Ação: R$ 155.082,24
Masked Input 155 082.24

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Sônia Regina Diógenes Tenório

Cargo Secretária Municipal de Educação e Cultura

Telefone (81)87916-3589

E-mail educacaoventurosape@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Breve descritivo da Audiência da PNAB em Venturosa: Durante a manhã do dia 15 de maio de 2024, de forma presencial, no Auditório do Memorial Municipal, no Largo da Matriz, das 9h às 12h, foi realizada a Audiência Pública, para a construção e apreciação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Venturosa. na qual estiveram presentes cerca de 60 pessoas do setor cultural do município, das diversas linguagens. A construção do PAAR aconteceu durante a referida audiência, a partir da metodologia do Orçamento Participativo, na qual a Sociedade Civil determinou a destinação de 100% dos recursos recebidos em função da primeira parcela da PNAB, conforme detalhamento à frente.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1JislEcwVn5J-7Hy27y5H2lQKyn0vj4aS?usp=sharing

METAS
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Criação, Difusão, Formação, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção, Salvaguarda e Tecnologia Cultural	R$ 84.127,94	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	49	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	R$ 13.200,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	11	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Recuperação, Manutenção e Aquisição de Equipamentos para a Pedra Furada (Patrimônio Arqueológico, Histórico, Natural e Geológico)	R$ 50.000,19	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	R$ 7.754,11	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição.

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

TERMOS E CONDIÇÕES
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR: NBLWXZWW

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1C1CEE93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2024

Aos 01 dia do mês de Julho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: JOSINALDO JOSE DE SALES						
CNPJ: 13.908.246/0001-08						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	Mouse padrão USB, Cabo com comprimento mínimo de 1,5 m, cor preto.	Mouse USB Optico Valianty, 800DPI – MO–0	UND	50	7,99	399,50
TOTAL						399,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSINALDO JOSE DE SALES.
13.908.246/0001-08
Valor: R$ 399,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 01 de Julho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:98B8578C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00013/2024

Aos 28 dias do mês de Junho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	Teclado básico; Idioma padrão Português, Cabo comprimento mínimo de 1,5m, Entrada USB, Ajuste de altura.	MULTILASER	UND	50	25,00	1.250,00
8	Smart TV 43" UHD 4K LED – Resolução UHD 4K com tecnologia LED, 60Hz de frequência, painel VA, Conectividade via Bluetooth e Wi–Fi, 3 entradas HDMI e 1 USB. Smart TV, Espelhamento da TV para Mobile, Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Tap View, Configuração facilitada, Casting de app, Bluetooth Low Energy, Wi–Fi Direct, Som da TV para smartphone, Espelhamento de Áudio, Compatível com suporte Stand modelo VG–SESA11K/ZX, Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA, Compatível com Webcam (consultar modelos compatíveis), Conectividade : Wi–Fi, Bluetooth, Anynet+ (HDMI–CEC), Transmissão digital: ISDB–T, Sintonizador analógico: Trinorma, Data Broadcasting: GINGA, Conexões: HDMI: 3, USB: 1, Entrada de componente (AV): 1, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, HDMI A / Return Ch. Support, eARC, HDMI Quick Switch.	AOC	UND	5	1.830,00	9.150,00
20	Liquidificador capacidade mínima de 2,6L, Voltagem 220v, Copo transparente em material plástico resistente, com no mínimo 10(dez) velocidades, Normas técnicas: Selo inmetro, Garantia mínima de 12 meses .	MONDIAL	Und	30	180,00	5.400,00
TOTAL						15.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
40.061.199/0001-82
Valor: R$ 15.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 28 de Junho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:176904DC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024

Ao 01 dia do mês de Julho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: F. A. DE SENA MOVEIS						
CNPJ: 26.018.605/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	No–break 700VA, 4 tomadas, 2 baterias 12V6, 5AH; entrada bivolt automatico 115/127/220v; saida 115v. Garantia mínima de 12 meses.	INTELBRÁS	UND	30	419,00	12.570,00
16	Forno Micro–ondas capacidade 20 Litros, Voltagem 220v, Material aço inoxidável, Painel Seguro Branco MTD30 – 220 volts, Dimensões A x L x P 28,9 x 46,1 x 34,1, Cor branco, Trava de segurança, Teclado numérico, Prato giratório, Normas técnicas: Selo inmetro, Garantia mínima de 12 meses .	ELETROLUX	Und	10	529,00	5.290,00
17	Armário para Cozinha 7 Portas, Material MDP/MDF com acabamento em pintura UV que protege o produto de raios solares. Tamanho 2m de altura e 1,60m de largura, Altura dos Pés 10 cm em material polipropileno. Armário possui 7 portas (6 Portas de Bater e 1 Basculante), 2 gavetas externas e 4 Prateleiras. Material do Puxador da Gaveta ABS , Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Simples, Tipo de Puxador da Gaveta Externo, Tipo de Puxador da Porta Externo Com espaço para forno micro–ondas .	HENN	Und	6	1.049,00	6.294,00
TOTAL						24.154,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F. A. DE SENA MOVEIS.
26.018.605/0001-01
Valor: R$ 24.154,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 01 de Julho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BCB6DDAC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2024

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP						
CNPJ: 08.060.934/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	Armário em aço, Material chapa aço 24, Acabamento supercial: Pintura eletrostática epóxi pó, Fosfatizado, Anti ferrugem, Altura mínimo 1,95m, Largura 0,90m, Cor cinza, Com fechadura, Pés fixos, Profundidade 0,40m, 02(duas) portas, 04(quatro) prateleiras.	GQS	Und	20	598,00	11.960,00
TOTAL						11.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP.
08.060.934/0001-20
Valor: R$ 11.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 1º de Julho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:01B7F580

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2024

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA						
CNPJ: 49.461.961/0001-92						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	Monitor LED Tela 18,5 Polegadas, Tela reta em led, Resolução da Tela full hd, Ângulo de Visão Horizontal: 90 Grau(s), Ângulo de Visão Vertical: 60 Grau(s), Com 1 Cabo de Força, 1 Cabo VGA, 1 Base, Garantia mínima de 12 meses.	BLUECASE/BLUEVIX	UND	19	303,00	5.757,00
13	Geladeira capacidade mínima de 340L, Voltagem 220v, características adicionais duplex, Frost Free / Degelo automático, Com prateleiras que podem ser ajustadas em até 8 níveis de altura para acomodar melhor os alimentos de diversos tamanhos. Prateleiras do refrigerador em vidro com moldura plástica, prateleiras de porta e gaveta em plástico injetado, Dimensões mínimas AL1,70 x L 62,10 x P 71,50. Normas técnicas: Selo inmetro, Garantia mínima de 12 meses .	MIDEA/MIDEA	Und	15	2.610,00	39.150,00
TOTAL						44.907,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
49.461.961/0001-92
Valor: R$ 44.907,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 1º de Julho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:777A7310

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020/2024

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA						
CNPJ: 02.889.655/0001-98						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
21	Cadeira plástica sem braço, na cor branca, material polipropileno, produto monobloco, resistente e empilhável, com capacidade para suportar no mínimo 150 kg. De acordo com a norma ABNT e INMETRO.	Plastmaster	Und	1000	32,40	32.400,00
TOTAL						32.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.
02.889.655/0001-98
Valor: R$ 32.400,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 1º de Julho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA **-**
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:0D5103A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2024

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: MV COMERCIO LTDA						
CNPJ: 50.438.061/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
24	Conjunto Aluno, Padrão FNDE, Tamanho 03 : cadeiras na Cor amarelo, Laterais e suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno . Tampo em madeira aglomerada (MDP) revestido na face superior em laminado melamínico, acabamento texturizado na cor CINZA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Altura da mesa: 590mm. Recomendado para alunos de 1,19 a 1,42 m de altura. Certificado do INMETRO em conformidade com a norma ABNT NBR.	MOVEPLAST	UND	150	225,00	33.750,00
TOTAL						33.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MV COMERCIO LTDA.
50.438.061/0001-03
Valor: R$ 33.750,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 1º de Julho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C27F0B72

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2024

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA						
CNPJ: 40.295.063/0001-37						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	Armário Roupeiro Aço 16 Portas Academia Guarda Volume, suporta até 30Kg distribuídos por compartimento. pés niveladores para um perfeito acabamento e evitando assim riscos no piso. Porta com trinco para cadeado, Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm),Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40,Pintura: Eletrostática / Epóxi	UNIMOVEIS–ARMRP16P	UND	3	1.490,00	4.470,00
11	Arquivo do tipo escritório, Material chapa em açõ 24/26, Acabamento supercial: Pintura eletrostática epóxi pó, Fosfatizado, Anti ferrugem, Com 04(quadro) gavetas na cor cinza, medindo	UNIMOVEIS–ARQ4G	Und	20	549,00	10.980,00

	470x570x1.362mm.					
12	Fogão industrial, Material chapa galvanizada, Funcionamento gás, acendimento manual, Forno com queimadores duplos, Grelha ferro fundido de tamanho 40cm x 40 cm, Fogão com 6 bocas, Garantia mínima de 12 meses.	ITAJOBI–IND6B40	Und	5	1.799,00	8.995,00
18	Estante de Aço com 6 Prateleiras na cor Cinza, Suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total, Prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm), Medidas mínimas Altura 1,86cm x Largura 67cm x Profundidade 30cm	UNIMOVEIS–EST6P30	Und	20	265,00	5.300,00
19	Bebedouro água garrafão, em material ABS e chapa aço inoxidável, tipo coluna, capacidade 20l, elétrico, voltagem 220v, Baixo consumo de energia, Termostato regulável, Normas técnicas: Selo inmetro, categoria A, Cor branco, Garantia mínima de 12 meses .	KARINA–K30	Und	20	634,00	12.680,00
22	Cadeira sobre longarina, Material assento e encosto polipropileno, cor cinza, quantidade assentos, 03 und, sem braços, comprimento da longarina aproximadamente 1,65cm, largura aproximadamente 63cm, material estrutura tubo em aço, acabamento superficial pintura eletrostática em epóxi–pó	UNIMOVEIS–LONG3L	Und	30	225,00	6.750,00
23	Cadeira tipo secretária, material assento e encosto polipropileno, cor cinza, sem braços, material estrutura tubo em aço, acabamento superficial pintura eletrostática em epóxi–pó, com 04 pés. Dimensões mínimas 42 cm largura x 56cm profundidade x 83 cm altura.	UNIMOVEIS–CDFX	Und	100	107,99	10.799,00
TOTAL						59.974,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.
40.295.063/0001-37

Valor: R$ 59.974,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 1º de Julho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C1AC7439

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2024

Ao Segundo dia do mês de Julho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA						
CNPJ: 30.195.733/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
15	Liquidificador Industrial Alta Rotação 4 Litros 800w Inox 220v, Voltagem: 220v, Dimensões A 65 cm x L18 cm x P18 cm, Tampa: Alumínio repuxado, Copo Inox, Garantia mínima de 12 meses	METAL FERREIRA	Und	20	474,00	9.480,00
TOTAL						9.480,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GRIEBLER E GRIEBLER LTDA.
30.195.733/0001-90
Valor: R$ 9.480,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 2º de Julho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D343782C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2024

Ao Segundo dia do mês de Julho de 2024, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de móveis e eletrodomésticos destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede de Educação do Município de Vertente do Lério. Tendo órgão participante: Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33; Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.

VENCEDOR: T. I. TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 42.950.835/0001-52						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Impressora jato de tinta multifuncional; com EcoTank de fabrica; conectivadade USB 2.0; Scanner; tecnologia de impressao: tecnologia de jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK); resolução maxima de impressão de até 5.760x1440 dpi; resolução optica de 1200dpi; capacidade de papel de ate 100folhas, capacidade de bandeja dae saída de 30 folhas. Tecnologia de conexão Wifi, Voltagem 110 Volts, 220 Volts, compatível com Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Windows Vista, Windows XP, XP Profess. Garantia mínima de 12 meses .	CANON	UND	26	899,99	23.399,74
2	Computador intel core i5 Memoria 16GB DDR4, SSD 256GB, Windows 10, processador 02 nucleos, 02 threads, frequencia de 2.70 GHz, Cache 2MB Smart; placa mãe com slots de expansão 1 x PCIe 2.0 x16, 2 x PCIe 2.0 x 1, 1 x PCI; Armazenamento 2 x portas SATA 3Gb/s e 2 x portas SATA 6Gb/s; Garantia mínima de 12 meses .	PREMIUM BUSINESS INTEL CORE I5	UND	19	800,00	15.200,00
3	Notebook, Tela mínima de 15,6' LED Intel Core i5 Memoria 8GB DDR, SSD 256GB Windows 10; Velocidade / Frequência base, 2.40GHZ , Velocidade / Frequência aumentada 4.20GHz, Memória cache 8MB, Memória RAM 8GB Expansível Até 16GB, Capacidade do SSD256GB, placa de vídeo Integrada – Compartilha da mesma memória disponível no computador, Conexões 2 Entradas USB 3.2 – 1 Entrada USB 2.0 – 1 Entrada HDMI 1.4 – 1 Entrada de rede – 1 Entrada para fone de ouvido e microfone, Conectividade Wi–Fi – Bluetooth 5.0, Teclado padrão portugues ABNT2; Sistema operacional original incluso; 01 bateria e 01 fonte de alimentação inclusas. Garantia mínima de 12 meses	NOTEBOOK SAMSUNG CORE I5 8GB 256GB SSD	UND	19	2.499,99	47.499,81
TOTAL						86.099,55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 69.902.112/0001-34.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- T. I. TECNOLOGIA LTDA.
42.950.835/0001-52
Valor: R$ 86.099,55

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 2º de Julho de 2024

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FAED7710

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC N° 0111/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 018/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 019/2024

Aos **03 (três) dias do mês de julho de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 01/07/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 07 (sete) meses, para aquisição com Entrega Parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinados às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: A& J COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39, com sede à Av. Rubina, N° 824, Anexo A – Lote Maria Luzia Regueira, Santa Luzia, Igarassu/PE, CEP: 53.637-550, Telefone (81) 3543-2407 / (81) 98852-2765, E-mail: arrudagas2@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Andrea Pereira Rafael Angelo, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Barão de Vera Cruz, N° 250, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

Itens	Descrição	UND	Marca / Modelo	Quant.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
1	REGARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP, composição: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13kg retornável. Conforme Resolução ANP 018/2004, regulamento técnico ANP 002/2004, NBR – 14024 da ABNT e demais normas vigentes. A empresa vencedora deverá trabalhar com vale gás. (COTA PRINCIPAL 75%).	Unid.	Nacional Gás - P13	1.302	**110,50**	143.871,00
2	REGARGA DE GÁS DE COZINHA - GLP, composição: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão de 13kg retornável. Conforme Resolução ANP 018/2004, regulamento técnico ANP 002/2004, NBR – 14024 da ABNT e demais normas vigentes. A empresa vencedora deverá trabalhar com vale gás. (COTA RESERVADA 25% ME/EPP).	Unid.	Nacional Gás - P13	434	**110,50**	47.957,00
VALOR TOTAL						**191.828,00**

4.2. Valor Total registrado: R$ 191.828,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito reais).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 07 (sete) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Paulista-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município do Paulista-PE, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA	***ANDREA PEREIRA RAFAEL ANGELO***
Secretária Municipal De Educação	A& J Comercio De Gás LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:0AE24B7E